DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXXV DOE Nº 39 PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018

www.diof.ro.gov.br Atos do Executivo imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMARIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador..
Secrestaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....33
Secretaria do Estado de Saúde.....55
Secretaria de Estado de Educação.....97
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....98
Sec. de Estado de Justiça.....111
Defensoria Pública 114
Secretaria de Estado de Finanças.....119
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social 120
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....131
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....133
Departamento de Estradas de Rodagem.....134
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 135
Camaras Municipais do Interior.....137
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....138

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação

Governadoria

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **ALMIR BRASIL DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **CARLOS ALBERTO SARAIVA MANCIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **ÁUREO SOARES LEITE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Sra. **ELIZABETE MATIA DE SIQUEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **ETEL DE SOUZA JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Sr. **FLORISVALDO ALVES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Sr. **FRANCISCO CHAGAS DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **GUIOMAR MACHADO MESQUITA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Sra. **IRAN SANDRA MARCELINO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Sra. **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **JAIR RANGEL DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **JEAN DE BRITO ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **LOURIVAL DOS SANTOS VIEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **MANOEL MARCELO REGIS BATISTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Sra. **MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, à Sra. **MARIA DO CARMO DE MEDEIROS RIVERO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **MARIANO FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **MIGUEL SOUZA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **MILTON FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **NIVALDO CIDADE DE BRITO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **OVÍDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **RAIMUNDO DIMA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **RAIMUNDO PINTO LEÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **RANIERY ARAÚJO COELHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **SAMUEL MOISÉS CASTIEL JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **SEBASTIÃO ALVES DE QUEIROZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Cavaleiro, ao Sr. **WALTER DE OLIVEIRA BARIANI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 31 de janeiro de 2018, GERUZA LAZARO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300012744, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Tecnologia I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de janeiro de 2018, RODSON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2 , matrícula 300118408, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Tecnologia I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de fevereiro de 2018 publicado no diário oficial nº.00027 de 9 de fevereiro de 2018 que designou, a contar de 1 de dezembro de 2017, MARCELO PAULO DA SILVA AVILA, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquimico, matrícula 300073444, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Farmácia, da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 01 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2018, ODEMAR RAMALHO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 01 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2018, ARLONI DE MELLO CESAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 01 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2018, VINICIUS GONZATO HERMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 01 de março de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2018, JOÃO PAULO AZEVEDO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Contratos e Convênios, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2018, JOSÉ ALFREDO VOLPI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe Especial de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2018, WELLYKA CLAWDYNNE CARVALHO MORETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe Especial de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 26 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2018, WESLEY SAMPAIO CONCORDIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Programação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de janeiro de 2018 publicado no diário oficial nº.00017 de 26 de janeiro de 2018 que nomeou, a contar de 3 de janeiro de 2018, BEATRIZ SARTORIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2018, CHARLENE DE OLIVEIRA MACHADO CARRIÇO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Convênios, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2018, JUSSARA MARQUES FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerencia de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2018, JUSSARA MARQUES FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Convênios, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2018, NATALIA DE SOUZA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerencia de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2018, GISELE DIAS BETUCCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2018, GISELE DIAS BETUCCI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Informática II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2018, JONATA OLIVEIRA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de janeiro de 2018, FERNANDO DOUGLAS DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2018, RENATA DA SILVA ZEBALOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2018, RENATA DA SILVA ZEBALOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2018, TALITA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

No Decreto de 17 de janeiro de 2018, publicado no diário oficial nº 00014 de 22 de janeiro de 2018, que nomeou a contar de 3 de janeiro de 2018, LUDNEY DE QUEIROZ ALVARES MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Programas, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 3 de Janeiro de 2018	a partir de 22 de Janeiro de 2018

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2018, SUELI FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Ações Emergenciais, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 27 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 3 de janeiro de 2018 a 1 de março de 2018, POLIANA ALVES CARBONERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 3 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Comunicação, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2018, 3SGT PM RE 100082153 MARCOS DE SOUZA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Parque (Guajará-Mirim), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2018, PRISCILA ROCHA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2018, LUCIMA MARIA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Controle Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2018, FABIELY VIEIRA LAPA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização e Auditoria, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2018, PRISCILA ROCHA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Parque (Guajará-Mirim), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2018, 3SGT PM RE 100082153 MARCOS DE SOUZA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2018, FABIELY VIEIRA LAPA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Controle Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2018, MARIA DAS GRACAS CAPITELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização e Auditoria, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2018, ROSANE SUELEN SOUZA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2018, LUIZ PAULO DA SILVA PERES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem conforme solicitação 0946442 de **HÉLIO CALIXTO FERREIRA**, Agente de Polícia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 21 de março de 2018 a 23 de março de 2018, a fim de obter a Expedição Inicial do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, que deve ser realizado em um Centro de Inspeção credenciado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, por ser Requisito aos Aeronavegantes para a Regular Operação de Aeronaves, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Retificação de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

No Decreto do dia 23 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 36 de 26/02/2018 que autorizou, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 12 de março de 2018 a 18 de março de 2018, a fim de participar da Assembléia Geral Ordinária, participarem do 38º ENAJ - Encontro Nacional de Juntas Comerciais e realizar a troca de boas práticas entre os participantes, com pauta específica para os Diretos do Departamento do Registro do Comércio, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- VLADMIR OLIANI PRESIDENTE
- CAMILA ADRIELLY RODRIGUES AMORIM ASSISTENTE DE GABINETE
- LEILSON COSTA DE SOUZA GERENTE DA DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ONDE SE LÊ; ...,com ônus para o Governo do Estado de Rondônia,...

LEIA-SE ; ...,com ônus para a Fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem conforme solicitação 0947628 de **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO**, Secretária de Estado, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de março de 2018 a 05 de março de 2018, a fim de participar do 17º Encontro das Caizans Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de tratar as necessidades em que o Estado se propõe em desenvolver suas ações na área de Segurança Alimentar voltada para a Assistência Social, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem conforme solicitação 0939959 de **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, Médica Infectologista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 04 de março de 2018 a 17 de março de 2018, com o objetivo de Aprimoramento Profissional a ser aplicado na CCIH, o Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, com ônus somente de Diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 28 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem conforme solicitação 0723943 de **GEANNE BARROS DA SILVA**, Assessor Especial, **ALISANGELA LIMA FERREIRA**, Gerente de Fomento ao Comércio Exterior, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento - SUDER, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 03 de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2018, a fim de participar da 30ª Feira Copavel Show Rural Edição 2018, com ônus para a Fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0531/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 5.2.2018, Portaria n. 0161, de 5.2.2018, Ofício n. 679/2017/SEGEP-REOF e Processo n. 0014.03767/2018-38,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,**até 31 de dezembro de 2018, da servidora **MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO,** Assistente Administrativo, Cadastro n. 640252, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 175/2017/CGE-COORD, Ofício n. 7/2017/CAERD-GAB, Memorando n. 1/2018/CGE/COORD, CT N. 014/PRE/2018, de 10.1.2018, Ofício n. 23/2018/CGE-NRH e Processo n. 0003.050759/2017-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ITALO FONSECA MARQUES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015114, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 175/2017/CGE-COORD, Ofício n. 7/2017/CAERD-GAB, Memorando n. 1/2018/CGE/COORD, CT N. 014/PRE/2018, de 10.1.2018, Ofício n. 23/2018/CGE-NRH e Processo n. 0003.050759/2017-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ODAIR NOGUEIRA DA SILVA,** Técnico em Contabilidade, Matrícula n. 300043689, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 315/2018/DETRAN-CTEC, de 26.1.2018, Ofício n. 303/2018/GOV-RED, Ofício n. 906/2018/SEFIN-GRH e Processo n. 0010.020533/2018-26,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **ROSILDA FREIRE DE CARVALHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300024240, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 479/GP/PMVA/2017, de 1.12.2017, Ofício n. 98/2018/SEDUC-GLOT, de 10.1.2018, Ofício n. 033/GP/PMVA/18, de 29.1.2018, Ofício n. 852/2018/SEDUC-GLOT, de 30.1.2018 e Processo n. 0029.063577/2017-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **EDSON FRANCISCO DA SILVA,** Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300053030, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vale do Anari.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 681/2018/SESAU-CRH, Ofício n. 006/2018-SEMSAU, de 22.1.2018 e Processo n. 0036.016452/2018-33,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na **Prefeitura Municipal de Urupá.**

NOME	CARGO	MATRICULA
DELZI OLIVEIRA MAIA	AUX.SERV.GERAIS	300017571
FABIANE MUZI MIRANDA	AUX.SERV.SAUDE	300019703

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 41/2017/POLITEC-DG, Ofício n. 2413/2017/SESDEC-GAB, de 3.11.2017, Ofício n. 120/2017/PC-DGPC, Ofício n. 2473/2017/SESDEC-GAB, de 7.10.2017, Ofício n. 2547/2017/SESDEC-GAB, de 9.11.2017, Ofício n. 220/2017/PC-APOIO e Processo n. 0022.033417/2017-57,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de novembro de 2017, **com ônus para Superintendência de Policia Técnica e Cientifica - POLITEC**, até 31 de dezembro de 2017, a servidora **JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300002330, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 460/DIR.EXP/CRH, de 21.11.2017, Despacho –CRH/CBMROS, Ofício n. 266/2018/SESAU-CRH e Processo n. 0036.051690/2017-12,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de janeiro de 2018, **com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar,** até 31 de dezembro de 2018, a servidora **ADELMA VIEIRA ISRAEL,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300100335, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1683/2017/SEDUC-GLOT, de 18.12.2017, Ofício n. 1084/2018/SEDUC-GLOT, de 5.2.2018, Ofício n. 1086/2018/SEDUC-GLOT, de 5.2.2018, Ofício n. 476/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.044357/2017-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ELIAS DE OLIVEIRA,** Professor Classe C, matrícula n. 300036711, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 10/2018/DER-CGP, Ofício n. 277/2018/SEDUC-GLOT, de 15.1.2018, Ofício n. 1080/2018/SEDUC-GLOT, de 5.2.2018, Ofício n. 1082/2018/SEDUC-GLOT, de 5.2.2018, Ofício n. 475/2018/GOV-RED e Processo n. 0009.004158/2018-14,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **SONIA MARIA DE MAIA,** Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018209, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 03/2018, 16.1.2017, Ofício n. 1047/2018/SEDUC-GLOT, de 5.2.2018, Ofício n. 1049/2018/SEDUC-GLOT, de 5.2.2018, Ofício n. 474/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.005011/2018-03,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de janeiro de 2018, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS,** até 31 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ÁTILA BRAZ DA SILVA	TEC. EDUC. N1	300062089
CORDEZITO PESSOA JUNIOR	TEC. EDUC. N2	300057519

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0490/GAB/PM/JP/2017, de 28.11.2017, Ofício n. 774/2017/GOV-RED, Ofício n. 82/2018/SEDUC-GLOT, de 8.1.2018, Ofício n. 72/2018/GOV-RED, Ofício n. 961/2018/SEDUC-GLOT, de 1.2.2018, Ofício n. 492/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.064818/2017-58,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, a servidora **MARCIA REGINA DE SOUZA,** Professor Classe C, matrícula n. 300028064, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji Paraná.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 360/2017/CBM-FUNESBOM, de 14.12.2017, Ofício n. 725/2018/SESAU-CRH e Processo n. 0004.073241/2017-94,,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de janeiro de 2018, **com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar,** até 31 de dezembro de 2018, o servidor **OLDADO DE PAULA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300008600, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta Memorando n. 10/2017/SEDUC-CREDOSRH, Ofício n. 1467/2017/SEDUC-GLOT, de 7.12.2017, Ofício n. 892/2017/GOV-RED e Processo n. 0029.040047/2017-44,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 8.8.2017, que **Aceitou a Cedencia**, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2017, a servidora **DORACI NEIMOG,** Professor Nível III, matrícula n. 8788**,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Onde se lê: a contar de 3 de julho de 2017,
Leia-se: **a contar de 1º de agosto de 2017.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta Ofício n. 15/2017/GOV-GAB, de 3.10.2017, Ofício n. 6570/GAB/CRH/SESAU, de 21.9.2017 e Processo n. 0014.013642/2017-76,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 30.8.2017, que **Cedeu**, a partir de 1º de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017, a servidora **ANA NUNES DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300004414, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso.**

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,
Leia-se: **sem ônus para o Poder Executivo Estadual.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 15/2017/GOV-GAB, de 3.10.2017, Ofício n. 6570/GAB/CRH/SESAU, de 21.9.2017 e Processo n. 0014.013642/2017-76,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 25.8.2017, que **Cedeu**, a partir de 1º de setembro de 2017, até 31 de dezembro de 2017, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA E SILVA,** Médico, matrícula n. 300028357 e 300028358, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.**

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,
Leia-se: **sem ônus para o Poder Executivo Estadual.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 15/2017/GOV-GAB, de 3.10.2017, Ofício n. 6570/GAB/CRH/SESAU, de 21.9.2017 e Processo n. 0014.013642/2017-76,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 30.8.2017, que **Cedeu**, a partir de 1º de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, a servidora **IRACEMA SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300016818, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.**

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,
Leia-se: **sem ônus para o Poder Executivo Estadual.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 006/GP, de 10.1.2018, Ofício n. 128/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.007592/2018-79,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **LEANDRO VICENTE LOW LOPES,** Assistente Técnico Legislativo, cadastro n. 100000390, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 352/2017-GE, de 22.12.2017, Ofício n. 126/2018/GOV-RED, Ofício n. 1414/2018/SEDUC-GLOT, de 15.2.2018 e Processo n. 0014.007488/2018-84,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **DILSON FREITAS FONTES,** Professor, matricula n. 300051369, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Governo do Rio Grande do Norte.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 45/2018/DER-CGP, Ofício n. 984/2018/SEDUC-GLOT, de 1.2.2018, Ofício n. 985/2018/SEDUC-GLOT, de 1.2.2018, Ofício n. 477/2018/GOV-RED e Processo n. 0009.011661/2018-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º janeiro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ADAO NINKE	TEC. EDUC. N1	300038739
ANTONIO MAIA CAVALCANTE	TEC. EDUC. N1	300007651
IDÊ FREIRE SEIXAS	PROF. CLASSE C	300016546
JOAO MOREIRA TAVARES	TEC. EDUC. N1	300029655
JOSE VALTER DA SILVA	PROF. CLASSE C	300013933
NERO BENTO DIAS	TEC. EDUC. NI	300022142
RUDIMAR SERGIO EBERT	PROF. CLASSE C	300004994
CELSO VIANA COELHO	PROF. CLASSE C	300005711

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta dOfício n. 219/2017/DER-CGP, Ofício n. 1748/2017/SEDUC-GLOT, de 19.12.2017, Ofício 1751/2017/SEDUC-GLOT, de 19.12.2017, Ofício n. 1052/2017/GOV-RED e Processo n. 0009.039617/2017-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, aa contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA,** Professor Classe C, matrícula n. 300111467, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1363/2018/SESAU-CRH, Oficio n. 1148/2017/GAB, de 27.11.2017, Ofício n. 497/2018/GOV-RED e Processo n. 0036.033252/2018-45,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, a servidora **CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA**, Assistente Social, matrícula n. 300102149, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 447/2017/SEAE-NGP, Ofício n. 1799/2017/SEDUC-GLOT, de 26.12.2017, Ofício n. 1800/2017/SEDUC-GLOT, de 26.12.2017, Ofício n. 71/2018/GOV-RED e Processo n. 0024.043893/2017-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE,** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **EPIFANIA BARBOSA DA SILVA,** Professor Classe C, matrícula n. 300024607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 170/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 12.1.2018, Portaria n. 0014, de 5.1.2018 e Processo n. 0014.012547/2018-36,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia,a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,**até 31 de dezembro de 2018, da servidora **EPIFANIA BARBOSA DA SILVA,** Especialista em Educação/Supervisão Escolar, cadastro n. 37657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 170/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 12.1.2018, Portaria n. 0017, de 5.1.2018 e Processo n. 0014.012547/2018-36,

RESOLVE:

Prorrogar Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **HEBERT MACHADO FOCHEZATTO,** Agente de Vigilância Escolar, matrícula n. 96223**,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta consta do Ofício n. 423/2017/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 147/2017/FHEMERON-PRES, Ofício n. 5/2018/SESAU-CRH e Processo n. 0010.047059/2017-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
GIULIANO CESARE GALI GRECIA	AG.ATIV.ADM	300097277
IVANETE ARAUJO DO AMARAL VIANA	AG.ATIV.ADM	300020246
LAIRTON ALBERT GUIMARAES NERY	AG.ATIV.ADM.	300014797
ZILVA FERREIRA BELO DAMASCENO	AG.SERV.SAUDE	300010926

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Oficio n. 7/2018/GOV-RED, Ofício n. 478/2017-PMA/SEMGOV, Ofício n. 74/2018/SESDEC-GAB, de 9.1.2018, Ofício n. 92/2018/PC-DGPC, Ofício n. 94/2018/SEDEC-GAB e Processo n. 0014.084353/2017-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **GISELE JASSET DE MENDONÇA,** Agente de Policia, Matrícula n. 300098497, lotada na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Oficio n. 7/2018/GOV-RED, Ofício n. 479/2017-PMA/SEMGOV, Ofício n. 74/2018/SESDEC-GAB, de 9.1.2018, Ofício n. 92/2018/PC-DGPC, Ofício n. 94/2018/SEDEC-GAB e Processo n.0014.084353/2017-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2017, do servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES,** Delegado de Policia, Matrícula n. 300084334, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 679/2017/VICEGOV-RH, Ofício n. 118/2018/VICEGOV-RH, Ofício n. 211/2018/GOV-RED e Processo n. 0044.079734/2017-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Vice-Governadoria,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ADRIANO DE CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula n. 300038421, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1115/2017-PMC/GAB., de 12.12.2017, Ofício n. 1075/2017/GOV-RED, Ofício n. 175/2018/SEDUC-GLOT, de 11.1.2018, Ofício n. 172/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.078735/2017-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ROSINEI MARIA DE SOUZA CAVALLIERI,** Técnico Educacional N1, Matrícula n. 300010576, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacoal.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Oficio n. 1481/MAPA, de 6.12.2017, Ofício n. 534/2017/SEDAM-CGRH e Processo n. 0028.077813/2017-36

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, **,** a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **JOSE VALTERLINS CALAÇA MARCELINO,** Técnico Agropecuária, matrícula n. 300007674, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Rondônia/MAPA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 709/2017/SEPOG-GARH, Ofício n. 213/2018/SEDUC-GLOT, de 12.1.2018, Ofício n. 214/2018/SEDUC-GLOT, de 12.1.2018, Ofício n. 165/2018/GOV-RED e Processo n. 0035.077296/2017-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **DEISIANE MOREIRA SOARES BARRETO,** Técnico Educacional Nível 2**,** matricula n. 300111873, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, , para desenvolver suas atividades na **junto a Unidade Avançada de Planejamento UAPGR/Ji-Paraná.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 101/2017, de 20.11.2017, Decreto n. 279/2017, de 18.12.2017, Ofício n. 165/2018/SEDUC-GLOT, de 10.1.2018, Ofício n. 252/2018/SEDUC-GLOT, de 10.1.2018, Ofício n. 170/2018/GOV-RED, e Processo n. 0029.076840/2017-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ALCINO BILAC MACHADO,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300004811, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Oficio n. 830/2017/GOV-OUVGER, Memorando n. 4/2017/GOV-OUVGER, Despacho GAB/SESAU (0527650), Ofício n. 29/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.072218/2017-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **JOAO BOSCO DE LIMA CARDOSO,** Auxiliar em Enfermagem**,** matrícula n. 300034804, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 260/2017/SEGEP-CGA, Ofício n. 149/2018/SEGEP-REOF, Ofício n. 965/2018/SEDUC-GLOT, de 1.2.2018, Ofício n. 979/2018/SEDUC-GLOT, de 1.2.2018, Ofício n. 472/2018/GOV-RED e Processo n. 0031.071513/2017-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades junto a **Corregedoria Geral de Administração - CGA**.

NOME	CARGO	MATRICULA
LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ	PROF. CLASSE C	300024193
DIVINA VIEIRA LARA FERREIRA	PROF. CLASSE C	300024606
SUELY NEVES MONTEIRO	PROF. CLASSE C	300022324
ELVIRA GOMES DE MENEZES MORAES	PROF. CLASSE C	300051118
ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZAO	PROF. CLASSE A	300027218
JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	PROF. CLASSE C	300024272 300024273
JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES	PROF. CLASSE C	300046273
JOSILEIDE BARRETO MOREIRA	PROF. CLASSE C	300024538

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 439/2017-PMA/, SEMGOV de 7.12.2017, Ofício n. 866/2017/GOV-RED, Ofício n. 237/2018/SEDUC-GLOT, de 12.1.2018. Ofício n. 212/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.070475/2017-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, aa contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES,** Professor Classe C, matrícula n. 300012226, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Oficio n. 434/2017-PMA/SEMGOV, de 4.12.2017, Ofício n. 811/2017/GOV-RED, Ofício n. 233/2018/SEDUC-GLOT, de 12.1.2018, Ofício n. 337/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.067471/2017-03,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES,** Professor Nível III, matrícula n. 300052858, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Oficio n. 432/2017-PMA/SEMGOV, de 4.12.2017, Ofício n. 809/2017/GOV-RED, Ofício n. 257/2018/SEDUC-GLOT, de 15.1.2018, Ofício n. 335/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.067443/2017-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **TERESA APARECIDA DA FONSECA,** Professor Classe C, matrícula n. 300051601, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 922/GAB/PMS/2017, de 4.12.2017, Ofício n. 1840/2017-SEDUC-GLOT, de 22.12.2017, Ofício n. 1841/2017/SEDUC-GLOT, de 22.12.2017, Ofício 68/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.063896/2017-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO,** Professor Classe C, matrícula n. 300129413, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Seringueiras.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1202/SEMUG/2017, de 4.12.2017, Ofício n. 1823/2017/SEDUC-GLOT, de 21.12.2017, Ofício n. 1826/2017/SEDUC-GLOT, de 21.12.2017, Ofício n. 70/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.063619/2017-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA,** Professor Classe C, matrícula n. 300005374, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 325/2017/GAB, de 28.11.2017, Ofício n. 1831/2017/SEDUC-GLOT, de 21.12.2017, Ofício n. 1832/2017/SEDUC-GLOT, de 22.12.2017 e Processo n. 0029.056619/2017-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **LOVANI LORAINE FUCKS,** Professor Classe C, matricula n. 300051243, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Oficio n. 592/GM/MS, de 26.10.2017, Ofício n. 584/2017/GOV-GAB, Ofício n. 584/2017/GOV-GAB, Ofício n. 135/2017/AGEVISA-NRH, Ofício n. 3629/2017/SESAU-CRH e Processo n. 0014.037711/2017-37,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **CARMELITA RIBEIRO FILHA,** Fisioterapeuta, Matrícula n. 300022492, lotada na Agencia Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério da Saúde, junto ao Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 181/2017/DER-CGP, Ofício n. 1418/2018/SEDUC-GLOT, de 15.2.2018, Ofício n. 1452/2018/SEDUC-GLOT, de 15.2.2018 e Processo n. 0009.037085/2017-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais**,** matricula n. 300014995, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta Ofício n. 1612/2017/SEDUC-GLOT, de 13.12.2017, Ofício n. 964/2017/GOV-RED, Ofício n. 1445/2018/SEDUC-GLOT, de 15.2.2018, Ofício n. 8/2018/GOV-RED, Portaria n. 0172, de 8.2.2018 e Processo n. 0029.072522/2017-41,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,**até 31 de dezembro de 2018, do servidor **CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA,** Professor NII/Português, matrícula n. 176257, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 395/2018/SEAS-GGRH, de 15.2.2018 e Processo n. 0014.051383/2017-81

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 1.2.2018, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ALCINDO JUSTINIANO PINHEIRO,** Gari, cadastro n. 168907, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Município de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 395/2018/SEAS-GGRH, de 15.2.2018 e Processo n. 0014.051383/2017-81,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ALCINDO JUSTINIANO PINHEIRO,** Gari, cadastro n. 168907, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Município de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício SEI n. 126/2017/GAB-PGJ, de 12.12.2017, Ofício n. 945/2017/GOV-RED, Ofício n. 227/2018/SEDUC-GLOT, de 12.1.2018 e Processo n. 0014.073145/2017-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, **,** a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Ministério Público do Estado de Rondônia,** até 31 de dezembro de 2018, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANA CARLA DE OLIVEIRA SILVA	PROF. CLASSE C	300043214
LUCIANA DA SILVA SÁ	PROF. NIVEL III	300039643
MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROF. CLASSE C	300036699

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício 188/2017/IPERON-DAF, Ofício n. 251/2018/SEDUC-GLOT, de 15.1.2018, Ofício n. 253/2018/SEDUC-GLOT, de 15.1.2018, Ofício n. 153/2018/GOV-RED e Processo n. 0016.076287/2017-26,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA,** Professor Classe C**,** Matrícula n. 300036617, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Decreto n. 13.575, de 27.10.2017, Ofício n. 135/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.009923/2018-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA,** Agente de Serviço Escolar, matrícula n. 38512, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, , e conforme consta do Ofício n. 148/2017/SOPH-GAB, Ofício n. 844/2017/GOV-RED, Ofício n. 486/2017/SEDAM-CGRH, Oficio n. 113/2018/GOV-RED, e Processo n. 0040.068360/2017-99,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH,** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO,** Auxiliar em Atividades Administrativas, Matricula n. 300014880, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0811/2017/GAB-PMC, de 7.12.2017, Ofício n. 160/2018/SEDUC, de 10.1.2018, 161/2018/SEDUC, de 10.1.2018, e Processo n. 0029.071026/2017-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA,** Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122134, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cujubim.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 233 (0861047), constante nos autos do processo n. 0029.013815/2018-78,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2018, a servidora **ANDREIA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS MENDONÇA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300120050, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

II - Declar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Parecer n. 178 (0798502), constante nos auto do processo n. 0033.016893/2017-84,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de maio de 2016, o servidor **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS**, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300087791, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4813/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 24 a 26, do processo n. 01-1712.00619-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de janeiro de 2017, a servidora ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300101045, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Analises Clínicas/LEPAC/SESAU/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0034/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 13 e 14, do processo n. 01-1601.13836-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de julho de 2017, a servidora DEBORA DOS SANTOS, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300141253, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0019/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 13 e 14, do processo n. 01-1601.14062-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2017, a servidora CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300141174, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Buritis-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0035/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 24 e 25, do processo n. 01-1601.21928-0000/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2016, a servidora CAMILA BORGES LIMA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099506, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0036/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 18 e 19, do processo n. 01-1601.07192-0000/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de maio de 2010, a servidora HOSANA RODRIGUES DA SILVA E SOUZA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300062244, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0031/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 17 e 18, do processo n. 01-1601.11837-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2017, a servidora FISTIANE CONCEIÇÃO MENDONÇA DE CARVALHO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300038311, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4581/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às folhas 16 a 18, do processo n. 01-1601.05533-0000/2017,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a pedido a contar 1º de abril de 2017, a servidora FERNANDA DA SILVA LEITE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 2, matrícula n. 300106107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Primavera de Rondônia-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0032/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 15 e 16, do processo n. 01-1601.14180-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2015, a servidora MARCINÉIA FERREIRA GOMES, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300124237, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Nova Mamoré-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0033/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 16 e 17, do processo n. 01-1601.14524-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2017, a servidora KATIELI ROSA DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106946, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 078/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 22 a 24, do processo n. 01-1601.03677-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de abril de 2015, a servidora MARIA PAULINO VAILANTE THOMAS, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300071817, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4719/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 18 a 20, do processo n. 01-1712.01616-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2017, a servidora MARIA LUIZA FERREIRA DE QUEIROZ, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300056002, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 003/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 30 e 31, do processo n. 01-1501.00407-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de julho de 2017, a servidora MARIA IVANILSE CALDERON RIBEIRO, do cargo de Agente de Policia, Matrícula n. 300060230, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 079/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 20 a 22, do processo n. 01-1601.04509-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2017, o servidor PAULO SERGIO BAPTISTA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300052609, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Corumbiara-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 083/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 32 a 34, do processo n. 01-2201.09773-0000/2014,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de maio de 2014, o servidor JOSE RONE RABELO DA SILVA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300110314, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4817/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 20 a 22, do processo n. 01-2101.00818-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de março de 2017, o servidor JOSE MAICON GOMES DA SILVA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300087761, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0038/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 18 a 19, do processo n. 01-1601.05174-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de janeiro de 2017, o servidor JOSÉ LOPES DE CASTRO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013716, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 004/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 25 e 26, do processo n. 01-1501.00915-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2017, o servidor ADILSON LOURENÇO GOMES, do cargo de Escrivão de Policia, Matrícula n. 300060129, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4812/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 20 a 22, do processo n. 01-1712.00611-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de janeiro de 2017, o servidor DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, do cargo de Motorista, Matrícula n. 300110620, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 21.950/2017, constante à folha 43, do processo n. 01-2201.04598-0000/2016,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 10 de junho de 2016 a 11 de dezembro de 2017, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora ELIANE SOUZA SCANDIUSSE, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300059500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial, n. 21.950/2017, constante a folha 43, do processo n. 01-2201.04598-0000/2016,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 12 de dezembro de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ELIANE SOUZA SCANDIUSSE, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300059500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0016/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 22 e 23, do processo n. 01-1712.11984-0000/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 9 de dezembro de 2016, o servidor ALEX NUNES CALLADO, do cargo de Médico, Matrícula n. 300133251, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0020/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 13 a 14, do processo n. 01-1601.14526-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2017, a servidora ALINE DUARTE FRANCISCO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300096035, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0037/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 16 e 17, do processo n. 01-1601.08339-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2017, o servidor ISAIAS FERNANDES GOMES, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300118694, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 084/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 23 a 25, do processo n. 01-1712.04230-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de maio de 2017, o servidor MAURY ZANGALLI JUNIOR, do cargo de Médico, Matrícula n. 300101028, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0021/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 14 e 15, do processo n. 01-1601.12601-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2017, o servidor ROGÉRIO FERRAZ DE CASTORINO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099138, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 005/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 22 a 23, do processo n. 01-1601.22587-0000/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2016, o servidor ADEL RAYOL DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300064363, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4657/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às folhas 24 e 25, do processo n. 01-1601.20317-0000/2015,

R E S O L V E:

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 6 de novembro de 1992, a servidora SANDRA CECÍLIA ALMEIDA ROCHA LONGINI, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula n. 56.283-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0094/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às folhas 37 a 42, do processo n. 01-1601.01080-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 20 de abril de 1992, a servidora MARIA DO SOCORRO CARVALHO SOMBRA, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, matrícula n. 42.231-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 22.687/2018, constante à folha 72, do processo n. 01-1601.04885-0000/2014,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 13 de julho de 2017 a 29 de janeiro de 2018, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora HELY CRISTIAN LEÃO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300115034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 22.687/2018, folha 72, constante à folha 72, do processo n. 01-1601.04885-0000/2014,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 30 de janeiro de 2018, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora HELY CRISTIAN LEÃO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300115034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4750/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 22 a 24, do processo n. 01-1601.13761-0000/2016,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de junho de 2016, a servidora MARCIA SOUSA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300080590, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4824/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 17 a 19, do processo n. 01-1601.07471-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de abril de 2017, a servidora ISIS BRUNA VASQUES CARVALHO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300118431, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4864/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 16 a 18, do processo n. 01-1712.03831-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 d maio de 2017, a servidora SILVANE FARIA DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300131533, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0018/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 22 e 23, do processo n. 01-1712.04654-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de junho de 2017, a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA CARVALHO TELES, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300096081, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central/SESAU/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0033/2018/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 18 e 19, do processo n. 01-1601.11836-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de julho de 2017, a servidora VALERIA PIRES CAPRA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300054787, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cerejeiras-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0066/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 19 a 21, do processo n. 01-1712.04436-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de junho de 2017, a servidora CARLA CLARO CAMPOS, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300120620, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4815/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 20 a 22, do processo n. 01-1601.07146-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de abril de 2017, a servidora KELLY MARION SILVA DE CAMARGO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117584, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4814/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 24 a 27, do processo n. 01-1308.00132-0000/2016,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de agosto de 2016, o servidor JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300095978, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Licitação de Rondônia/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4907/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 20 e 21, do processo n. 01-2101.01435-0000/2017,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2017, o servidor DANIEL BONI SANTANA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087291, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4816/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 21 a 23, do processo n. 01-1601.07882-0000/2017,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 4 de maio de 2017, o servidor LEANDRO AUGUSTO LOPES, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300124435, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Seringueiras-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4863/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 17 a 19, do processo n. 01-1712.02883-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de abril de 2017, o servidor TIAGO LOOSE, do cargo de Analista de Sistemas, Matrícula n. 300132746, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal-SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4822/2017/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 18 a 20, do processo n. 01-2101.01578-0000/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de novembro de 2015, o servidor CLEBERT NOGUEIRA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300134821, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2821/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às folhas 26 e 27, do processo n. 01-1601.15187-0000/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 2 de julho de 1990, a servidora SINEIR MARILIS DE ANDRADE ABREU, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula n. 55.737-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0623/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às folhas 22 a 24, do processo n. 01-1601.11657-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 31 de maio de 1991, a servidora ANA PAULA GOMES DA SILVA FARIA, do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, para o Ensino Fundamental e Médio, matrícula n. 70.645-1, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0536/2018/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às folhas 27 a 29, do processo n. 01-1420.00283-0001/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 10 de dezembro de 1993, o servidor JOÃO AUGUSTO DE FARIA NETO, do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. 50.799-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, Laudo Médico Pericial, n. 21.222/2017, constante à folha 11, do processo n. 01-1712.01426-0000/2017,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 21 de setembro a 6 de novembro de 2017, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora DEJENILDA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300099794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, Laudo Médico Pericial n. 21.222/2017, constante à folha 11, do processo n. 01-1712.01426-0000/2017,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 7 de novembro de 2017, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora DEJENILDA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300099794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual.

Considerando a prorrogação de cedências dos servidores estaduais.

R E S O L V E:

PRORROGAR o aceite de cedência dos servidores abaixo relacionados, no período de 01.01 a 31.12.2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Nº	Servidor	Cargo	Matrícula	Órgão de Origem	DECRETO
1	Edna Rita de Lima Araújo	Téc. Adm. Educacional	300030411		
2	Eliseu Alves da Silva	Professor Nível III	300013214		
3	Gildete Miranda de Souza Alencar	Professor Classe C	300024920		
4	Maruedson Vasconcelos de Santana	Téc. Adm. Educacional Nível II	300085275		
5	Sidnei Costa de Oliveira Rodrigues	Professor Classe C	300039153		
6	Francisco das Chagas da Costa	Téc. Educacional N I	300020073		
7	Vitor Torres da Silva	Téc. Educacional N I	300026005	SEDUC/RO	Decreto de 05.02.2018 – DOE/RO nº 25, de 07.02.2018
8	Vicente Paulo de Moraes Neves	Téc. Educacional N I - Motorista	300011710		
9	Josué de Carvalho Araújo	Téc. Educacional N II	300113175		
10	Jedeon de Souza Lima	Prof. Classe C	300019673		
11	Vilson Klein	Prof. Classe C	300030414		
12	Firmineto Mendes da Silva	Téc. Educacional N II	300018206		
13	Maria Coleta Vieira da Silva	Prof. Classe C	300019043		
14	Emiliana da Silva Vlaxio	Prof. Classe C	300118164		
15	Cleicey Pinheiro dos Santos	Téc. Educacional N II	300024221		

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro 2018, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;
Considerando as cedências dos servidores estaduais;

R E S O L V E:

PRORROGAR o aceite de cedência dos servidores abaixo relacionados, no período de 01.01 a 31.12.2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM	DECRETO
MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA	AUX. ATIV. ADM.	300058729		
RAMIRO VIEIRA DA SILVA	AG. ATIV. ADM	300001357		
PAULO SERGIO CIDADE DE OLIVEIRA	AG. ATIV. ADM	300001397		
ROSA ANGELA FERREIRA L. DE PAULA	AUX. SERV. GERAIS	300048744	SEGEP/RO	Decreto de 02.02.2018 – DOE/ RO nº 25, de 07.02.2018
ARIBALDO ROSA DA SILVA	MOTORISTA	300029667		
ALICE MARIA PINTO DE SÁ	AUX. ATIV. ADM	300015087		
MARIA AUXILIADORA MENEZES	AG, ATIV. ADM.	300046940		

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2018, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando as prorrogações de cedências de servidores estaduais.

R E S O L V E:

PRORROGAR o aceite de cedência dos servidores abaixo relacionados, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Nº	Servidor	Cargo	Matrícula	Órgão de Origem	DECRETO
1	ANTONIO NASCIMENTO DE CARVALHO	MOTORISTA	300002945		
2	JAISSE CORDEIRO MAFRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300044622	SEFIN/ RO	Decreto de 09.02.2018 – DOE/RO nº 30, de 16.02.2018
3	DAVID PEREIRA GOMES DUARTE	MOTORISTA	300001361		

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2018, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO

SUGESP

Portaria nº 17/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, **Paulo Henrique da Rosa Peres**, matrícula nº 300114166, ocupante do cargo de Assessor, **Yram Damasceno de Lucena Alves**, matrícula nº 300002474, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, **Michela Barros da Silva**, matrícula n.º 300136950, ocupante do cargo de Assessor, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Graziele da Conceição Pereira**, matrícula nº 300140774, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços profissionais de consultoria, cursos, seminários, congressos, workshop, palestras, eventos, oficinas, fórum, treinamentos, pagamento de taxas de inscrição em cursos de aperfeiçoamento e capacitação, comunicação privativa criptografada on-line, serviços de locação de imóveis; locação de máquina, equipamentos e estruturas para eventos e pagamento de taxas de condomínio**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2018.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP

Portaria nº 16/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Paulo Henrique da Rosa Peres**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº 300114166, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **Michela Barros da Silva,** matrícula n.º 300136950, ocupante do cargo de Assessor, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **em todos os processos relativos à contratação de serviços profissionais de consultoria, cursos, seminários, congressos, workshop, palestras, eventos, oficinas, fórum, treinamentos, pagamento de taxas de inscrição em cursos de aperfeiçoamento e capacitação, comunicação**

privativa criptografada on-line, serviços de locação de imóveis; locação de máquina, equipamentos e estruturas para eventos e pagamento de taxas de condomínio, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2018.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP

Portaria nº 15/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, **Paulo Henrique da Rosa Peres**, matrícula nº 300114166, ocupante do cargo de Assessor, **Michela Barros da Silva**, matrícula n.º 300136950, ocupante do cargo de Assessor, **Osilan Araújo De Castro**, matrícula nº 300130822, ocupante do cargo de Membro de Equipe Operacional II, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **Yram Damasceno de Lucena Alves**, matrícula nº 300002474, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação dos serviços de fotografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, reprografia, digitalização, encadernação, gravação, douração de livros, revistas, tipografia, diagramação, paginação, composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia, crachás, serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos, em todas as formas e gêneros das artes visuais, serviços gráficos e afins**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2018.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP

Portaria nº 14/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Paulo Henrique da Rosa Peres**, matrícula nº 300114166, ocupante do cargo de Assessor, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **Michela Barros da Silva**, matrícula n.º 300136950, ocupante do cargo de Assessor, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação dos serviços de fotografia, revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, reprografia, digitalização, encadernação, gravação, douração de livros, revistas, tipografia, diagramação, paginação, composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia, serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos, em todas as formas e gêneros das artes visuais, serviços gráficos e afins,** no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2018.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP

Portaria nº 21/2018/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **Elizete Lionel,** ocupante do cargo de Superintendente, CPF n.º 306.233.401-00, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2018NE00142.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2175	3390-30-96	1.200,00
TOTAL			**1.200,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP

CGE

Portaria nº 30/2018/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando requerimento datado de 21/02/2018,

R E S O L V E:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora Suely Rosa Fernandes, matricula nº 300024082, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Gerencia de Prestação de Contas e Tomada de Conta Especial/GPC, da Controladoria Geral do Estado, que estava marcada para o mês de **março/2018**, referente ao **exercício de 2018**, ficando para usufruir em **julho/2018.**

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO Cargo/Função

AGERO

Portaria Nº 09/2018/GAB/AGERO Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR, inscrito na Matrícula: 300135089, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria da AGERO/RO, que estava programada para 01 a 30 de Março de 2018 conforme portaria nº051/2017/GAB/AGERO/RO de 18 de outubro 2017 referente ao exercício 2016. Ficando o gozo para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Diretor Presidente - Matricula 300130978

EpR

Portaria nº 24/2018/SEAE-GADM

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 32/2018/SEAE-NGP, datado de 27/02/2018,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017 publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante **Ester Pereira de Jesus**, do Curso Técnico de Administração, como estagiária da Estado para Resultados, a contar de 19/02/2018.

Art. 2º – O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário minimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017 DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 5º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente – EpR

Portaria nº 23/2018/SEAE-GADM

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 33/2018/SEAE-NGP, datado de 27/02/2018,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017 publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, o estudante **Jorge Luiz de Oliveira Loyola**, do Curso Técnico de Administração, como estagiário da Estado para Resultados, a contar de 19/02/2018.

Art. 2º – O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário minimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017 DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 5º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se.Registre-se.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente – EpR

SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 42/2018/SEPOG-PIDISE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - COORDENADOR DO PIDISE, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1301.00423-00000/2016,** Contrato nº. **001/PGE–2017,** empresa: **Raiar Construtora e Incorporação LTDA EPP.**

Resolve:

I - Substituir a servidora **Graciele Dummer Pereira**, CREA nº 6937-D/RO, pelo servidor **André Luiz Gurgel do Amaral,** CREA: 4390-D/RO, para exercer a função de Fiscal - PIDISE/SEPOG afim de: **acompanhar, fiscalizar, medir, notifica, emitir parecer técnico, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção do Prédio da Companhia de Operações Especiais – COE em Porto Velho/RO.**

II - Esta portaria entra em vigor a contar de 24 de janeiro de 2018.

III - Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29, janeiro de 2018.

George Alessandro Gonçalves Braga
Coordenador Geral do PIDISE

Portaria nº 78/2018/SEPOG-CAF

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0035.025418/2018-60.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **JAMES DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Gerente de Informática/SEPOG, CPF nº. 204.524.702-34, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2018NE00077 e 2018NE00078, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R$
04.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
04.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa

Portaria nº 68/2018/SEPOG-GARH

I EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Exame de Seleção de Estágio, torna público a I CONVOCAÇÃO de estagiários aprovados e classificados no Concurso para - EDITAL 001-2017/SEPOG, CONVOCA:

Nº	NOME	CURSO	PCD*	LOCALIDADE	ÓRGÃO	TURNO
01	Sabrina Bandeira de Almeida	Administração		Porto Velho	SEPOG	Manhã
02	Rodrigo Rodrigues Cavalcante	Ciências Contábeis		Porto Velho	SEPOG	Manhã
03	Rennan Gomes Feitosa	Direito		Porto Velho	SEPOG	Manhã
04	Victor de Oliveira Gomes	Direito		Porto Velho	SEPOG	Manhã
05	Damaris Lima Fagundes	Direito		Porto Velho	SEPOG	Manhã
06	Camila Uliana Gomes de Oliveira	Direito		Porto Velho	SEPOG	Manhã
07	Elaine Lins de Lima	Direito		Porto Velho	SEPOG	Manhã
08	João Vitor Candeia Alves	Direito		Porto Velho	SEPOG	Manhã
09	Marcellen Ereira da Silva	Engenharia Civil		Porto Velho	SEPOG	Manhã
10	Cláudio Augusto Barbosa	Engenharia Civil		Porto Velho	SEPOG	Manhã
11	Aletheia Dandara Rodrigues Gomes	Engenharia Civil		Porto Velho	SEPOG	Manhã
12	Marcelo Ereira da Silva	Engenharia Civil		Porto Velho	SEPOG	Manhã
13	Mario Martins Ferreira	Engenharia Civil		Porto Velho	SEPOG	Manhã
14	Lucca Balbino Domingues	Engenharia Elétrica		Porto Velho	SEPOG	Manhã
15	Cleinton Silva de Souza	Matemática		Porto Velho	SEPOG	Manhã
16	Eloenay Elbeth Pereira	Sistemas de Informação		Porto Velho	SEPOG	Manhã
	SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS - SER					
01	Thais Amanda Guimarães Bolson	Administração		Ariquemes	SER II	Manhã
02	Rebeca de Souza Andrade	Administração		Jaru	SER III	Manhã
03	Cleidy Jesus da Silva	Engenharia Civil		Ouro Preto do Oeste	SER IV	Manhã
04	Erick Vieira Franco	Administração		Ji-Paraná	SER V	Manhã
05	Celso Bruno Jordy Correa	Administração		Cacoal	SER VI	Manhã
06	Myllena Moreira Miranda	Administração		Vilhena	SER VII	Manhã
07	Patricia de Souza da Cruz	Administração		Rolim de Moura	SER VIII	Manhã
08	Alice Silva dos Santos	Biblioteconomia		São Francisco do Guaporé	SER IX	Manhã
09	Poliana da Conceição Souza Batista	Administração		Guajará-Mirim	SER X	Manhã

* PCD - Pessoa com deficiência

Os candidatos convocados deverão comparecer nos endereços indicados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lista de Convocados, prorrogáveis por mais 30 (trinta) a pedido do mesmo, observando os requisitos previstos no Edital supracitado, especialmente no tocante ao item 6, qual seja “Dos Requisitos do Candidato para Ingresso no Quadro de Estagiários”.

Ademais, informamos que o atendimento para a entrega de documentação para admissão ocorrerá nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	TELEFONE DDD (69)
SEPOG – Porto Velho	Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 2, Edifício Rio Cautário, 6º andar - Bairro: Pedrinhas	07h30min às 13h30min	3216-5088
Secretaria Executiva Regional de Ariquemes -SER II	Av. Tancredo Neves, 3960, Setor Industrial	07h30min às 13h30min	3536-7943

Secretaria Executiva Regional de Jaru -SER III	Rua Tapajós, 3537, Setor 02	07h30min às 13h30min	3521-6186
Secretaria Executiva Regional de Ouro Preto do Oeste - SER IV	Rua Getúlio Vargas, 496, Bairro Liberdade	07h30min às 13h30min	3461 - 6812
Secretaria Executiva Regional de Ji-Paraná - SER V	Rua das Seringueiras, 1266, Bairro Cafezinho	07h30min às 13h30min	3424 - 7073
Secretaria Executiva Regional de Cacoal - SER VI	Av. Castelo Branco, 20625, Bairro Industrial	07h30min às 13h30min	3443 - 5283
Secretaria Executiva Regional de Vilhena - SER VII	Av. Nelson Tremea 470, Bairro Centro	07h30min às 13h30min	3322 - 2989
Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura - SER VIII	Av. 25 de Agosto, 4803, Bairro Centro	07h30min às 13h30min	3442- 4530
Secretaria Executiva Regional São Francisco do Guaporé - SER IX	Av. Guaporé, 3521 Bairro Cidade Alta	07h30min às 13h30min	3621 - 2296
Secretaria Executiva Regional de Guajará Mirim - SER X	Av. Leopoldo de Matos, 1282, Bairro Tamandaré	07h30min às 13h30min	3541 - 4750

Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato pelo telefone (69) 3216-5088.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2018.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA N. 009 /CPG/SEPOG Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.515.861,94**
13.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449051	0215	2.515.861,94
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**8.000.000,00**
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0228	8.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			**385.000,00**
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0226	25.000,00
		339039	0226	360.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**248.803,00**
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	207.988,00
16.020.12.363.1063.2256	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339028	0112	40.415,00
16.020.12.363.1063.2259	PROMOVER A AVALIAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS ESTATISTICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	339039	0112	400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**53.610,60**
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339039	0100	53.610,60
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**71.000,00**
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339030	0100	30.000,00
		339014	0100	30.000,00
		339033	0100	11.000,00
			TOTAL	**R$ 11.274.275,54**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.515.861,94**
13.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449052	0215	2.515.861,94
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			**R$ 8.000.000,00**
14.011.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	0228	8.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			**R$ 385.000,00**

15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0226	25.000,00
		339092	0226	360.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**R$ 248.803,00**
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0112	207.988,00
16.020.12.363.1063.2256	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339014	0112	30.415,00
		339033	0112	10.000,00
16.020.12.363.1063.2259	PROMOVER A AVALIAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS ESTATISTICAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	339014	0112	400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 53.610,60**
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339092	0100	53.610,60
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**R$ 71.000,00**
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	0100	30.000,00
		339092	0100	41.000,00
			TOTAL	**R$ 11.274.275,54**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

ORDEM DE REINÍCIO
Porto Velho (RO), 27 de fevereiro de 2018.

PROCESSO Nº**. 01.1301.00257-00/2011/SEPOG**
CONTRATO Nº**: 287/PGE - 2017**
CONTRATADA**: A. L. DEON LTDA - ME**

Determinamos o **Reinício** da obra: **FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM MASTRO COM 45 M DE ALTURA**, no município de **PORTO VELHO**, a partir desta data.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Visto:

_____

Recebi em...../...../.....
Contratada / Representante Legal.

SEGEP

Portaria nº 1237/2018/SEGEP-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Oficio n. 2724/DITEL/CC, que consta no autos do processo n. 0005.033131/2017-80;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **RONALDO GOMES DE ARAÚJO**, Compilador de Atos Normativos, matrícula 300112439, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2018 a 30.9.2018**.

Porto Velho - RO, 28/02/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1049/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 11/2018/SEGEP-DESP e Processo n. 0031.040977/2018-30,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **MARCIA VARGAS LARA,** matrícula n. 300014957, para responder pelo cargo de Gerente de Supervisão de Pagamento**,** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, no período de **8.1.2018 a 17.1.2018,** em virtude das férias do Titular **FABIO DE SOUZA MOTA,** matrícula n. 100085335.

.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1047/2018/SEGEP-NCSR Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 7/2018/SEGEP-DESP e Processo n. 0031.040977/2018-30,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA,** matrícula n. 300029764, para responder pelo cargo de Assessor de Conformidade de Pagamento II**,** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, no período de **8.1.2018 a 27.1.2018,** em virtude das férias da Titular **TELMA GOMES RIBEIRO,** matrícula n. 300111408.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.938/NCSR/SEGEP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo n.01.1712.03131-0000/2016, Despacho CRH/ SESAU, fls.23,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 8538 de 08 de Agosto de 2016, publicada no DOE n. 162 de 30 de agosto/2016, que concedeu progressão funcional a servidora SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO, Matrícula n. 300053473.

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9.6.2010 a 8.6.2012	B	06	9.6.2012
9.6.2012 a 8.6.2014	B	07	9.6.2014

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
9.6.2012 a 8.6.2014	B	07	9.6.2014

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 939/NCSR/SEGEP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Processo n.01.1712.07253-0000/2015, Despacho CRH/ SESAU, fls.36,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 8301 de 08 de Março de 2016, publicada no DOE n. 154 de 18 de agosto/2016, que concedeu progressão funcional a servidora VERA LÚCIA DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula n. 300003574.

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24.3.2013 a 23.3.2015	B	17	24.3.2015

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
24.3.2013 a 23.3.2015	**A**	**17**	24.3.2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 30 de 26/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº. 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07197-0000/2013.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 132/IPERON/ GOV-RO**, de 20/08/2014, publicado no **DOE nº 2534**, de 03/09/2014, que concedeu aposentadoria ao servidor **SADY FERNANDES DE ARAGÃO JÚNIOR,** ocupante do cargo de **Perito Criminal,** referência **Especial**, matrícula nº **300016422,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO Nº 38/2018-GCSEOS,** de 21/02/2018 e **DESPACHO/PGE/IPERON,** de 26/02/2018.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do art. 40, § 4º, II da CF/88, art. 1º, II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 com redação dada pela LC 144/2014 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

...os reajustes de proventos serão na mesma data e proporção, sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência – RGPS.

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 40, § 4º, II da Constituição da República (redação da EC nº 47/2005), c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 (redação da LC nº 144/2014) e artigo 91-A, § 6º, da Lei Complementar nº 432/2008.

...os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 29 de 26/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº. 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00158-0000/2018.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 70/DIPREV/ IPERON,** de 22/03/2010, publicado no **DOE nº 1461**, de 01/04/2010, que tratam da concessão de aposentadoria ao servidor **HAZAEL MARTINS,** ocupante do cargo de **Delegado de Policia**, classe **Especial,** matrícula nº **300015750,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do governo do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO Nº 24/2018-GCSEOS**, de 31/01/2018 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 26/02/2018.

ONDE SE LÊ:

...art. 40, § 4º, II, da CF 1988, c/c LCF Nº 51/85 e Art. 23 da LCE Nº 1041/02, bem como pela Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE:

...artigo 40, § 4º, II, da Constituição Federal (redação da Emenda Constitucional nº 47/2005), c/c o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 95 de 16/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1506.00146-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **WALDOHITLER DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **Perito Criminal,** classe **Especial**, matrícula nº **300016433,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do

Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 96 de 16/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.18113-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **DAZILMA GONÇALVES PEREIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **12**, matrícula nº **300022067,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 97 de 16/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00945-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **AZELIA SOUZA DE REZENDE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **03**, matrícula nº **300061189,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), artigo 20, caput; 45 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 94 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07814-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VALDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia,** nível **2**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300004052,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 93 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.13667-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA DA CRUZ MAIA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300015280,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 92 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17766-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **JOSEFA DE AZEVEDO FILHO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300013975,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 91 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.23264-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA MARIA MEDIOTE RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **03**, matrícula nº **300014570,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 90 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17866-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SILVA MARRECO DUTRA CAMARGO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300013249,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 89 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00664-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **TELMACI RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300012222,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 88 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14828-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VANDA MAGNA COSTA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300019089,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 87 de 14/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00518-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **CARLOS EDUARDO SOARES E SILVA,** ocupante do cargo de **Perito Criminal,** classe **Especial**, matrícula nº **300016436,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado

de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 85 de 07/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.08504-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **ISSAMU ARIMOTO,** ocupante do cargo de **Médico,** referência **108,** matrícula nº **300038967,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 84 de 07/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14469-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA ISABEL RIBEIRO VASCONCELOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **I,** referência **14,** matrícula nº **300044324,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação do **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182/IPERON/GOV-RO**, de 15/10/2013, no **DOE nº 2338**, de 11/11/2013.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 83 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.03802-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA,** ocupante do cargo de **Agente de Atividades Administrativas,** nível **3,** classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300016125,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 82 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00570-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ROBERTO MONTEIRO LIMA,** ocupante do cargo de **Técnico Tributário,** classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000174,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 81 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21230-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA ALDENI FILGUEIRAS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300015532,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 80 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.09114-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **FLORACY DIAS CARNEIRO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **10,** matrícula nº **300027278,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 79 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05296-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **JOSE FERREIRA CANDIDO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300024454,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 78 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06615-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade à servidora **CREUZA MARIA OLIVEIRA DE ABREU,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018033,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 77 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02744-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ROSILMA LIMOEIRO DA ROCHA,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300039182,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 76 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05718-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **IVANI PADILHA DE MORAIS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300016012,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 75 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17756-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CELIA MARIA BARBOSA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13,** matrícula nº **300019939,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 74 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06136-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **LEONILDES SILVEIRA BAHIA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1**, referência **14,** matrícula nº **300018920,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 73 de 06/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05298-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **RAIMUNDO ONOFRE DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1**, referência **14,** matrícula nº **300018087,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 72 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.04185-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ILDA APARECIDA DE LIMA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300044205,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/10/2014.**

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 71 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1732.00034-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA GALDINO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** nível **3,** classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300011758,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 70 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05351-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANTÔNIA MARIA PEREIRA SOUZA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300027561,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 69 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05294-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ EDNEI SANTANA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1**, referência **10,** matrícula nº **300025419,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 68 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00592-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **SÉRGIO LUIZ DA SILVA SANTANA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **07,** matrícula nº **300023901** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 67 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04861-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HILMA MARIA LINO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15**, matrícula nº **300013428,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 66 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00915-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LAUDICEIA SILVA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300015396,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 65 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09925-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **FRANCISCO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300016780,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 64 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01405-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **RUBIA SALDANHA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **Delegado de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300015213,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 63 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19101-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **INES FREITAS GOMES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300017979,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 62 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1734.00333-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SONIA MARIA DIAS DE LIMA,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,** nível **1,** classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300016607,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 61 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18643-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais com paridade à servidora **ELZA FERNANDES BORGES MATTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019254,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 60 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19068-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais com paridade à servidora **ELZA AGUIAR DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300016063,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 59 de 02/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18686-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais com paridade à servidora **ELIZABETE SILVA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019849,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 18 de 23/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00755-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM ZILDO JOSÉ DOS SANTOS, RE 100058277,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 17 de 23/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01306-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM RAIMUNDO NONATO MACHADO DA COSTA, RE 100058150,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 16 de 23/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01193-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM APARECIDO DE OLIVEIRA DOMINGUES, RE 100057637,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 14 de 19/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01620-0000/2017 e 01-2201.07968-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM ITALO BALBO CASARA, RE 100039910,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º Tenente PM**, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 13 de 15/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01487-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM FRANCISCO ZEFERINO DA ROCHA, RE 100032065,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 12 de 15/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01533-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM NEILTON JOSÉ DE PAULA, RE 100044680,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 11 de 15/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01017-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, RE 100044343,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 10 de 06/02/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01165-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM WALTEMIR GUERREIRO PANTOJA, RE 100065189,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 15 de 22/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01598-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM AURÉLIO VIROTE SERPA, RE 100061250,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 101 de 20/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06806-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARINETE PASTORE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300019224,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 100 de 20/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12380-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300015025,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 99 de 20/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11228-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA CECCHIN,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300010390,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 98 de 20/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.14682-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO,** ocupante do cargo de **Médico Legista,** classe **Especial**, matrícula nº **300021538,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Tornar sem efeito ato de aposentadoria nº 2 de 20/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14469-0000/2012.

RESOLVEM

1 – Tornar sem Efeito o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182/IPERON/GOV-RO,** de 15/10/2013, publicado no **DOE nº 2338**, de 11/11/2013, retificado em 03/07/2014, publicação no **DOE nº 2500**, de 17/07/2014, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária à servidora **MARIA ISABEL RIBEIRO VASCONCELOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** classe **"I"**, referência **14,** matrícula nº **300044324,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008,** de acordo com a **INFORMAÇÃO Nº 493/PGE/IPERON/2017,** de 23/03/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 105 de 23/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05544-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARISTELA ABADIA DO PRADO IMFELD,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013883,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 106 de 23/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05487-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FLORINDA DOS SANTOS BATISTA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300013792,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 107 de 23/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07061-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ENI ARLETE PEREIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015484,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 108 de 23/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18962-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10,** matrícula nº **300024284,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 109 de 23/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05969-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **ALCIDES GONÇALVES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025766,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 104 de 22/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09407-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA LEGUI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300008854,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 103 de 22/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03125-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **SILVANIA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300028577,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Ato Concessório de Aposentadoria nº 102 de 22/02/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04371-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IRONETE GONÇALVES SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300022426,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 151/DIPREV/2017, DE 24/10/2017.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO, 21/02/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº 01-1320.00945-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1768/PROGER/IPERON/2017, de 28/09/2017, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada IZALTINA DE SOUZA FREITAS CANASSA, ocupante do cargo de Professor, classe B, referências 07, matrícula nº 300014077, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 18/02/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c o artigo 40, § 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a JOÃO CANASSA NETO (cônjuge), inscrito no CPF nº 190.093.218-00, representado por seu curador (em caráter provisório) ANDRÉ LUIZ CANASSA, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 07/07/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 160/DIPREV/2017, DE 09/11/2017.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO, 22/02/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor dos processos administrativos nºs 01-1320.00992-0000/2017, conforme INFORMAÇÃO Nº 1406/PROGER/IPERON/2017, de 11/08/2017, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado JOÃO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, referência 09, matrícula nº 300004899, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 24/05/2017, com fundamento nos artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003).

a) Pensão Mensal Vitalícia a ILDA DOS SANTOS PORFÍRIO (companheira), inscrita no CPF nº 528.954.679-00, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 24/07/2017.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 028/DIPREV/2016, DE 26/02/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00671-0000/2016.

RESOLVE:

1 – Retificar o ATO CONCESSÓRIO Nº 141/DIPREV/2016, publicado no DOE nº 175, de 19/09/2016, que concedeu pensão mensal às beneficiárias do servidor/ativo LUCIVANDO COSTA DA SILVA, matrícula nº 300098864, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, em decorrência de seu falecimento ocorrido em

01/05/2016, com fundamento nos artigos 10, I e II; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas "a"; 33; 34, I, II e III; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com a DECISÃO Nº 156/2017-GCSEOS, de 18/12/2017; INFORMAÇÃO Nº 302/PROGER/IPERON/2018, de 19/02/2018.

a) Pensão Mensal Temporária a GABRIELLY ALVES DA SILVA (filha), inscrita no CPF nº 053.967.452-40, representada por sua genitora GREICY KELLY ALVES DA SILVA, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 01/05/2016.

b) Pensão Mensal Vitalícia a GREICY KELLY ALVES DA SILVA, (companheira), inscrita no CPF nº 007.105.872-95, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 03/06/2016.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 06/IPERON, DE 22/02/2018.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00828-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria Presidência nº 904/2017, publicada no DJE nº 087, de 15/05/2017, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor MESSODY BENNESBY, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional – Serviços Gerais, nível Básico, padrão 18, cadastro nº 2034077, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria Presidência nº 904/2017, no DJE nº 087, de 15/05/2017.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 095/DAF/GAB/IPERON, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Criar Comissão.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 093 de 20 de fevereiro de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do processo nº 0016.019784/2018-16 e Memorando nº 04, da Equipe da Dívida e Arrecadação;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para efetuar trabalhos referente ao processo nº 00015454/2016-32, de ressarcimento dos valores devidos pelos servidores aposentados que permaneceram em folha do ativos da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores do IPERON:

NOME	MATRICULA	FUNÇAO
Aristóteles Alexandre da Silva	300034262	Presidente
Alcilene Araújo Chagas	300031367	Membro
Sinval de Souza Silva	300034351	Membro

Art. 3º Fica designada a servidora Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães, como Supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica determinada a apresentação mensal de relatório circunstanciado subscrito pela Comissão e Supervisor dos trabalhos, sendo os trabalhos executados avaliados pela DITEC.

Ar 5º fica concedida ao servidor Aristóteles Alexandre da Silva, Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, e 1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de dezembro de 2013, devendo realizar as atividades extensivas no horário vespertino.

Art. 6º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13h30 as 15:30h.

Art. 7º Os trabalhos será executado no período de 01.02 a 28.02.2018, mediante apresentação de relatórios e comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das horas extras.

Art. 8º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 102/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Convalidar conversão de abono pecuniário.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n. 093 de 20 de fevereiro de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320-01395-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora SAYONARA LOPES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300035770, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 02 a 11/01/2018, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 122/GARH/GAB/IPERON DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Incluir servidora na programação anual de férias 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do memo nº 016/18/REP. REGIONAL/GM;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na Programação Anual de Férias referente ao exercício 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, publicado através da Portaria nº 792 de 05/12/2017, no DOE/RO 233 DE 13.12.2017, a servidora:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
300033955	Francisca de Barros Marinho Lopes	05/09/1991	01 a 30/11/2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.006376/2018-96, que tem como objeto a contratação de duas inscrições para XXIX Simpósio Brasileiro de Direito Previdenciário, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP), CNPJ nº 06.136.459/0001-01, no valor de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), com base no artigo 25 da citada Lei, conforme Informação nº 215/PGE/IPERON/2018 de 05/02/2018.

Porto Velho (RO), 22 de fevereiro de 2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) conforme Informação nº 215/PGE/IPERON/2018, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 22 de fevereiro de 2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017/IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: SMI – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.882.190/0001-34

OBJETO: O objeto do Contrato nº 003/2013/PROGER/IPERON, estabelece as condições de contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Estado de Rondônia. O objetivo do presente termo aditivo é prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custear a despesa de que trata este termo Aditivo sairão da programação: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – 09.122.1015.2812 – Fonte de Recursos – 0240 – Elemento de Despesa – 3390.35

DO PROCESSO: 01-2220.00524-0000/2014

DO FORO: Porto Velho/RO

Data da assinatura: 26/02/2018

ASSINAM: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira -Presidente/IPERON
Roney da Silva Costa/Diretor Adm. e Financeiro - IPERON
Ricardo Giovenardi – Representante da Empresa

Roney da Silva Costa
Presidente do IPERON
Em exercício

SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601.10502-00-2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS - SEDUC

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2017.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços Nº 300/2017, que conforme disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013, bem como, no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer jurídico anexado nos autos do processo administrativo nº 01- 1601.10502-00-2017, foi efetuado aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe publicada no DOE de 19.12.2017.

A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 300/2017.

O percentual aditivado será efetuado de forma proporcional no quantitativo de todos os itens estimados pelo órgão participante da referida ata.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora de Licitações /SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 499/2017
PROCESSO Nº 0009.009497/2017-06

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para Eventuais e Futuras Aquisições e Transportes de Agregados para serviços de Recuperação, em CBUQ, da RO-471, no trecho: BR-364 / Ministro Andreazza, a pedido do Departamento De Estradas, Rodagem, Infraestrutura E Serviços Públicos - DER/RO por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para Eventuais e Futuras Aquisições e Transportes de Agregados para serviços de Recuperação, em CBUQ, da RO-471, no trecho: BR-364 / Ministro Andreazza, a pedido do Departamento De Estradas, Rodagem, Infraestrutura E Serviços Públicos - DER/RO por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA: A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração, e o prazo para entrega total dos agregados será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos;

9.3.1 A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por este Departamento, podendo variar com a necessidade de utilização dos mesmos como insumos para a mistura da massa asfáltica concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

9.3.2 Local da entrega:Os Materiais Asfálticos de CBUQ deverão ser entregues na Usina de Asfalto, situada na Av. Morumbi com a Av. Parnaíba, Bairro Industrial, Lote 102 B1, Gleba 15, no município de Rolim de Moura/RO, Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/1993:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.1. DAS MULTAS:

9.1.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.2 Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.3 Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.3.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento similar, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato;

9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato;

9.1.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento similar, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

9.1.8 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.9 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento similar, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato;

9.2 As multas moratórias poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as multas compensatórias, conforme o caso.

9.3 As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4 O contratado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no cadastro de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais comunicações legais;

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais comunicações legais.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento De Estradas, Rodagem, Infraestrutura E Serviços Públicos - DER/RO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0009.009497/2017-06

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 499/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/03/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES E TRANSPORTES DE AGREGADOS - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8")	1.044,05	M³	SEM MARCA	R$ 94,46	R$ 86,00	-8,96	A. F. MINERAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
0002	Aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4")	1.117,13	M³	SEM MARCA	R$ 94,46	R$ 86,01	-8,95	A. F. MINERAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
0003	Aquisição de Pó de Pedra	4.385,01	M³	SEM MARCA	R$ 75,91	R$ 68,40	-9,89	A. F. MINERAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
0004	Transp. Local em Caminhão Basculante p/ os agregados (CBUQ)	9.819,29	T	SEM MARCA	R$ 9,10	R$ 8,99	-1,21	A. F. MINERAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.029.142/0001-07	A. F. MINERAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	AV. RONDONIA, 4669 - LIBERDADE	ALTA FLORESTA D'OESTE - RO	PAULO ROBERTO MARCONDES	415.169.661-04	(69)3641-2190

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços *Anexo gerado em **28/02/2018 11:00:14*** Página 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **045/2018/SUPEL/RO**. **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA O ITEM 49 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%,** Processo Administrativo: Nº**. 0009.008314/2017-27**. Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Adesivo, Almofada para carimbo, Apontador, Bandeja para papel em acrílico...), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas, Coordenadoria de Ações Urbanísticas e Sede deste DER/RO**. **Valor Estimado: R$ 263.861,94 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).** Data de Abertura: **15 de março de 2018, às 09h00min**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2018.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300131588

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **042/2018/SUPEL/RO**. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, EXCETO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 24, 25 e 27 COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25%,** Processo Administrativo: Nº**. 0009.029184/2017-66**. Objeto: **Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO por um período de 12 (doze) meses**. **Valor Estimado: R$ 3.233.214,32 (Três milhões, duzentos e trinta de três mil, duzentos de quatorze reais e trinta e dois centavos**). Data de Abertura: **14 de março de 2018, às 09h00min**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2018.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300131588

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018/SIGMA/SUPEL/RO
PROC. ADM. Nº 0036.006057/2017-61
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (cama de parto), referente ao item fracassado no processo licitatório nº 01.1712.00397-00/2015, do Pregão nº 277/2015, visando atender o Setor de Residência Médica (Centro Obstétrico) do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 684/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01-2111.00017-00/2017/SEJUS/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos agrícolas (Adubo Mineral NPK, Calcário dolomítico, Sementes, Bomba, Barra roscada, Nitrato de Potássio, dentre outros) para atender o projeto agropecuário e educacional fazenda futuro - meta V (implantar olericultura), a pedido da Gerência de Reinserção Social desta Secretaria, conforme solicitado no memorando n° 386/2017/GERES/SEJUS e seus anexos. Valor Estimado: R$ 96.212,91. Data de Abertura: 14 de março de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nº **043/2017/CPLO/SUPEL/RO e 039/17/CPLO/SUPEL/RO**
ORGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **01.1601.02149-00/2017-SEDUC/RO** e **01.1601.02151-00/2017**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS PADRÃO DO CAMPO NA E.M.E.F. CREUZA ANTÔNIA DE MENEZES, SITUADA NA LINHA 612, KM 10 e CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS PADRÃO DO CAMPO NA E.M.E.F. FREI HENRIQUE DE COIMBRA**, respectivamente
Município de **JARU/RO**

O Superintendente Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO, torna público aos interessados, que as licitações em epigrafe, conforme solicitação no Ofício nº 901/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS e com base no art. 49, *caput*, da Lei n° 8.666/93, fica **REVOGADA**, a pedido do Sr. **Florisvaldo Alves da Silva, Secretario de Estado da SEDUC/RO**. Publique-se

Porto Velho RO, 05 de fevereiro de 2018.

Marcio Rogério Gabriel
Superintendente SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022515/2017-07–SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 023/GAB/SUPEL, 09 de fevereiro de 2018**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME	352.639,65	1ª
TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	365.257,08	2ª
CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI – ME	365.911,97	3ª
RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	385.769,35	4ª
EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME	397.473,72	5ª
VRG CONSTRUTORA EIRELI – ME	400.431,98	6ª
CONERA ENGENHARIA LTDA	429.824,54	7ª
TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	444.528,37	8ª

Todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AGEVISA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 005/2018/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 15/02/2018, exarado no Processo Administrativo Nº. 0002.004398.2018-71, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: DETRAN-RO que ofertou melhor proposta para satisfazer o interesse perquirido pela Administração Pública para a regularização dos veículos adquiridos pela AGEVISA contidos no Termo de Referência (0802547), perfazendo um valor total de R$15.000 (Quinze Mil Reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira expediu-se o AVISO DE INEXIGIBILIDADE com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 26 de fevereiro de 2018.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

CETAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº.021/CETAS/SESAU, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço** por Contrato Administrativo Temporário **para Atividades de Instrutoria** para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Microbiologia Clínica com Ênfase em Infecção Hospitalar**, para o município de **Porto Velho-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01 (uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de Porto Velho na execução do Curso de Formação Inicial e Continuada em **Microbiologia Clínica com Ênfase em Infecção Hospitalar**, **consistindo em 06 (seis) vagas**, sendo 02 **(duas) vagas** para a contratação imediata e 04 **(quatro) vagas** para a reserva técnica, tudo conforme o anexo II;

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº. 1223/PGE/SEGEP de 31 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

1.2.1. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período**: 02 a 13/03/2018 **(exceto sábado, domingo e feriado)**

2.2. **Local (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários**: 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – **www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar **cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso.

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós-graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo **atuou junto as** Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes à Região de Saúde à qual concorre;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

h) Cédula da Identidade;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Certificado de Reservista;

l) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

m)Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas diurnas mensais para Instrutor;

n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

o) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 (critérios de desempate);

p) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação na área de microbiologia e em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

q) Atestado médico atualizado, comprovando condição de pessoa com deficiência, quando for o caso;

r) Apresentar Declaração pessoal que não exerce Cargo Comissionado;

s) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com Titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de graduação e Pós-Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. **Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.**

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos **servidores públicos estatutários,** o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não serão aceitos outros Bancos, Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta)

m) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência.

t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

u) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

v) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar Federal, Estadual(www.certidão.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

x) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);

y) Comprovante de Tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue, resultado de exame)

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não serão aceitos outros Bancos, Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta)

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência;

t) Comprovante de Tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue, resultado de exame)

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e/ou vespertino) e sua formatação será de 1 semana/mês.

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 2940, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 0209, PORTARIA 103/CIB/RO/2009 Repactuada para Resolução 131/CIB/RO/2015.

9.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados **em Biomedicina ou Farmácia generalista** (**Instrutor**) para atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada em **Microbiologia Clínica com Ênfase em Infecção Hospitalar:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação *stricto sensu (*doutorado) em Microbiologia ou em biologia experimental com ênfase na área de microbiologia;	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação *stricto sensu (*mestrado) em Microbiologia ou em biologia experimental com ênfase na área de microbiologia;	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
c) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Microbiologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
d) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Análises Clínicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
e) Pós-graduação *lato sensu (*especialização) em Metodologia do Ensino Superior	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
f) Graduado em Biomedicina ou Farmácia Generalista	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **Ciências Biológicas (instrutor)** atender ao Curso de Formação Inicial e Continuada em **Microbiologia Clínica com Ênfase em Infecção Hospitalar:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação *stricto sensu (*doutorado) Microbiologia ou em biologia experimental com ênfase na área de microbiologia;	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação *stricto sensu (*mestrado) em Microbiologia ou em biologia experimental com ênfase na área de microbiologia;	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
c) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Microbiologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
d) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Análises Clínicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
e) Licenciatura em Ciências Biológicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 ponto
e) Graduado em Ciências Biológicas	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 os candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para Instrutor, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação na área de microbiologia clínica ou médica (comprovação);

b) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;

c) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;

d) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;

e) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;

f) Maior Idade; e

g) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 20/03/2018 no Diário Oficial nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br**, fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho).

15.2. O candidato tem o prazo de **01 (um) dia útil (21/03/2018)** após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no **23 de março de 2018,** publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l).

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

r) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

t) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência;

u) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

v) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar Federal, Estadual(www.certidão.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

w) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII e);

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

y) Comprovante de Tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue ou resultado de exame)

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil (não será aceito outro banco ou Conta Poupança ou Conta Corrente Conjunta);

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com deficiência.

t) Atestado Médico evidenciando aptidão Físico e Mental para as atividades de Instrutoria do curso;

u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

v) Comprovante de Tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue, resultado de exame)

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.2 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. **Sujeita-se ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

- Anexo II – Quadro de Vagas conforme área profissional;

- Anexo III – Cronograma Previsto e Local de Inscrições;

- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

- Anexo V – Formulário de Recurso;

- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

- Anexo X - Declaração que não exerce Cargo Comissionado.

- Anexo XI - Declaração Pessoal de Disponibilidade de no mínimo 20 horas diurno.

Porto Velho-RO, 01 de março de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018

QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONTENTE CURRICULAR

MÓDULOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
I	Biossegurança e manutenção de equipamentos em laboratório de microbiologia clínica.	10 horas
II	Controle da Qualidade em microbiologia clínica	10 horas
III	Principais síndromes infecciosas	40 horas
IV	Procedimentos laboratoriais: da requisição do exame à análise microbiológica e laudo final.	40 horas
V	Descrição dos meios de culturas empregados nos exames microbiológicos.	20 horas
VI	Detecção e Identificação de Bactérias de importância Médica	40 horas
VII	Detecção e Identificação de Micobactérias de Interesse Médico	20 horas
VIII	Dispersão Supervisionada	20 horas
Aulas Teóricas		180 horas
Dispersão Supervisionada		20 horas
TOTAL		**200** horas **/ aulas**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018

QUADRO DE VAGAS CONFORME ÁREA PROFISSIONAL

Instrutoria: Curso de Formação Inicial e Continuada em Microbiologia Clínica com Ênfase em Infecção Hospitalar

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Porto Velho	01	Biomédico ou Farmacêutico generalista	01	02
		Biólogo	01	02
TOTAL			02	04

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	01/3/2018
Inscrições: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade- Porto Velho-RO	02 a 13/03/2018 (8h às 15:00h de segunda a quinta feira e das 8h às 13:30h na sexta feira)
Análise de Documentos e Títulos	15 e 16/03/2018
Divulgação do Resultado Final	20/03/2018
Prazo para entrega de Recursos	21/03/2018
Homologação do Resultado Final	23/03/2018

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Curso de Formação Inicial e Continuada: Microbiologia Clínica com Ênfase em Infecção Hospitalar
LOCAL: PORTO VELHO- RO

ETSUS RONDÔNIA CETAS Mais qualificação, mais saúde.	**Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS**	Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Comercial**	**Telefone Celular**	

E-mail	**RG**	**CPF**
Idade	**Dependentes Menores**	
Situação Funcional (marque com um x):		
( ) Servidor Público Federal	**( ) Servidor Público Estadual**	
( ) Servidor Público Municipal	**( ) Outros – setor privado (autônomo)**	

II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)		
Órgão de origem	**Cargo ou Função**	**Data Admissão**

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde	
Descrição	**Período**

_____ (_____/_____/2018)
Local data

_____/_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Comissão do Processo Seletivo nº. 021/CETAS/SESAU, 01 DE MARÇO DE 2018.

NOME DO CANDIDATO:_____

_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº._____

_____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS (em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

Local e data _____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____
_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO: _____
_____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data_____, _____de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso:_____, período(em dias ou meses ou anos)_____.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS;

NOME DO CANDIDATO:_____
_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____
_____

CURSO (que atuará no CETAS): _____
MUNICÍPIO: _____

CARGO (que atua):_____
ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria): _____
_____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data_____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não exercer cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO Nº. 021/CETAS/SESAU, 01/3/2018
DECLARAÇÃO PESSOAL DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, ter disponibilidade 20 horas/mensais diurnas (no mínimo) para exercer atividades de Instrutoria.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01 de MARÇO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria,** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde**, no município de **Alta Floresta D'Oeste/RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP de 31 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).
As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período integral (manhã e tarde) uma semana/mês. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

2. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Alta Floresta D'Oeste/RO** na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde**, **consistindo em 08 (oito) vagas para Instrutoria**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **04 (quatro) vagas** para a reserva técnica, conforme o anexo II;

1.1.2 **Tutores** para atuarem na cidade de **Alta Floresta D'Oeste/RO** na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde**, **consistindo em 03 (três) vagas para Tutoria**, sendo **01 (uma) vaga** para a contratação imediata e **02 (duas) vagas** para a reserva técnica, conforme o anexo II-A.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender as Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e **dispersão supervisionada**, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A** – **Componente Tutorial.**

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período**: **02 a 13/03/2018 (exceto sábado, domingo e feriado)**

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-870. **Horários**: das 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2 (Alta Floresta D'Oeste):** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 / 7304 – **www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda **anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para candidato que não seja servidor público, deverá apresentar declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto às unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargos exercidos);

f) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

g) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses) atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).

t) Atestado médico comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;

u) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

v) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior**.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporários pelos **servidores públicos estatutários,** o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver em www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

x) Comprovante de tipagem sanguínea;

y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2 Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

w) Comprovante de tipagem sanguínea.

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será de 01(uma) semanas/mês (manhã e tarde);

7.3. O limite mínimo de horas aulas a serem ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização)	32,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 2940, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 0209, Resolução n° 131/CIB/RO de 03 de dezembro de 2015.

9.3. Para pagamento de **Instrutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l);

9.4. Para pagamento de **Tutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação pré-estabelecidos;

10.2. Para os critérios pré-estabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de candidatos com diploma, devidamente registrado, de Curso de Nível Superior em **ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA, BIOMEDICINA ou BIOLOGIA**, reconhecido pelo Ministério da Educação, para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde** na condição de **Instrutor:**

REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS**
a) Pós-Graduação *stricto sensu (*doutorado) em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Ciências da Saúde, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Epidemiologia ou Vigilância em Saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos Documentos.	6,0 pontos
b) Pós-Graduação *stricto sensu (*mestrado) em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Ciências da Saúde, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Epidemiologia ou Vigilância em Saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos

c) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Vigilância em Saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
d) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária ou Epidemiologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
f) Licenciatura em Enfermagem, Medicina Veterinária, Farmácia, Biomedicina ou Biologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
g) Graduação em Enfermagem, Medicina Veterinária, Farmácia, Biomedicina ou Biologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4. Tabela de Títulos para Avaliação de candidatos com **Nível Superior em PEDAGOGIA** para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde** na condição de **Tutor:**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Doutorado) em Educação ou Ciências da Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Mestrado) em Educação ou Ciências da Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram,

serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista na Tabela dos ítens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;

b) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;

c) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área de Vigilância em Saúde, conforme o curso;

d) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;

e) Maior Idade; e

f) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;

b) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;

c) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;

d) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;

e) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;

f) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;

g) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;

h) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;

i) Maior Idade; e

j) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **20 de março de 2018** no Diário Oficial, nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho e no município de Alta Floresta D'Oeste**).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**21 de março de 2018**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **23 de março de 2018**, publicando-o nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br**, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l).

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **Profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver em www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso (Anexo XI);

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

x) Comprovante de tipagem sanguínea;

y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado (anexo X);

z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

w) Comprovante de tipagem sanguínea.

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2 deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. **Sujeita-se ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

Anexo I-A - Componente Tutorial;

Anexo II – Quadro de Vagas Previstas;

Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2

Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Anexo X - Declaração que não exerce cargo comissionado.

Anexo XI - Declaração Pessoal de Disponibilidade de horas diurnas/mensais (Anexo XI)

Porto Velho-RO, 01 de março de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I

EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018

QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA (h/a)
1	Introdução à Vigilância em Saúde e CIEVS	40
2	Vigilância Epidemiológica	40
3	Vigilância em Saúde Ambiental	40
4	Vigilância Sanitária	40
5	Vigilância em Saúde do Trabalhador e Sistema Nac. de Laboratórios de Saúde Pública	40
6	Dispersão Supervisionada	20
Carga horária total		220

ANEXO I-A
EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
COMPONENTE TUTORIAL

Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe, Controle de Freqüência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	135h/a durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do relatório de dispersão ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/ docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	

ANEXO II
EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS

Instrutoria – Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Alta Floresta D'Oeste	01	Enfermeiro Médico Veterinário Farmacêutico Biomédico Biólogo	04	04
TOTAL			04	04

Tutoria - Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Alta Floresta D'Oeste	01	Pedagogo	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III
EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	01/3/2018
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	02 a 13/03/2018 (Segunda a quinta: das 08h às 15h, Sextas-feiras: 08h às 13h)
Inscrições em Alta Floresta D'Oeste: Sede da SEMUSA Av. Piauí, nº. 3059, Bairro Princesa Izabel	02 a 13/03/2018 (Segunda a sexta feira: das 08:00h às 13:00h)
Análise de Currículos e Títulos	15 e 16/03/2018
Divulgação do Resultado Final	20/03/2018
Prazo para entrega de Recursos	21/03/2018
Homologação do Resultado Final	23/03/2018

ANEXO –IV
EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE **LOCAL:** ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

ETSUS RONDÔNIA CETAS Mais qualificação, mais saúde.	**Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS**	Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Comercial**	**Telefone Celular**	
E-mail	**RG**	**CPF**	
Idade	**Dependentes Menores**		

Situação Funcional (marque com um x):	
( ) Servidor Público Federal	**( ) Servidor Público Estadual**
( ) Servidor Público Municipal	**( ) Outros - setor privado (autônomo)**

II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)

Órgão de origem	**Cargo ou Função**	**Data Admissão**

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde

Descrição	**Período**

_____ (_____/_____/2018)
Local data

_____/_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V

EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Comissão do Processo Seletivo Edital nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº._____ _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS (em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

Local e data _____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data_____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO VII

EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta _____,

nome da Instituição onde ministrou aulas
no Curso:_____, período(dias ou meses ou anos)_____.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII-A

EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, **como Coordenador ou Tutor ou Supervisor Escolar** nesta _____ _____ _____, nome da Instituição onde atuou ou atua) durante o Curso:_____, período (dias ou meses ou anos) _____.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO:_____ _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____ _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____
MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua):_____

ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(no Órgão/Secretaria): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____de_____ de 2018.
Local data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX

EDITAL Nº. 022/CETAS/SESAU 01/3/2018
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____ _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X
PROCESSO SELETIVO Nº. 022/CETAS/SESAU, 01/3/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO COMISSIONADO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____ _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não exercer cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XI
PROCESSO SELETIVO Nº. 022/CETAS/SESAU, 01/3/2018

DECLARAÇÃO PESSOAL DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, ter disponibilidade 20 horas/mensais diurnas (no mínimo) para exercer atividades de Instrutoria ou Tutotia.
_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 023/CETAS/SESAU 01 DE MARÇO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria,** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde**, no município de **Ji-Paraná/RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP de 31 de agosto de 2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período integral (manhã e tarde) uma semana/mês. O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

3. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Ji-Paraná/RO** na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde, consistindo em 08 (oito) vagas para Instrutoria**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **04 (quatro) vagas** para a reserva técnica, conforme o anexo II;

1.1.2 **Tutores** para atuarem na cidade de **Ji-Paraná/RO** na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde**, **consistindo em 03 (três) vagas para Tutoria**, sendo **01 (uma) vaga** para a contratação imediata e **02 (duas) vagas** para a reserva técnica, conforme o anexo II-A.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender as Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e **dispersão supervisionada**, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A** – **Componente Tutorial.**

1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período**: **02 a 13/03/2018 (exceto sábado, domingo e feriado)**

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-870. **Horários**: das 08:00 às 15:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).

2.3. **Local 2 (Ji-Paraná):** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 / 7304 – **www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda **anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor ou Tutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para candidato que não seja servidor público, deverá apresentar declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto às unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargos exercidos);

f) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

g) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

i) Cédula da Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certificado de Reservista;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas para Instrutor;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor;

p) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

q) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

r) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses) atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

s) Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII-A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).

t) Atestado médico comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;

u) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado (Anexo IX);

v) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior**.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporários pelos **servidores públicos estatutários,** o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver em www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

x) Comprovante de tipagem sanguínea;

y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2 Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

w) Comprovante de tipagem sanguínea.

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será de 01(uma) semanas/mês (manhã e tarde);

7.3. O limite mínimo de horas aulas a serem ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização)	32,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 2940, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 0209, Resolução n° 131/CIB/RO de 03 de dezembro de 2015.

9.3. Para pagamento de **Instrutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado

nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l);

9.4. Para pagamento de **Tutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo de Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l).

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação pré-estabelecidos;

10.2. Para os critérios pré-estabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de candidatos com diploma, devidamente registrado, de Curso de Nível Superior em **ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA, BIOMEDICINA ou BIOLOGIA**, reconhecido pelo Ministério da Educação, para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde** na condição de **Instrutor:**

REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS**
a) Pós-Graduação *stricto sensu (*doutorado) em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Ciências da Saúde, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Epidemiologia ou Vigilância em Saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos Documentos.	6,0 pontos
b) Pós-Graduação *stricto sensu (*mestrado) em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Ciências da Saúde, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Epidemiologia ou Vigilância em Saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
c) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Vigilância em Saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
d) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária ou Epidemiologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
e) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
f) Licenciatura em Enfermagem, Medicina Veterinária, Farmácia, Biomedicina ou Biologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
g) Graduação em Enfermagem, Medicina Veterinária, Farmácia, Biomedicina ou Biologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4. Tabela de Títulos para Avaliação de candidatos com **Nível Superior em PEDAGOGIA** para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde** na condição de **Tutor:**

REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS**
a) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Doutorado) em Educação ou Ciências da Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Mestrado) em Educação ou Ciências da Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram,

serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista na Tabela dos ítens 10.3 e 10.4.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;

b) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;

c) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área de Vigilância em Saúde, conforme o curso;

d) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;

e) Maior Idade; e

f) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;

b) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;

c) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;

d) Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar;

e) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da Saúde;

f) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;

g) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;

h) Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico;

i) Maior Idade; e

j) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **20 de março de 2018** no Diário Oficial, nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho e no município de Ji-Paraná**).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**21 de março de 2018**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **23 de março de 2018**, publicando-o nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br**, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l).

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **Profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver em www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

x) Comprovante de tipagem sanguínea;

y) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado (Anexo X);

z) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

z1) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Para o cargo de **Tutoria**, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;

i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

p) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo IV);

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso

w) Comprovante de tipagem sanguínea.

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. **Sujeita-se ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

Anexo I-A - Componente Tutorial;

Anexo II – Quadro de Vagas Previstas;

Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

Anexo VII-A – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão itens 3.1 e 14.2

Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Anexo X – Declaração que não exerce cargo Comissionado.

Anexo XI – Declaração Pessoal de Disponibilidade de horas diurnas/mensal (no mínimo 20h).

Porto Velho-RO, 01 de março de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA (h/a)
1	Introdução à Vigilância em Saúde e CIEVS	40
2	Vigilância Epidemiológica	40
3	Vigilância em Saúde Ambiental	40
4	Vigilância Sanitária	40
5	Vigilância em Saúde do Trabalhador e Sistema Nac. de Laboratórios de Saúde Pública	40
6	Dispersão Supervisionada	20
Carga horária total		220

ANEXO I-A
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

COMPONENTE TUTORIAL

Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe, Controle de Freqüência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	135h/a durante a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Vigilância em Saúde
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do relatório de dispersão ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

QUADRO DE VAGAS PREVISTAS

Instrutoria – Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Ji-Paraná	01	Enfermeiro Médico Veterinário Farmacêutico Biomédico Biólogo	04	04
TOTAL			04	04

Tutoria – Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Município	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Ji-Paraná	01	Pedagogo	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	01/3/2018
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	02 a 13/03/2018 (Segunda a quinta: das 08h às 15h, Sextas-feiras: 08h às 13h)
Inscrições em Ji-Paraná: Sede da SEMUSA Rua Menezes Filho, nº. 2960, Bairro 2 de Abril	02 a 13/03/2018 (Segunda a sexta feira: das 08:00h às 13:00h)
Análise de Documentos e Títulos	15 e 16/03/2018
Divulgação do Resultado Final	20/03/2018
Prazo para entrega de Recursos	21/03/2018
Homologação do Resultado Final	23/03/2018

ANEXO –IV
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE **LOCAL:** JI-PARANÁ/RO

ETSUS RONDÔNIA CETAS Mais qualificação, mais saúde.	**Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS**	Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Comercial**	**Telefone Celular**	
E-mail	**RG**	**CPF**	
Idade	**Dependentes Menores**		

Situação Funcional (marque com um x):

( ) Servidor Público Federal **( ) Servidor Público Estadual**

( ) Servidor Público Municipal **( ) Outros - setor privado (autônomo)**

II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)

Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde

Descrição	Período

_____ (_____/_____/2018)
Local data

_____/_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Comissão do Processo Seletivo nº. 023/CETAS/SESAU de 01/3/2018

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº._____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.
Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS (em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

Local e data _____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3 e 10.4

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data_____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DOCÊNCIA

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____ ____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta _____ _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso:_____, período(dias ou meses ou anos)_____.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII-A
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, **como Coordenador ou Tutor ou Supervisor Escolar** nesta _____, nome da Instituição onde atuou ou atua) durante o Curso:_____, período (dias ou meses ou anos) _____.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua):_____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(no Órgão/Secretaria): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____de_____ de 2018.
Local data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO COMISSIONADO

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não exercer cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XI
PROCESSO SELETIVO Nº. 023/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

DECLARAÇÃO PESSOAL DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, ter disponibilidade de 20 horas/mensais diurnas (no mínimo) para exercer atividades de Instrutoria e/ouTutoria.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 024/CETAS/SESAU DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de novo Processo Seletivo Simplificado (em complementação ao Edital nº 115 de 3/11/2017), objetivando a contratação de **Serviço** por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria (área Psicologia)** para execução do Curso de **Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL**, para o município de **MACHADINHO DO OESTE-RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

4. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuar no município de: **MACHADINHO DO OESTE** na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL, consistindo em: 03 (três) vagas para Instrutores**, sendo **1 (uma) vaga** para a contratação imediata e **2 (duas) vagas** para a reserva técnica, conforme o **Anexo II**.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período**: 02 a 13/03/2018 **(exceto sábado, domingo e feriado)**

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários**: 8h às 15h (exceto às sextas-feiras: das 8h às 13h).

2.3. Endereço do município de Machadinho do Oeste/RO: Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – **www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda **anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados**, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando a atuação em Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o candidato que não seja servidor público, deverá apresentar Declaração atualizada com timbre, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, comprovando que o mesmo atuou junto as Unidades de Saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer (discriminando a função e cargo exercidos);

f) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

h) Cédula da Identidade;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Certificado de Reservista;

l) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas para Instrutor;

n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

o) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 (critérios de desempate);

p) Declaração institucional com timbre e/ou identificação do órgão, atualizada, discriminando a atuação em docência na área da saúde, o tempo de serviço, com data de início e término (anos e/ou meses), atendendo ao item 13 do Edital, nos termos do item 14.1(critérios de desempate) e Anexo VII (Modelo Declaração);

q) Atestado médico comprovando condição de pessoa com deficiência quando for o caso;

r) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado;

s) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior**.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelo **servidor público estatutário**, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia de RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

m) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS (conforme anexo VI);

o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

s) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

t) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

v) Comprovante de tipagem sanguínea;

w) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

x) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

y) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

o) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

u) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

v) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

w) Comprovante de tipagem sanguínea;

x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será uma (1) semana mês;

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos Temporários;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante no Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização)	32,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 0209, Portaria nº. Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO;

9.3. Para pagamento de Instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l);

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso de Formação Inicial e Continuada: **SAÚDE MENTAL**:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação *stricto sensu (*doutorado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	10,0 pontos
b) Pós-Graduação *stricto sensu (*mestrado) na Área de Saúde	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos
c) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Saúde Mental	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos
d) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
e) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) em Saúde Pública	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
f) Pós-Graduação *lato sensu (*especialização) na Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
g) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
h) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista na Tabela dos itens 10.3.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;

b) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;

c) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;

d) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;

e) Maior Idade; e

f) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **20 de março de 2018,** no Diário Oficial, nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho e no município de Machadinho do Oeste).**

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**21 de março de 2018)**, após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **23 de março de 2018,** publicando-o nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br e** no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea I).

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópias RG e CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

m) Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;

q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

r) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

t) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

u) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

v) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

w) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

x) Comprovante de tipagem sanguínea;

y) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;

n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

u) Comprovante de tipagem sanguínea;

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato administrativo temporário sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

- Anexo II – Quadro de Vagas Previstas para o Curso por município;

- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

- Anexo V – Formulário de Recurso;

- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos;

- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1;

- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;

- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal);

- Anexo X – Declaração que não exerce cargo comissionado

- Anexo XI - Declaração pessoal de disponibilidade de 20horas diurnas (no mínimo).

Porto Velho-RO, 01 de março de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL – Machadinho do Oeste/RO

Carga Horária Total: 200h CH teórica: 180h CH Dispersão: 20h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CH TOTAL
1º MÒDULO – 40 horas	
1. Contextualização do SUS. História da saúde pública no Brasil, SUS: História, princípios, leis e normas.	
2. História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. A Saúde Mental no contexto da saúde pública, Legislação, organização da atenção em saúde mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial.	
3. Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos. Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas: Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos do pensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento.	**40h/a**
2º MÒDULO – 60 horas	
4. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno, infantil. Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família.	
5. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso. Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade. Tratamento e prevenção. O papel da família	
6. Princípios gerais da psicofarmacologia. A ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos, antiparkisoniano. Impregnação neuroléptica.	
7. Álcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental. Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE. A abordagem ao adolescente.	**60h/a**
8. Sexualidade e saúde mental: O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e IST's: a abordagem integral do usuário.	
3º MÒDULO – 40 horas	
9. A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção a Saúde Mental. Conceitos de rede, território, intersetorialidade e promoção da cidadania, ações de saúde mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clínica Ampliada	
10. Equipe Multiprofissional em Saúde Mental: Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e oficinas terapêuticas.	
11. Reabilitação Psicossocial: Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda; Experiência prática em oficinas.	
12. Orientações para identificar e avaliar o usuário com transtorno mental: Atitudes adequadas e positivas da equipe, observação, comunicação e vínculo, a lógica do acolhimento x encaminhamento.	**40h/a**
13. A Saúde Mental do profissional de Saúde/ Ética Autoconhecimento, cuidando da saúde mental, relacionamento profissional.	
4º Módulo – 40h/a	
14. Doenças e temas de Saúde Mental, na atualidade: Depressão, bullying, depressão pós-parto, risco de suicídio, transtornos obsessivo compulsivo - TOC, mal de Alzheimer.	
15. Estudo de casos: Análise e discussão de casos práticos.	
16. Orientações sobre o planejamento de um projeto de ação em saúde mental: Elaboração de um projeto de ação em todas as suas etapas e elaboração de um trabalho para conclusão de curso.	**40h/a**
5º Módulo – 20h/a	
17. Dispersão Supervisionada	**20h/a**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018
QUADRO DE VAGAS PREVISTA PARA O CURSO

INSTRUTORIA: Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL

Município	QUANTIDADE DE SALAS	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
MACHADINHO DO OESTE	01	PSICÓLOGO	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	01/3/2018
Inscrições no município de **Porto Velho:** Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, Bairro Liberdade	02 a 13/03/2018 (Segunda a quinta: 8h às 15h, e às sextas-feiras: 8h às 13h)
Inscrições no Município de **Machadinho do Oeste:** CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Av. Getúlio Vargas, nº. 4685, Bairro: Bom Futuro	02 a 13/03/2018 (Segunda a sexta-feira das 8h às 13h)
Análise de Documentos e Títulos	15 e 16/03/2018
Divulgação do Resultado Final	20/03/2018
Prazo para entrega dos Recursos	21/03/2018
Homologação do Resultado Final	23/03/2018

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL LOCAL: **MACHADINHO DO OESTE/RO**

ETSUS RONDÔNIA CETAS Mais qualificação. mais saúde.	**Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS**	Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Comercial**	**Telefone Celular**	
E-mail	**RG**	**CPF**	
Idade	**Dependentes Menores**		

Situação Funcional (marque com um x):

( ) Servidor Público Federal **( ) Servidor Público Estadual**

( ) Servidor Público Municipal **( ) Outros (autônomo)**

II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)		
Órgão de origem	**Cargo ou Função**	**Data Admissão**

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde	
Descrição	**Período**

_____/_____/2018)
Local data

_____/_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Comissão do PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº**.** 024/CETAS/SESAU DE 01/3/2018.

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº._____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.
Descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS(em duas vias), em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com

_____, _____de_____ de 2018.
Local data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

_____, _____de_____ de 2018.
Local data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM **DOCÊNCIA (itens 3.1 e 14.1)**

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, **como Docente** nesta __ _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso:_____, período(em dias ou meses ou anos)_____.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua):_____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____de_____ de 2018.
Local data

_____
Assinatura

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO COMISSIONADO

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não exercer cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO Nº. 024/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
DECLARAÇÃO PESSOAL DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS que possuo disponibilidade de horas/mensais diurnas (no mínimo 20horas) para exercer atividades de Instrutoria.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 025/CETAS/SESAU, 01 DE MARÇO DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria (**em complementação ao Edital nº. 051CETAS/SESAU/2017 e suas prorrogações) para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE DA MULHER**, para o município de **Vilhena - RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015).
As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, e sua formatação consiste em 01(uma) semanas/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

5. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem na cidade de **Vilhena** na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE DA MULHER**, **consistindo em 6 (seis) vagas para Instrutoria**, sendo **02 (duas) vagas** para a contratação imediata e **04 (quatro) vagas** para a reserva técnica tudo conforme o anexo II;

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período**: 02 a 13/03/2018 **(exceto sábado, domingo e feriado)**

2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-870. **Horários**: 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta; e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras.

2.3. **Local 2 (Vilhena):** Endereço constante do Anexo III.

2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – **www.rondonia.ro.gov.br ou www.sesau.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição utilizando para tanto o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição** deste edital, sendo apenas esta, fornecida gratuitamente no local de inscrição; deverá ainda anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor no respectivo curso. As fotocópias são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes, conforme abaixo:

a) Comprovantes de conclusão (declarações ou certificados ou diplomas) de Graduação e Pós-Graduação autenticadas em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos, constantes do item 10, deste Edital;

b) Comprovante atualizado da condição de servidor público estatutário;

c) Caso o candidato não seja servidor público, o mesmo deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, Anexo IX;

d) Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim que concorrer;

e) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

f) Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;

g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;

h) Cédula da Identidade;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Certificado de Reservista;

l) Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;

n) Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;

o) Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1(critérios de desempate);

p) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);

q) Atestado médico comprovando condição de portador de necessidades especiais quando for o caso;

r) Apresentar Declaração pessoal que não exerce cargo Comissionado (Anexo X);

s) Em caráter excepcional serão analisadas as inscrições de profissionais sem vínculo empregatício nas esferas públicas, porém com titulação condizente com a área específica do curso;

3.2. **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior**.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas de Graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

5.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário pelos **servidores públicos estatutários,** o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde qual concorre;

Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

h) Certidão de casamento ou nascimento;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

j) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

k) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

l) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso (Anexo X);

m) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

p) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

q) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

r) Comprovante de tipagem sanguínea;

s) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

t) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);

u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, de acordo com o curso e sua formatação;

Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

Comprovante de tipagem sanguínea;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

7.2 As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno e sua formatação será de 01(uma) semanas/mês (manhã e tarde);

7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos;

7.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no respectivo município para o qual for inscrito, constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização)	32,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10128127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Portaria nº. 131/2011/CIB/RO.

9.3. Para pagamento de Instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, Lei Estadual nº. 2912/2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l);

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;

10.2. Para os critérios pré-estabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE DA MULHER:**

REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS**
a) Pós-Graduação *stricto sensu (*doutorado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação *stricto sensu (*mestrado) em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Saúde Coletiva	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Residência em Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação *Latu Sensu (*especialização) em Linhas de Cuidados em Enfermagem Área: Saúde Materna, Neonatal e Lactente	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação *Lato Sensu (*especialização) em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde da Mulher, Saúde Pública ou Enfermagem Obstétrica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação *Lato Sensu (*especialização) na área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, que encontram-se lotados em área afim a qual concorram,

serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) pontos;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Único de Saúde.	3,0 pontos.
Servidor Público	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;

b) Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;

c) Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família, conforme o curso;

d) Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;

e) Maior Idade; e

f) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos), comprovadamente;

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o Resultado Final será divulgado no dia **20 de março de 2018** no Diário Oficial e nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho e no município de Vilhena**).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil (**21 de março de 2018**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: cetas.ro@gmail.com.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **23 de março de 2018**, publicando-o nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012, Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº01-2201.03911-0000/2015), com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital, observando ainda o recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Decreto Federal nº. 3048, de 6 de maio de 1999 (artigo 9º, alínea l).

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para **Profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP

f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

h) Certidão de casamento ou nascimento;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

j) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

k) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

l) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, conforme formatação e cronograma do Curso;

m) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

n) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

p) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;

q) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

r) Comprovante de tipagem sanguínea;

s) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;

t) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual (www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;

u) Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);

v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **Profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;

d) Certificado de Reservista;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;

h) Para o cargo de **Instrutoria**, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;

j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;

i) Certidão de casamento ou nascimento;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;

l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;

m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para **Instrutoria**, de acordo com o curso e sua formatação;

n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;

o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência.

Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;

Comprovante de tipagem sanguínea;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16.2, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e

c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado a multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. **Sujeita-se ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;

- Anexo II – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município;

- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;

- Anexo IV – Ficha de Inscrição do Candidato;

- Anexo V – Formulário de Recurso;

- Anexo VI – Termo de Compromisso candidatos inscritos.

- Anexo VII – Declaração Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.

- Anexo VIII – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.

- Anexo IX – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal);

- Anexo X – Declaração que não exerce cargo comissionado;

- Anexo XI - Declaração pessoal de disponibilidade de 20horas diurnas (no mínimo).

Porto Velho-RO, 01 de março de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Formação Inicial e Continuada: SAUDE DA MULHER

Carga Horária Total: 160h	CH teórica: 140h CH prática: 20h

1ª ETAPA - TEÓRICO 140h/a	
I MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
Políticas Públicas de Atenção à Saúde da Mulher	20 h/a
Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino	10 h/a
II MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
Doenças Sexualmente Transmissíveis	20 h/a
Planejamento Familiar	20 h/a
III MÓDULO	**CARGA HORÁRIA**
Protocolo de Gestante de Baixo Risco	10 h/a
Risco Obstétrico e Assistência de Enfermagem	20 h/a
Parto Humanizado	20 h/a
Assistência de Enfermagem Durante o Puerpério	10 h/a
Rede Cegonha	10 h/a
2º ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20 h/a	
Dispersão Supervisionada	20 h/a
Total Geral	**160**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018
QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO DO CURSO POR MUNICÍPIO

QUADRO DE VAGAS INSTRUTORIA

Instrutoria: Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE DA MULHER

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	Nº. DE VAGAS IMEDIATAS	Nº. DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Vilhena	01	ENFERMEIRO	02	04
TOTAL				04

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018

CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	01/03/2018
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade	02 a 13/03/2018 (das 08h às 16h, exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h)
Inscrições em Vilhena: Dpto. Atenção Básica Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 3920 - Bairro Jardim América	02 a 13/03/2018 (7:00h às 11:00h de segunda a sexta)
Análise de Documentos e Títulos	15 e 16/03/2018
Divulgação do Resultado Final	20/03//2018
Prazo para entrega de Recursos	21/03/2018
Homologação do Resultado Final	23/03/2018

ANEXO –IV
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Curso de Formação Inicial e Continuada: **SAÚDE DA MULHER** **LOCAL: VILHENA/RO**

ETSUS RONDÔNIA CETAS Mais qualificação, mais saúde.	**Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS**	Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Comercial**	**Telefone Celular**	

E-mail	RG	CPF
Idade	Dependentes Menores	
Situação Funcional (marque com um x):		
( ) Servidor Público Federal	( ) Servidor Público Estadual	
( ) Servidor Público Municipal	( ) Outros (autônomo)	

II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)

Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde

Descrição	Período

_____ (_____/_____/2018)
Local data

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Comissão do Processo Seletivo nº. 025 CETAS/SESAU de 01/3/2018.

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº._____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO:
Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.
Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data_____, _____de_____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018
(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM **DOCÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____ _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____ _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso:_____, período:_____.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____

CURSO(que atuará no CETAS): _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO(que atua):_____ ÓRGÃO/SECRETARIA(que atua): _____

HORÁRIO DE EXPEDIENTE(No Órgão/Secretaria que atua): _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

_____, _____de_____ de 2018.
Local data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO COMISSIONADO

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não exercer cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO XI
PROCESSO SELETIVO Nº. 025/CETAS/SESAU, 01/3/2018.
DECLARAÇÃO PESSOAL DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____,portador(a)doRGnº._____SSP/_____eCPFnº._____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS que possuo disponibilidade de horas/mensais diurnas (no mínimo 20horas) para exercer atividades de Instrutoria.

_____, _____/_____/2018.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

FHEMERON

EXTRATO Nº. 02
CONTRATO N. 002/FHEMERON/2018

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Homoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Representante do Contratante:
Sid Orleans Cruz
Presidente/FHEMERON

CONTRATADA: CENTRO DE INEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Representante da Contratada:
Sérgio Alencar da Silva
Gerente Região Norte- CIEE

OBJETO: Constituí objeto deste contrato, estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes por um período 01(um) ano, a iniciar em 01 de fevereiro de 2018, não podendo estender-se por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias da concedente- P/A 17.032.10.122.1015.2.087, elemento de despesa 3.3.90.39, FR 0110, dotação orçamentária esta no valor de R$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais), que subsidiarão a pretensão em tela, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o montante mensal no valor R$ 15.048,00 (quinze mil, quarenta e oito reais), demais parcelas, deverão ser empenhadas quando da liberação das demais cotas orçamentárias.

Da comarca de Porto Velho
Data de Assinatura: 01/02/2018.

ASSINAM:

Sid Orleans Cruz
Presidente/FHEMERON

Sérgio Alencar da Silva
Gerente Região Norte - CIEE

EXTRATO Nº 34
TAC Nº - 011/FHEMERON/2015.

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

Representante do Contratante:
João Ricardo de Souza – Vice-Presidente/FHEMERON.

CONTRATADA: PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.740.696/0001-92.
Representante da Contratada: ANDRE DA SILVA ALMEIDA

OBJETO**:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato n. 011/FHEMERON/2015, para continuidade da prestação dos serviços de locação de equipamentos e fornecimentos de insumos, reagentes reativos, softwares, manutenção preventiva e corretiva, treinamento de pessoal para exames de sorologia em amostra de sangue dos doadores, visando atender as necessidades da FHEMERON, respeitando as mesmas condições preestabelecidas, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de 11/03/2017 até 11/06/2018, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos empenhados para este contrato são os da seguinte programação orçamentária, até 31.12.2017: Fonte de Recursos 3209 - Elemento de Despesas 339039 e 339030 Programa de trabalho 17.032.10.302.1246.2145, podendo ainda caso seja necessário e existindo orçamento e financeiro disponível utilizar-se das fontes 0100 e 3240.

Da comarca de Porto Velho
Data de Assinatura: 23/11/2017

ASSINAM:

João Ricardo de Souza
Vice-Presidente/FHEMERON

ANDRE DA SILVA ALMEIDA
Representante da Contratada

PORTARIA Nº 048/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 07de fevereiro/2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JANEIRO/2018.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Berenice da Silva Flores	300044663	30
2.	Bonifácio Proença de Souza	300008706	30
3.	Edileuza Rodrigues Chaves	300001511	24
4.	Elma Castro Barbosa	300002733	40
5.	Evania Carvalho F. de Sousa	300046411	24
6.	Francisca Francalino da Silva	300009943	40
7.	Geraldo Coutrin Batista	300002273	36
8.	Glória Amparo Chaves Lins	300094366	40
9.	Jane Meire Rodrigues Farias	300022388	40
10.	José Virgulino Filho	300008468	22
11.	Maria de Jesus da Fonseca	300017523	40
12.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300008317	36
13.	Maria Georgete Ferreira da Silva	300008652	40
14.	Maria Inez do N. Pereira	300044130	40
15.	Miguel Alves da Rocha	300044524	36
16.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	35
17.	Raulino Vieira Coelho	300009565	42
18.	Roselia Pereira de Carvalho Albuquerque	300046187	18
19.	Rozilda Félix de Sousa	300014925	38

20.	Rufina de Oliveira Araújo	300044478	24
21.	Sandra Regina Reis Mercado	300042334	40
22.	Tânia Cristina de M. Mathias	300017468	40
23.	Valmir Ferreira da Silva	300043630	36
24.	Wanderlea Soares da Silva	300046184	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA N° 049/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 07de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2018**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Creuza Sebastiana da Silva	300145662	40
02	Doverly Salazar da Silva	300141567	40
03	Floriano Prudente Braga	300137676	40
04	Francisca Lopes de O. Bentes		40
05	Jorge Paula da Silva	300145958	40
06	Juarez Santiago Araújo	300046799	40
07	Luciene Mª P. da Silva	300141781	40
08	Lusistela Ferreira de Souza	300137412	40
09	Manoel Pinto da Silva	300048545	26
10	Maria das Graças C. Pimenta	300141307	40
11	Marinho Alves dos Santos	300145959	24
12	Marlúcia Brito Nascimento	300044083	40
13	Osmar Pereira dos Reis	300057887	40
14	Possidônia França O. Chaves	300138875	40
15	Raimunda Felix de Oliveira	**300140463**	40
16	Sandra Ap. Pinheiro Deguchi	**300142572**	34
17	Suely Pereira dos Santos	**300141504**	40
18	Takao Hamano	**300108807**	24

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA N° 050/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 15 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2018**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Ana Carolina Gonzaga de Melo	Médica	300143149	72
02	Daniele Campos Fontes Neves	Médica	300142828	42
03	Ellis Neide Alves Carneiro	Médica	300131384	24
04	George Luiz Sabag Skrobot	Médico	300023034	84
05	Lelis MIsael Vieira Júnior	Médico	300021327	84

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

PORTARIA N° 051/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 15 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL,** aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JANEIRO/2018.**

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Adirleia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	102
02	Alcione Ferreira de Carvalh	Técnico em Enfermagem	300098256	120
03	Ana Paula Ramos Barbato	Técnico em Laboratório	300073229	120

04	Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	300036831	36
05	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímica	300055777	42
06	Camila Lamara Pinto	Biomédica	300124255	06
07	Cristianni Paulina de Holanda	Técnico em Laboratório	300053592	108
08	Deisiany Leite Gárcia	Biomédica	300131231	120
09	Evandro Gualberto Duarte	Farmacêutico Bioquímico	300044583	114
10	Fábio Nunes de Souza	Biomédico	300077581	24
11	Graciene Souza Fernandes	Técnico em Enfermagem	300096790	36
12	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	36
13	Jacqueline V. Coutinho Munhoz	Biomédica	300100676	36
14	Jolmar Fária Ribeiro	Técnico em Laboraório	300097285	120
15	Juliana da Silva Almeida Brisola	Biomédica	300082151	36
16	Kátia Júnia Ferreira Lima Romano	Enfermeiro	300125605	108
17	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédica	300022390	120
18	Leonir dos Santos Vieira	Biomédica	300068589	120
19	Luís Antônio Vieira Garcia	Biomédico	300036222	120
20	Manoel Messias L. Soares	Auxiliar de Serviços de Saúde	300018136	84
21	Márcia Cristina de A. Carvalho	Auxiliar em Enfermagem	300017530	48
22	Maria Bernadete Neves	Auxiliar de Serviços em Saúde	300044300	108
23	Maria Rita Ribeiro da Silva	Técnico em Laboratório	300044299	120
24	Marleide Alves Trindade	Auxiliar de Serviços em Saúde	300017197	108
25	Misley Alzíria da Silva Estevão	Técnico em Laboraório	300143396	24
26	Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300016146	60
27	Orinaldo de Lima Gomes	Auxiliar em Enfermagem	300001933	120
28	Rogério Sávio Borges da Silva	Técnico em Laboratório	300002002	108
29	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	120
30	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	84
31	Sônia Maurício Monteiro	Técnico em Laboratório	300120662	48
32	Tereza Zenaide da Conceição Brito	Auxiliar de Serviços de Saúde	300009272	72
33	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	84
34	Thiago do Carmo Brasil	Técnico em Laboratório	300143402	48
35	Valéria Ronik Caldeira	Biomédica	300096056	114
36	Walquiria Lima de Almeida	Farmacêutica-Bioquímica	300094144	120

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 214/2018/SEDUC-NTFG

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 01/2018/CRE/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ de 03 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 03/01/2018 o (a) servidor (a) **RONNEY CARLOS POTIN PACHECO,** matrícula nº 300133774,pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', para exercer o cargo de Chefe da Educação Escolar Indígina I, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 201/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 17 de janeiro de 2018.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, considerando os termos do Memorando nº 02/2018/SEDUC-CRECACSRH de 04 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 03/01/2018 o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA MIRANDA,** matrícula nº 300051385,pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe 'C', para exercer o cargo de Chefe de Prestação de Conta I, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de Cacoal/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 138/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 01/11/2017 em que o Comandante Geral da PMRO, defere a conversão de 1/3 das férias referente ao exercício de 2017 em abono pecuniário 10 dias;

Considerando Parecer 212/ASTEC/SEGEP, e Autorização do Secretário de Estado, Segurança, Defesa e Cidadania Pública que deferem a solicitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) das férias do exercício de 2017 em Abono Pecuniário da servidora **3º SGT PM RE 100063650 IVONEIDE MARCELINO DE CASTRO,** em virtude da necessidade do serviço por interesse da administração.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos
SESDEC

POLÍCIA CIVIL

Relatório
ANEXO I
Portaria nº 178/2018-ACADEPOL/PC/RO

II Curso de Formação Técnico-Profissional para provimento dos cargos de carreira da Polícia Civil, referente Edital nº 001/2014/SESDEC/PC/RO

CONCLUINTES DO CURSO DE FORMAÇÃO

CONCLUINTES DO CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA [NÍVEL SUPERIOR]

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
155.747-5	Adriano França da Silva	Cujubim
140.369-9	Cheila Mara Bertoglio	Guajará – Mirim
051.101-3	Cícero Cavalcante de Sousa	Ariquemes
148.758-2	Daniel Diniz Dalseco	Presidente Médice
133.304-6	Hazael Francisco dos Santos	São Miguel do Guaporé
140.237-4	Hevelin Rodrigues Chaves	Ariquemes
146.509-0	Hoffman Matos da Conceição	Nova Mamoré
120.557-9	Jesus Silva Boabaid [PCD]	Cerejeiras
162.149-1	Joás da Silva Gomes	Ariquemes
145.524-9	José Valney Calixto de Oliveira [PCD]	Buritis
160.793-6	Leandro Balensiefer da Silva	Monte Negro
149.333-7	Lucas Alonso Favarin	São Miguel do Guaporé
143.791-7	Maycon Douglas Pereira	Costa Marques
144.954-0	Pedro Henrique Palharini Bastos	Porto Velho - Distrito Nova Mutum
122.683-5	Reinaldo Vicente dos Reis	Costa Marques
120.878-0	Rondinelly Moreira Santos	São Francisco do Guaporé
149.810-0	Rosa Maria Pinho Campos	Ariquemes
129.520-9	Shelbi Priester Marques	Guajará – Mirim
053.668-7	Silvio Stanley Talhari	Porto Velho - Distrito Extrema

CONCLUINTES DO CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE **PERITO CRIMINAL [NÍVEL SUPERIOR]**

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO
149.594-1	Alan Corrêa de Abreu	Engenharia Civil	Cacoal
156.981-3	Beatriz Pereira Debowski	Geologia	Ariquemes
127.237-3	Danilo Pinheiro de Souza Reis	Química	Ji-Paraná
141.616-2	Filipe Eduardo Danielli	Engenharia Florestal	São Miguel do Guaporé
121.955-3	Gaio Caculakis Rita	Sistemas/ Computação	Vilhena
146.445-0	Guilherme Benelli de Azevedo	Engenharia Florestal	Jaru
165.091-2	Marcio Okada Araújo	Ciências Contábeis	Vilhena
138.381-7	Maxsuel Ribeiro Silva	Química	Rolim de Moura
124.255-9	Ramon Nascimento de Miranda	Ciências Contábeis	Jaru

CONCLUINTES DO CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA [NÍVEL MÉDIO]

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
157.136-2	Ademar Luiz Teixeira Júnior	Monte Negro
129.266-8	Alan Daniel Pereira da Silva	Porto Velho - Distrito Nova Mutum
151.698-1	Alisson Mairon Farias	Porto Velho - Distrito Extrema
147.453-7	Alisson Rodrigues Madeira Fernandes	Cujubim
148.312-9	Armin Gino Boero Nascimento	Cujubim
053.216-9	Caiann Benemari Silva	Porto Velho - Distrito Nova Mutum
157.104-4	Enoque Alencar de Souza	Machadinho D'Oeste
154.026-2	Caio da Silva Moreira	Jaru
128.591-2	Danielle Trindade de Oliveira [PCD]	Rolim de Moura
132.246-0	Dayane Alves Mendes	Ouro Preto do Oeste
141.989-7	Diego Marinho de Oliveira	Porto Velho - Distrito Extrema
051.891-3	Edson Freitas de Souza	Porto Velho - Distrito Nova Mutum
142.222-7	Eliezer Alves	Seringueiras
128.611-0	Franclin Alencar Amorim	Candeias do Jamary
131.008-9	Jaqueline Silva Passini	Costa Marques
052.920-6	Jean Carlos Lopes de Carvalho	Porto Velho - Distrito Extrema
140.600-0	Josiane Gomes Ravelo	Porto Velho - Distrito Nova Mutum

154.929-4	Juliana Mattos de Lima Santiago	Vilhena
146.128-1	Juliette Amaral de Paula	São Francsico do Guaporé
151.221-8	Karen Pinheiro Casara	Nova Brasilândia do Oeste
167.156-1	Luanda Luiza Mota Ximenes	Porto Velho - Distrito Nova Mutum
164.650-8	Luciana Espinosa Soares	Monte Negro
134.950-3	Lucineide de Oliveira Silva	Porto Velho - Distrito Extrema
148.404-4	Márcia Maria Feitosa Patez	Alvorada do Oeste
152.637-5	Marcos Alves Velozo	Ariquemes
154.940-5	Miele Cristiano da Silva	Porto Velho - Distrito Nova Mutum
144.953-2	Mirlene Ropelli Santos	Nova Mamoré
054.449-3	Natanael Modesto Pinto	Ariquemes
142.456-4	Otniel Asten Silva	Buritis
150.794-0	Rafael David de Souza	Porto Velho - Distrito Nova Mutum
155.764-5	Rafael de Souza Suiyama	Guajará – Mirim
163.017-2	Rafael Rodrigues Fagundes	Seringueiras
120.357-6	Renata Fernandes Melo	Monte Negro
050.691-5	Robson Ferreira da Silva	Cerejeiras
130.681-2	Roger Henrique Lopes Silva	São Miguel do Guaporé
153.716-4	Rômulo Alexandre Gonçalves Gomes	São Miguel do Guaporé
150.419-3	Roniclei Eli Paes Pires	Guajará – Mirim

CONCLUINTES DO CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA [NÍVEL MÉDIO]

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO
139.509-2	Alefi Railan de Souza Ribeiro	Monte Negro
151.387-7	Alysson Kairo de Oliveira Couto	São Francisco do Guaporé
128.363-4	Anderson Luiz Ferreira da Costa	Buritis
143.293-1	André Ricardo Neves Nascimento	Monte Negro
134.060-3	Bruno César Pinheiro Custódio	Seringueiras
155.495-6	Camila Crisrrane Faé de Oliveira	Seringueiras
151.651-5	Caroline Odete de Farias de Figueiredo	Costa Marques
142.602-8	Charles de Oliveira Chaves	Guajará-Mirim
138.993-9	Cristina Aparecida Mendes Tostas	Cujubim
144.377-1	Danilo dos Santos Silva	Buritis
128.182-8	Dany Alexander Cunha Gonçalves	Monte Negro
150.826-1	Deivisson Guimaraes Nunes de Souza	Jaru
165.088-2	Dejair de souza Andrade	Seringueiras
152.627-8	Devanir Ribeiro Silva	Nova Mamoré
145.056-5	Edelvan Menezes Barroso	Ariquemes
143.974-1	Eder de Souza Trindade	Buritis
136.948-2	Edgar Melo do Nascimento [MS]	Porto Velho - Distrito Extrema
145.182-0	Hélio Braun Rodrigues	São Francisco do Guaporé
145.616-4	Ivana Pereira da Silva	Ouro Preto do Oeste
146.613-5	Janio Andrade de Morais	Costa Marques
153.703-2	Jason Acácio de Carvalho Cantareira	Rolim de Moura
120.630-3	Jefferson da Silva Carneiro **[PCD]**	Machadinho D'Oeste
137.265-3	Jefferson Luiz Moreira	Guajará-Mirim
153.061-5	Jéssica Natalina Liandro	Cujubim
151.464-4	Jhonatan Sandin Sabóia	Nova Brasilândia
149.711-1	João Paulo Mendes Paes	Cujubim
142.496-3	José Roberto Lopes	Nova Brasilândia do Oeste
136.512-6	José Wilians Pereira de Arruda	São Miguel do Guaporé
146.596-1	Kristorferson Almeida do Rêgo	Costa Marques
152.350-3	Leonel Barbosa dos Santos Júnior	Cujubim
145.874-4	Lucas Alves Silva **[PCD]**	Costa Marques
152.852-1	Luzia Zeferino Machado	Machadinho D'Oeste
129.689-2	Magno Rodrigues Oliveira	Machadinho D'Oeste
133.113-2	Marcelo Rodrigues de Oliveira **[PCD]**	Buritis
122.916-8	Marcos Queiroz de Oliveira	Porto Velho – Distrito Extrema
138.705-7	Marcos Vinicius Morari	Cacoal
161.828-8	Marcos Vinicius Popinhak **[PCD]**	São Francisco do Guaporé
145.218-5	Maria Roberta da Silva	Machadinho D'Oeste
157.342-0	Nivea Paula Rodrigues Martins	São Francisco do Guaporé
155.113-2	Pedro Henrique Medeiros Filizardo	Porto Velho - Nova Mutum
051.678-3	Rafael Gomes de Lima Souza	Guajará-Mirim
138.839-8	Rayane Rosa Coelho **[PCD]**	Machadinho D'Oeste
149.150-4	Regina Pereira de Souza Silva	Porto Velho – Distrito Nova Mutum
150.378-2	Renata Luiz	São Miguel do Guaporé
136.570-3	Rômulo Amorim Limberger	Costa Marques
153.576-5	Simone Oliveira Moura	Rolim de Moura
124.223-7	Thales Andrey Lima da Silva	Seringueiras
126.823-6	Vagner Estevão Nobre de Paula **[PCD]**	Costa Marques
155.063-2	Vania de Araújo Campos	Mirante da Serra
159.790-6	Vanubia dos Santos Nogueira **[PCD]**	Costa Marques
136.553-3	Vitor de Araújo Martins	Monte Negro
146.555-4	Waldson Diego dos Santos	Nova Mamoré
151.545-4	Welinton Rodrigues Marques	Machadinho D'Oeste

126.061-8	Wilian Vieira de Menezes	Seringueiras

CONCLUINTES DO CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE DATILOSCOPISTA POLICIAL [NÍVEL MÉDIO]

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
123.031-0	Alvani Gomes de Almeida [PCD]	Buritis
126.525-1	Cleilson Jacob	Cujubim

CONCLUÍNTES DO CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NECRÓPSIA [NÍVEL MÉDIO]

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
149.692-1	Dieicon Alan Vieira	Vilhena
123.677-6	Lucileia Chianca Laureano	Guajará-Mirim
156.360-2	Sérgio Teixeira da Silva	São Miguel do Guaporé
164.651-6	Tiago Trindade Ferreira	Jaru

CONCLUÍNTES DO CURSO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE AGENTE DE CRIMINALÍSTICA [NÍVEL MÉDIO]

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
148.832-5	Marcio Sousa Fernandes	Ariquemes
156.869-8	Quelubai de Souza e Silva	Jaru
152.436-4	Wadson Silva Gomes	Jaru

ALUNOS QUE CUMPRIRAM A CARGA HORÁRIA DO CURSO, MAS ESTÃO AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CURSO DE FORMAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
151.906-9	Jó Lopes da Silva ***(sub judice)***	Cerejeiras

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - CRURSO FORMAÇÃO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
143.934-0	Márcia Abramoski ***(sub judice)***	Cujubim

ALUNOS DESLIGADOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CURSO DE FORMAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DADOS DO DESLIGAMENTO
145.839-6	**Gelson Luiz Almeida Pinto**	Desligado em 08/11/2017 (a pedido) Port. nº 029/2017-ACADEPOL, publicada no DIOF nº 210, de 09/11/2017
157.773-5	**Arlindo Dalmeron Cabral de Lima**	Desligado em 27/02/2018, Portaria nº 168/2018/PC-ACADEPOL (SEI 0019.053868/2018-41)
154.452-7	**Alex Souza Santos**	Desligado em 28/02/2018, Portaria nº 177/2018 (SEI Nº 0019.056959/2018-38)

CARGO DE NÍVEL MÉDIO – CURSO DE FORMAÇÃO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DADOS DO DESLIGAMENTO
129.516-0	**Jean Marciel Nunes dos Santos**	Desligado em 08/01/2018 (a pedido) - Portaria nº 028/2018-ACADEPOL(SEI nº 0019.005901.2018-26 – 09/01/2018) Publicado no DIOF nº 06, de 10/01/2018.

Porto Velho (RO), 28 de fevereiro de 2018.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor/ACADEPOL

Portaria nº 178/2018/PC-ACADEPOL

Torna público o encerramento do II Curso de Formação
Referente Edital nº 0001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL

O Dr. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**,** Diretor da Academia da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO ata de encerramento do II curso de formação dos alunos matriculados, de conformidade com o que estabelece o item 20 do **Edital nº 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL,** de 31 de março de 2014, que deu origem ao concurso da Polícia Civil;

CONSIDERANDO **por fim, o prazo estabelecido na Resolução nº 045, de 11 de dezembro de 2017, do Conselho Superior da Polícia Civil, para encerramento formal do curso;**

R E S O L V E:

Art. 1º - TURNAR PÚBLICO os resultados dos cursos de formação técnico-profissional para provimento dos cargos de carreira da Polícia Civil e Superintendência de Polícia Técnico-Científica [POLITEC], realizado pela Academia da Polícia Civil de Rondônia, destinada a formação de alunos aos cargos de:

I - Delegado de Polícia Civil;
II - Agente de Polícia Civil,
III - Escrivão de Polícia Civil,
IV – Datiloscopista Policial [Polícia Civil];
V – Técnico em Necrópsia [Polícia Civil];
VI – Perito Criminal [POLITEC],
VII – Agente de Criminalística [POLITEC],

Parágrafo Único – No ANEXO ÚNICO desta Portaria, consta lista dos alunos aprovados, que concluíram o curso, com suas respectivas médias alcançadas e municípios de lotação, seguida da lista de alunos aprovados aguardando decisão judicial, seguido pelos nomes dos alunos desligados.

Art. 2º -A carga-horária foi totalmente aplicada para todas as turmas, assim distribuídas:

CARGA HORÁRIA DO CURSO	
Carga horária de palestras	30 horas-aula
Carga horária da grade comum a todos os cargos	546 horas-aula
Carga horária da grade específica do cargo	120 horas-aula
Carga horária mínima de estágio supervisionado	60 horas-aula
Carga horária total	**756 horas-aula**

Parágrafo Único - A carga-horária prevista para cada disciplina foi plenamente executada por cada um dos instrutores, de acordo com o Quatro de Trabalho Semanal (QTS) apresentado pela Gerência de Ensino, com base em Resoluções específicas que definiram as grades curriculares para a formação de cada cargo.

Art. 3º - O curso de formação foi ministrado na sede desta Academia da Polícia Civil, com ministração de aulas teóricas, aulas práticas e palestras, obedecendo os períodos descritos no quadro a seguir:

PERÍODOS DO CURSO	
Local do curso:	Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, em Porto Velho, Rondônia.
Período do curso	20/10/2017 a 28/02/2018
Período de estágio	08/12/2017 a 28/02/2018 – aos fins de semana e feriados, alternando-se escalas de serviço em horários diurno e noturno.
Período pós-curso	01/03/2018 – solenidade de encerramento com autoridades constituídas; 02/03/2018 – reservado para entrega de certificados aos alunos concluintes.

§ 1º - As aulas práticas por disciplina foram executadas nos horários diurno e noturno, além de diversas atividades desenvolvidas aos sábados, domingos e feriados, em dias alternados, sempre conciliando-se paralelamente aulas teóricas e práticas.

§ 2º - Os estágios supervisionados foram realizados concomitantemente com as aulas teóricas e práticas, distribuindo-se os alunos, conforme o cargo, em unidades policiais distritais e institutos técnicos da capital, através de escalas de serviços, com horários que variaram de 04:00 a 12:00 horas, nos seguintes locais:
Central de Flagrantes;

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais;
Delegacia Esp. de Proteção a Criança e ao Adolescente;
Delegacia Esp. Crimes Contra o Consumidor e Defraudações
Delegacia Esp. Crimes Contra o Consumidor e Defraudações
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Vida;
3ª Delegacia de Polícia Civil;
6ª Delegacia de Polícia Civil;
8ª Delegacia de Polícia Civil;
Instituto de Criminalística;
Instituto Médico Legal;
Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Art. 4º- A partir de abertura do período de matrículas até a conclusão do período de formação, foram desligados apenas 3 (três) alunos, conforme ANEXO I desta Portaria, cujos desligamento foram realizados através de portarias individualizadas, encaminhadas para publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 5º- Encerradas as atividades de ensino e instrução, faz-se necessário que os concluintes permaneçam a disposição da ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, para o cumprimento de formalidades legais, conforme a seguir especificadas:

§ 1º - Dia 1º de março de 2018, às 16:00 horas, participação em solenidade formal com autoridades, a ser realizada no Teatro Estadual Palácio das Artes, na capital Porto Velho;

§ 2º - Dia 02 de março de 2018, às 14:00 horas, solenidade de entrega de certificados, a ser realizada no auditório da Academia de Polícia Civil.

Art. 6º - Será disponibilizado aos concluintes, na Gerência de Ensino da Academia de Polícia, o histórico dos registros acadêmicos, a ser fornecido individualmente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 28 de fevereiro de 2018.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor/ACADEPOL

Portaria nº 177/2018/PC-ACADEPOL
Desligamento do aluno
ALEX SOUZA SANTOS

O Bel. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, delegado de polícia, diretor da Academia da Polícia Civil, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO Despachos nº 09 e 010/2018/GAB/ACADEPOL/PC;
CONSIDERANDO que o aluno recebeu conceito INAPTO para atividades de operações policiais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do II Curso de Formação Técnico-Profissional de Delegado Polícia Civil, da Academia de Polícia Civil, o aluno **ALEX SOUZA SANTOS**, matrícula no concurso nº 154.452-7, com fundamento nos despachos supracitados e por ter sido considerado inapto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Porto Velho (RO), 28 de fevereiro de 2018.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor/ACADEPOL

Portaria nº 176/2018/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

REVOGAR os termos da Portaria nº 216/2017/GAB/COR/PC/RO, datada de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial nº 166, datado 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 175/2018/PC-CORREGEPOL

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância administrativa Disciplinar nº 011/2017/DRPC/GM/PC/RO, de 20.12.2017, e, anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **Uhanderly da Silva Costa,** Delegada de Polícia, Classe Especial, matricula 300022597, **Cláudio Barbosa Mattos,** Agente de Polícia, Classe Especial, matricula 300011699, **Maria de Lourdes da Silva Albuquerque,** Escrivã de Polícia, Classe Especial, matricula 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 173/2018/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017/CEPA/COR/PC/RO de 12/04/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhecer a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, em favor do Servidor **RICHARDSON PALACIO,** Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300021603, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 172/2018/PC-CORREGEPOLPorto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2017/4ªCPPAD/NU/COR/JIP/PC/RO de 04/09/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Reconhecer a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, em favor do Servidor **PAULO VINICIUS MARCELINO SILVA,** Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300098555, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 157/2018/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLICIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar n. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar n. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar n. 07/2017/COR/PC/RO., de 09/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhecer a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva, em favor do Servidor FRANCISCO PINTO ALCÂNTARA, Agente de Polícia, 3ª classe, matricula n. 300058695, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, nos moldes do artigo 92, inciso II, e artigo 93 e parágrafos, ambos da Lei Complementar n. 76/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Corregedor Geral da Polícia Civil

HOMOLOGAçÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018/SUPEL-RO

O Delegado Geral da Polícia Civil – DGPC/RO, torna público aos interessados a, Homologação do pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2018, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais Aquisição/contratação de empresa especializada na confecção de Cédulas de Identidade Civil e, fornecimento de Bobinas Plastica, para atender ao Instituto de Identificação Civil e Criminal da Polícia Civil do Estado de Rondônia – IICC/PC/RO, processo administrativo n.º 0019.053563/2017-58, com base na Lei Federal 8666/93, Decreto Estadual 12.205/06 e, Decreto Estadual 18.3540/2013, em favor das empresas **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA**, CNPJ.: **66.605.734/0001-02, MONTEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ,**CNPJ.: **10.547.978/0001-21**, por apresentarem as propostas mais vantajosa à Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2018.

Eliseu Mulller de Siqueira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria nº 159/2018/PC-CORREGEPOL

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

Considerando o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2017/CEPA/COR/PC/RO**, datado de 09 de novembro de 2017.

R E S O L V E :

ABSOLVER o servidor RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300104031, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, das transgressões previstas no inciso V do artigo 38, inciso XXXVII do artigo 39 e inciso V do artigo 52, todos da Lei Complementar n. 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SAMIR FOAUD ABBOUD
Corregedor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 158/2018/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e,

Considerando o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2017/CEPA/COR/PC/RO**, datado de 09 de novembro de 2017.

R E S O L V E :

ABSOLVER o servidor CLEMILTON RODRIGUES DE MACEDO, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300104515, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, das transgressões previstas nos incisos I do artigo 38, e XXIII e XLIV do artigo 39, da Lei Complementar n. 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SAMIR FOAUD ABBOUD
Corregedor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 170/2018/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993;

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO n° *343/2018*/ 1DP-NVM/PC/RO - VirtuaDoc, de 22/02/2018.

R E S O L V E:

I- TRANSFERIR, a pedido, a contar de 01/03/2018, a servidora **FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ GOMES** , ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº **300138548** , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de **Nova Mamoré** para o município de **Guajará-Mirim.**

II- RELOTAR a referida servidora na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim,** anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2018
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

CORPO DE BOMBEIROS

HOMOLOGAçÃO

Ata de Registro de Preços n. 051/2017 Pregão Presencial n. 0005/2016 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado do Mato Grosso do Sul – SAD/MS

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria n° 021/14 – GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, c/c Portaria n. 021/DE/CRH publicada no D.O.E n. 79 de 28.04.2017, torna público a quem possa interessar que aderiu a **Ata de Registro de Preços n. 051/2017 Pregão Presencial n. 0005/2016 da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado do Mato Grosso do Sul – SAD/MS**, através do Processo **0004.044058/2018-62**, para aquisição de 01 (um) CAMINHÃO AUTO ESCADA MECANICA - MAGIRUS DE 42METROS M42L-AS, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o Lote 002 item 1 da referida Ata, totalizando o valor de **R$ 4.350.000,00 (Quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais)** em favor da empresa**: Magirus GmBh representada no Brasil pela empresa DHM Serviços Aeroportuários Comércio e Representações Ltda**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.
DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Ordenador de Despesas
CBMRO

Resolução N. 4/2018/CBM-CRH

Aprova Norma Técnica da Atividade de Bombeiro Civil no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da lei 2.204 de 18 de Dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica Regulamentando a Atividade de Bombeiro Civil no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, conforme determinação da Lei 3.271, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º Determinar ao CRH, COEI, CAT, AJ GERAL e demais órgãos do Corpo de Bombeiros Militar, que tomem conhecimento e adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da presente Resolução.

Art. 3º Revogar a RESOLUÇÃO Nº 087/DIR LEG/CRH, DE 01 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Tornar sem efeitos a publicação da Resolução N. 1, de 16 de janeiro de 2018, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

NORMA TÉCNICA DE REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO CIVIL NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Consideram-se para efeito desta Norma Técnica as seguintes definições:

I – AGENTE FISCALIZADOR: Bombeiro Militar da ativa do CBMRO, designado de forma efetiva, ou de forma provisória, em Ordem de Serviço, para estudar, analisar, planejar, normatizar, exigir e fiscalizar, bem como aplicar as penalidades previstas nesta Norma Técnica, na Lei Federal nº 11.901/2009, na Lei Estadual nº 3.271/2013.

II – CENTRO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS (CFBC): estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil, devidamente credenciados na Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), que exerçam a formação e a requalificação periódica do bombeiro civil no território do Estado de Rondônia.

III – BOMBEIRO CIVIL, NÍVEL BÁSICO (BCB): pessoa possuidora do Curso de Bombeiro Civil Nível Básico ministrado por Escolas de Qualificação e Requalificação Profissional de Bombeiros Civis, devidamente credenciadas junto ao CBMRO, que presta serviços de prevenção e combate a incêndios em edificações e eventos, em caráter habitual ou transitório, com função remunerada, na condição de contratado.

IV – BOMBEIRO CIVIL LÍDER (BCL): pessoa possuidora do Curso Técnico de Segurança do Trabalho (em estabelecimentos devidamente credenciados e reconhecidas pelo Ministério da Educação) e Curso de Bombeiro Civil Nível Básico, pertencente a uma empresa especializada, ou da própria administração do estabelecimento, ou subtenentes e ou sargentos da reserva do Corpo de Bombeiros Militar, que presta serviços de chefes de equipes de prevenção de incêndio em edificações e eventos, de acordo com a Lei Federal nº 11.901/2009 e a Lei Estadual 3.721 de 05 de dezembro de 20131

V – BOMBEIRO CIVIL MESTRE (BCM): pessoa graduada em Engenharia, possuidora de Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio, ministrado por Universidades, Faculdades ou Escolas de Pós-Graduação, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, ou Oficial da reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar responsável técnico por empresa especializada ou pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio da própria administração do estabelecimento.

VI – BOMBEIRO MILITAR: Elemento pertencente a uma Corporação de Bombeiro Militar Estadual de atendimento a emergências públicas e privadas.

VII – BRIGADA DE INCÊNDIO: Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros-socorros, dentro de uma área pré estabelecida.

VIII – INSTRUTOR: profissional responsável direto pela formação do aluno regularmente habilitado nos termos da presente Norma. Podendo ser Militar do CBMRO, BCL ou BCM.

IX – COORDENADOR DE CURSO: profissional com formação na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional de sua entidade de classe válido, ou Bombeiro Militar do CBMRO possuidor de Cursos específicos Bombeiro Militar de formação ou especialização.

X – CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, NÍVEL BÁSICO (CBC-B): estabelecido pela Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação do Profissional Bombeiro Civil, nível Básico, equivalente ao Curso de Qualificação Profissional de Bombeiro Civil, nível Básico.

XI – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SENTIDO LATO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS: estabelecido pela Lei Federal nº 11.901/2009, necessário à formação do Profissional Bombeiro Civil Mestre, exclusivo para engenheiros.

XII - CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO BOMBEIRO CIVIL (CRP): Curso de cunho obrigatório de realização anual visando a atualização profissional periódica, ao qual, deve ser submetido o Bombeiro Civil de acordo com o currículo previsto nesta Norma Técnica, combinado com o Art. 2º § 7º desta Lei.

2. DAS CERTIFICAÇÕES DO PROFISSIONAL

Art. 2º São profissionais Bombeiros Civis Nível Básico:

§ 1º O Bombeiro Civil de nível básico (BCB) deve ter conhecimentos sobre prevenção e combate ao fogo, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades.

§ 2º O Curso de Bombeiro Civil Nível Básico (CBC-B), deve estar nos moldes do inciso I, § 2º do art. 39 da Lei Federal 9.394/1996.

§ 3º O CBC-B deve ser ministrado por instrutores habilitados nos termos desta Norma Técnica, por empresa especializada, com carga horária de 210 (duzentas e dez) h/a, excluído o necessário ao estágio supervisionado, que será de 30 (trinta) horas.

§ 4º O Candidato a Bombeiro Civil, nível básico, só receberá o Certificado de conclusão quando concluir com aproveitamento todos os módulos previstos no Anexo A.

§ 5º Será aprovado no CBC-B o candidato que obtiver, no mínimo, aproveitamento de 70% (setenta por cento) nas avaliações teóricas e práticas, respectivamente, em cada módulo.

§ 6º É obrigatória a realização anual do Curso de Requalificação Profissional do Bombeiro Civil (CRP), cujo conteúdo programático será o constante nos módulos IV e V do Anexo A, com duração mínima de 20 horas.

§ 7º Será dispensado do disposto no parágrafo anterior o profissional que obtiver aproveitamento mínimo de 70% na avaliação de dispensa de requalificação profissional a ser aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Sobre o Profissional Bombeiro Civil Líder:

§1º O (BCL) deve ter conhecimentos sobre chefia e combate a incêndios, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a liderar com competência e objetividade a equipe de Bombeiros Civis.

§2º O (BCL), deverá ser submetido as mesmas requalificações do Bombeiro Civil de nível básico (BCB), bem como manter válido, segundo critérios de sua entidade classista, o curso de Técnico de Segurança no Trabalho.

Art. 4º Sobre o Profissional Bombeiro Civil Mestre:

§ 1º O Bombeiro Civil Mestre (BCM) deve ter conhecimentos sobre segurança no trabalho, projeto de incêndio, chefia e liderança, gestão de pessoas, de prevenção e combate a incêndios, abandono de locais sinistrados e primeiros-socorros, de forma a ser o responsável técnico pelo departamento de prevenção e combate a incêndios de empresas público ou privadas.

§ 2º O Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio, previsto na Lei Federal nº 11.901/2008, necessário a formação e ao desempenho da função de BCM, deve ser ministrado por instituição de ensino superior ou equivalente, pública ou privada ou órgão público competente, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação (CEE), com carga horária mínima de 360 h/a, em cumprimento a Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES).

§ 3º No currículo do Curso de Especialização em sentido lato em Prevenção e Combate a Incêndio deverá haver disciplinas que satisfaçam os seguintes conhecimentos: Atividades Operacionais de Bombeiro Civil; Equipamentos de Proteção e de Combate a Incêndios; Gerenciamento e Análise de Riscos; Introdução à Segurança do Trabalho; Legislação e Normas Técnicas em Segurança; Prevenção de Incêndios em Máquinas Equipamentos e Instalações; Prevenção, Técnica e Tática em Combate e Incêndios e Explosões; Primeiros Socorros; Produtos Perigosos; Proteção contra Incêndios e Explosões; Proteção do Meio Ambiente; Psicologia, Comunicação e Treinamento para Bombeiros.

§ 4º Os Currículos dos cursos de qualificação e requalificação profissional para Bombeiros Civis Mestres devem ser aprovados e registrados pela Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do CBMRO (COEI/CBMRO), através da expedição de Certificado de Conformidade de Ensino (CCE), antes de sua utilização.

§ 5º Quando a qualificação e a requalificação do Bombeiro Civil forem executadas pela própria administração do estabelecimento, esta deve atender os mesmos trâmites e exigências contidas na presente Norma Técnica.

3. DOS INSTRUTORES HABILITADOS

Art. 5º São instrutores habilitados:

a) Profissional credenciado de acordo com as habilitações exigidas no Artigo 17;

b) Bombeiros Militares da Reserva Remunerada, com no mínimo ensino médio completo e possuidor de cursos de instrutor ou equivalente, reconhecidos pela Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (COEI/CBMRO);

c) Bombeiro Civil Mestre, credenciado e possuidor de curso de instrutor no módulo que desempenha a instrução, reconhecidos pela COEI/CBMRO;

d) Bombeiro Civil Líder, credenciado e possuidor de curso de instrutor no módulo que desempenha a instrução, reconhecidos pela COEI/CBMRO.

Art. 6º Todos os instrutores habilitados deverão possuir cadastro junto a Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia COEI/CBMRO.

Art. 7º Deverá a Escola de Formação e Requalificação Profissional de Bombeiro Civil, ao término do Curso de Formação de Instrutores, cadastrar cada um dos instrutores formados junto a COEI/CBMRO.

Art. 8º O Cadastramento do Instrutor poderá ser suspenso ou cancelado no caso de procedimentos não condizentes com as suas atividades, constatadas por procedimentos específicos pela COEI/CBMRO.

Art. 9º A quantidade de instrutores e auxiliares por módulo será dimensionado de acordo com o que estabelece a tabela B.17 do Anexo "B" da ABNT NBR 14.608:2007.

4. DO CADASTRAMENTO

Art. 10. O cadastramento aplica-se:

I – Aos alunos em formação no Curso de Bombeiro Civil Nível Básico (CBC-B);
II – Aos instrutores;
III – Aos Estabelecimentos de Ensino denominados Centros de Formação de Bombeiros civis (CFBC);
IV – Às Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiro Civil – (PSBC).

Art. 11. O cadastramento dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) e das empresas prestadoras de serviço de bombeiro civil (PSBC) é específico para cada endereço, intransferível e renovável, sendo atribuído exclusivamente para pessoa jurídica, devendo cada unidade atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta Norma Técnica.

5. DO PROCEDIMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - PSBC

Art. 12. As Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiro Civil devem ser cadastradas e credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), através da Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT), através da expedição de Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC).

§ 1º O Certificado de Credenciamento de que trata este Artigo é o documento probatório que credencia e autoriza o funcionamento de empresas prestadoras de serviço, entidades civis sem fins lucrativos e assemelhados, que prestam serviços de bombeiro civil, de forma remunerada, de prevenção e combate a incêndio em edificações e eventos;

§ 2º Para solicitação do Certificado, o Estabelecimento deverá realizar cadastro junto à Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO).

§ 3º O Certificado será expedido pela Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO), conforme solicitação prevista no requerimento para Cadastramento de Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Civil.

§ 4º Para a expedição do Certificado, a Empresa Prestadora de Serviço de Bombeiro Civil deverá apresentar:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da prestação de serviço e das atividades desenvolvidas pela prestadora de serviço, devidamente preenchida por um Engenheiro com Especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil Mestre (BCM), responsável técnico.

c) Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de cadastramento de firmas e profissionais, prevista na Lei Estadual nº 853/99.

§ 5º No Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC) deverá conter as seguintes informações:

a) Nome do proprietário;
b) Nome fantasia da Empresa;
c) Data de Expedição e de Validade;
d) Endereço;
e) Responsável Técnico.

§ 6º O Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da expedição do 1º cadastramento, devendo ser renovado anualmente;

§ 7º Qualquer modificação na estrutura funcional, física, de vestimentas/uniformes e viaturas, deverá ser solicitado novo Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC);

§ 8º É vedado as Empresas Prestadoras de Serviço de Bombeiros Civis (PSBC) adotarem nomes ou nomenclaturas que possam ser confundidos com os adotados pelas Forças Armadas, Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), competindo ao CBMRO a fiscalização do cumprimento desta determinação.

§ 9º A liberação do Certificado de Credenciamento de Estabelecimento Prestador de Serviço de Bombeiro Civil (CC/PSBC) fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

§ 10 Qualquer estabelecimento que contratar Bombeiro Civil deverá possuir um Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio, com um Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil mestre (BCM) e estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 11.901/2009, Lei Estadual nº 3.271/2013 e desta Norma Técnica.

6. DOS CENTROS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO

Art. 13. O credenciamento dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) se dará após prévia comprovação dos seguintes requisitos técnicos:

I – infraestrutura física adequada para o ensino teórico e para a formação pedagógica do corpo discente e docente e que atenda, minimamente, às seguintes especificações:

a. sala de aula equipada com mobiliário adequado ao processo de ensino-aprendizagem com carteiras individuais adequadas, além de cadeira e mesa para instrutor.

b. quadro para exposição escrita, material didático ilustrativo, recursos audiovisuais necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de cada um dos cursos, acervo bibliográfico, manuais e apostilas para cada um dos alunos.

c. local para atividade prática, próprio ou não, devendo ser informada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) para que seja analisada e homologada para autorização de uso.

II – existência de instrutores e um coordenador de curso conforme definições do desta Norma Técnica;

III – materiais didáticos específicos e meios auxiliares de ensino suficientes e atualizados para atender ao currículo mínimo de formação e requalificação periódica de bombeiros civis;

Art. 14. Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC), para atuarem na Formação e Requalificação destes profissionais, devem possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuir autorização da Secretaria de Estado da Educação/RO, estarem cadastradas e credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), na Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT), por meio da expedição de Certificado de Credenciamento de Centro de Formação de Bombeiros Civis (CC/ CFBC).

Art. 15. Para a matrícula no Centro de Formação de Bombeiro Civil (CFBC) o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:
I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental;

Art. 16. O Certificado de Credenciamento do Centro de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC) é o documento probatório que credencia e autoriza o funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino denominados Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC).

§ 1º O Certificado de que trata este Artigo será expedido pela Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia (CAT/ CBMRO), conforme solicitação prevista no requerimento para Cadastramento dos Centros de Formação de bombeiros Civis (CFBC).

§ 2º Para a expedição do Certificado (CC/CFBC), os Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC) deverão apresentar:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Cópia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) das atividades desempenhadas pelos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC), devidamente preenchido por um Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil Mestre (BCM), responsável técnico pelo Estabelecimento de Ensino;

c) Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de cadastramento de firmas e profissionais, prevista na Lei Estadual nº 853/99.

§ 3º No Certificado de Credenciamento dos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CC/CFBC) deverá conter as seguintes informações:

a) Nome do proprietário;

b) Nome fantasia do estabelecimento;

c) Data de Expedição e de Validade;

d) Endereço;

e) Classificação (nível de bombeiro civil que está autorizado a formar ou requalificar);

f) Responsável Técnico;

g) Certificado de Aprovação, conforme Lei 858/99 CBMRO.

§ 4º O Certificado de Credenciamento dos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CC/CFBC) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da expedição do 1º Cadastramento, devendo ser renovado anualmente, para manutenção de sua eficácia.

§ 5º Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) devem possuir um Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho ou Bombeiro Civil Mestre (BCM) como responsável técnico.

§ 6º Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) devem possuir uniforme exclusivo para o período de formação, sendo vedado uniforme semelhante à de empresas prestadoras de serviço de Bombeiro Civil.

§ 7º Qualquer modificação na estrutura funcional, física, de vestimentas/ uniformes, viaturas e de ensino Do Centro de Formação, deverá ser solicitado novo Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/ CFBC).

§ 8º Ao término de cada curso de qualificação ou requalificação, o Centro deverá cadastrar e/ou recadastrar junto à Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia (CAT/CBMRO) os alunos que concluíram com aproveitamento o curso de formação, qualificação ou requalificação, para que possam credenciá-los.

§ 9º O cadastro/recadastro terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente.

§ 10º O cadastro/recadastro do concludente deverá conter: Foto 3X4 (frente e descoberto), Nome Completo, Endereço, Filiação, cópia do RG, cópia do CPF/MF, Filiação, Escolaridade, Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC), nível de atuação profissional (básico, líder ou mestre), período de realização e data de conclusão do curso.

§ 11º É vedado aos Centros de Formação de Bombeiros Civil (CFBC) adotarem nomes ou nomenclaturas similares que possam ser confundidos com as adotadas pelas Forças Armadas, Instituições Militares dos Estados e do Distrito Federal, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, Guardas Municipais e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), competindo ao CBMRO a fiscalização do cumprimento desta determinação.

§ 12º A liberação do Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC) fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

§ 13º Se durante o processo de cadastramento dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC), for observada alguma semelhança ou similaridade, podendo causar confusão na identificação, o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia informará ao responsável pelo estabelecimento, para que o mesmo adote modificações, com vista à liberação dos Certificado de Credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC).

§ 14º A liberação do Certificado de Credenciamento de Centro de Formação de Bombeiros Civis (CC/CFBC) fica condicionada ao cumprimento da determinação estabelecida no item anterior.

§ 15º Deverá, as Instituições de Formação e Requalificação manter Livros de Registro de Formandos, onde registrará os assentamentos relativos à Emissão de Certificados e Identificação do Formado.

7. DOS COORDENADORES DE CURSOS E INSTRUTORES

Art. 17 De acordo com artigo 7º da Lei Estadual nº 3.271 de 05 de dezembro de 2013, compete ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, o credenciamento dos instrutores dos cursos de formação e requalificação para bombeiros civis, no Estado de Rondônia.

Art. 18 O referido credenciamento se dará com a comprovação por parte do instrutor, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), por meio de documentação comprobatória da sua formação, de acordo com as áreas de conhecimento descritas abaixo:

§1º Instrutor das matérias do Módulo I – Introdução à atividade profissional:

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo I – Introdução à atividade profissional, de bombeiro profissional civil, em atividades operacionais de bombeiro profissional civil com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino médio ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 2º Instrutor do Módulo II - Gerenciamento de Emergência:

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo II - Gerenciamento de Emergência com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída

§ 3º Instrutor nas matérias do Módulo III – Noções de Primeiros Socorros

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo III – Noções de Primeiros Socorros carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 4º Instrutor nas matérias do Módulo IV – Prevenção e Combate a Incêndio, Segurança nas Edificações e Áreas de Risco

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo IV – Prevenção e Combate a Incêndio, Segurança nas Edificações e Áreas de Risco com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 5º Instrutor nas matérias do Módulo V – Práticas de combate a incêndio e salvamento

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo B – Práticas de Combate a Incêndio e Salvamento em prevenção e combate a incêndio com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

§ 6º Instrutor no Módulo VI - Práticas e simulados de primeiros socorros

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio.

Formação nas matérias do Módulo VI - Práticas e simulados de primeiros socorros com carga horária mínima de 40h, realizada em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência, legalmente constituída.

Art. 19 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CAT - CBMRO) exercerá a fiscalização dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) credenciados para verificação do cumprimento das disposições previstas nesta Norma Técnica.

Parágrafo único. A constatação de qualquer infração implicará na instauração de processo administrativo sancionatório.

Art. 20 O não cumprimento de qualquer exigência desta Norma Técnica implicará em:

I – notificação;

II – suspensão temporária do credenciamento;

III – cassação do credenciamento.

Parágrafo único. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso a ser interposto perante a Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO) e do seu indeferimento caberá, em última instância, recurso ao Comandante do CBMRO.

DOS UNIFORMES

Art. 21 Aos bombeiros civis é assegurado a utilização de uniformes conforme Anexo B

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Aos bombeiros civis é assegurado o fornecimento de uniformes por conta do empregador, nos termos desta Norma Técnica, os quais, em hipótese alguma, poderão ser semelhantes aos padrões utilizados pelos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, pelas Forças Armadas e pelas Polícias Militares.

Parágrafo único. A adequação de que trata o “caput” desse artigo deverá ser efetivada no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Norma Técnica.

Art. 23 Fica assegurada a habilitação e atuação dos bombeiros civis que na data de publicação desta Norma Técnica encontrem-se atuando profissionalmente ou demonstrem atuação profissional anterior, ou ainda certificado de conclusão de curso de Bombeiro Civil, mediante apresentação de documentação comprobatória, a serem analisadas pela COEI/CBMRO sendo submetidos a uma prova de nivelamento aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), com índice de nota média 7,0 (sete).

Parágrafo único. Os bombeiros civis habilitados conforme o “caput” deste artigo deverão submeter-se à requalificação periódica ao menos uma vez ao ano, junto a um Centro de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) credenciado, nos moldes desta Norma Técnica.

Art. 24 Os Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) que já estiverem em funcionamento na data da publicação desta Norma Técnica, deverão providenciar o credenciamento dentro do prazo de 120 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Norma.

Art. 25 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) manterá na rede mundial de computadores, à disposição da sociedade, a lista atualizada das Empresas Prestadoras de Serviços Bombeiro Civil (EPSBC), Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) credenciados, bem como os bombeiros civis que estão aptos à prestação dos serviços, formados ou requalificados dentro dos parâmetros desta Norma Técnica.

Art. 26 Os pedidos de credenciamento ou renovação dos Centros de Formação de Bombeiros Civis (CFBC) serão arquivados se os representantes legais, devidamente notificados para o cumprimento das exigências previstas nesta Norma Técnica, deixarem de cumprir as exigências da Notificação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 Os casos omissos serão tratados e analisados pela Coordenadoria de Atividades Técnicas (CAT/CBMRO).

ANEXO "A"

CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL- 210 h/a

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Introdução à atividade profissional – 20 H/A			
Ordem	**Assunto**	**Descrição**	**Carga horária**
1.	O profissional BPC; Introdução ao Gerenciamento de Emergências/ Acidentes Históricos;	Leis, decretos, Normas regulamentadoras e técnicas e demais legislações referentes ao Bombeiro Profissional Civil no âmbito estadual, nacional e internacional. Ética profissional. Limites de atuação. O crescimento industrial das indústrias maiores e mais complexas, acidentes industriais, investimento em prevenção, APR analise preliminar de risco, PGR Programa de Gerenciamento de Risco, PAE Plano de Atendimento a Emergências, PAM Plano de Auxílio Mútuo.	04 H/A
1.	Legislação e Normas Técnicas em Segurança no Trabalho;	Noções das principais Normas Regulamentadoras do MTE, normas técnicas da ABNT referentes à profissão.	04 H/A
1.	Noções sobre equipamentos de proteção individual;	Conceitos, Legislação, EPI Equipamentos de Proteção individual e EPR Equipamentos de Proteção Respiratória, utilização industrial, práticas de utilização correta, EPI e EPR em ações de socorro e combate.	04 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação	Unificação e resumo do módulo de estudo. Avaliação teórica e avaliação prática de uso de EPI/EPR.	04 H/A

Módulo II - Gerenciamento de Emergência - 26 H/A			
Ordem	**Assunto**	**Descrição**	**Carga horária**
1.	Gerenciamento de Risco; Sistema de Comando de Incidentes (SCI)	Conceitos de segurança, risco, perigo, acidente, Atuação em áreas de riscos, Identificação, Eliminação, Controle, Proteção do trabalhador e conduta prevencionista. Ato inseguro, negligência, imprudência e imperícia. Fundamentos e estrutura do SCI	12 H/A
1.	Plano de Emergência; Sistema de Comando de Incidentes (SCI)	Identificar, analisar e aplicar o PAE, afim de preparar Profissional para um rápido e eficiente abandono de uma edificação, em caso real de incêndio ou qualquer outra emergência. Definir o atendimento e as potenciais situações de emergência conforme plano vigente da edificação. NBR 15.219 de 2005 e NR 23 evacuação elevadores; Aplicação do SCI em desastres.	10 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação; Sistema de Comando de Incidentes (SCI)	Unificação e resumo do módulo de estudo. Avaliação teórica e avaliação prática de aplicação do SCI.	04 H/A

Módulo III –Noções de Primeiros Socorros - 20 H/A			
Ordem	**Assunto**	**Descrição**	**Carga horária**
1.	Noções de Primeiros Socorros	- Medidas tomadas com finalidade de evitar qualquer tipo de acidente ou exposição ocupacional; - Condutas baseadas no risco ergométrico, químico, físico e biológico do socorrista no cenário do acidente; - Integrar os princípios da cinemática do trauma na avaliação da cena do acidente; - Abrir vias aéreas com controle da coluna cervical, assegurar a respiração adequada, avaliar a circulação e conter hemorragias externas vultosas, determinar nível de consciência (AVDI), realizar exame breve da cabeça, pescoço, tórax, abdome, pelve, extremidades e dorso, Aquecer a vítima, Práticas de procedimentos da avaliação Primária, Detectar todas as lesões não evidenciadas durante a avaliação Primária; - Avaliar vias aéreas com controle da coluna cervical; aplicação do colar cervical; ventilação com bolsa-válvula-máscara (Ambú); O2 sob máscara com reservatório; - Classificação dos tipos de ferimentos, hemorragias e controle do estado de choque; - Controlar sangramentos externos de vulto por meio de compressão direta, da compressão de pontos arteriais e o emprego de curativo compressivo; - Infarto agudo do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, acidente vascular cerebral, hipertensão, insuficiência respiratória, diabetes, convulsão e epilepsia. - Traumas específicos no couro cabeludo, ferimentos na face hemorragia nasal ferimentos nos olhos lesões no ouvido e orelhas; - Classificar as queimaduras de acordo com sua profundidade e extensão; - Explicar a regra dos nove para determinar a porcentagem da superfície corporal queimada; - Descrever o tratamento pré-hospitalar para uma vítima com queimadura térmica, química ou elétrica. - Manobras sobre o coração e o pulmão para, artificialmente, manter a respiração e a circulação em vitima adulto criança, lactante e uso de DEA tudo conforme protocolo AHA em vigor. - Pratica de RCP - Trauma em extremidades: fratura, luxação, entorse, razões para a imobilização. - Manipulação, técnicas de manipulação, rolamento de 90º, rolamento de 180º, elevação a cavaleiro, retirada de capacete, técnicas de transporte, técnica de instalação de colar cervical. - Avaliação teórica e avaliação pratica de todo conteúdo aplicado.	20 H/A

Módulo IV – Prevenção e Combate a Incêndio Segurança nas Edificações e Áreas de Risco - 80 H/A			
Ordem	**Assunto**	**Descrição**	**Carga horária**
1.	Comportamento do fogo/Química do fogo;	Conceito; elementos essenciais; pontos notáveis da combustão; formas de propagação do fogo; classes de incêndios; agentes extintores; processos de extinção; equipamentos de proteção; equipamentos de combate.	02H/A

1.	Introdução à proteção contra incêndio;	Aspectos gerais, sistema de segurança contra incêndio e pânico, saídas de emergência, sistema de detecção e alarme, sistema de iluminação de emergência, sinalização de emergência, GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, compartimentação horizontal e compartimentação vertical, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	04 H/A
1.	Edificações/Leitura e aprovação de PPCI;	Principais aspectos do Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia	02 H/A
1.	Extintores Portáteis;	Considerações sobre: Agentes extintores, extintores de incêndio, extintores portáteis. Tipos de agentes extintores: gás carbônico (CO^2), Compostos halogêneos, extintor de água, extintor de pó químico seco, extintor de gás carbônico (CO^2), extintor de halogêneos, extintor de espuma, extintores sobre rodas (carretas). Manutenção e inspeção. Tipos de inspeções, conforme as normas técnicas ABNT e Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia.	04 H/A
1.	Sistemas por Hidrantes;	Hidrantes de parede, Abrigo, Esguicho, Lance de mangueira, Linha de mangueira, Mangueira de incêndio, Bomba de pressurização, Válvula de retenção, By-pass, Hidrante de recalque, Aspectos operacionais, mangotinhos, conforme as normas técnicas ABNT e Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia.	02 H/A
1.	Sistema por Sprinkler; Inspeção de Sistema de PCI e visitas técnicas;	Classificação dos sistemas, Sistema de tubo molhado, Sistema de tubo seco, Sistema de ação prévia, Sistema dilúvio, Classificação dos riscos das ocupações, Componentes do sistema, Fonte de abastecimento de água, Sistema de pressurização. Conforme as normas técnicas ABNT e Código de proteção contra Incêndio e pânico do estado de Rondônia.	04 H/A
1.	Determinando as causas de Incêndio;	Estudo de um Incêndio Padrão, desenvolvimento normal de um incêndio, propagação de incêndio em edifícios, dinâmica da propagação, Causas de Incêndio, Relação Temperatura e Cor da Chama, Cor da Fumaça e Significado, Relação Temperatura de Fusão e Material Combustível, Relação Cor do Concreto e Temperatura de Incêndio, sinais característicos da velocidade do fogo em locais de incêndio, vestígios de um incêndio padrão.	04 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação;	Unificação e resumo do modulo de estudo.Avaliação teórica e avaliação pratica de reconhecimento de equipamentos de combate a incêndio com emprego de mangueiras, esguichos e acessórios hidráulicos.	04 H/A
1.	Recuperação de conteúdo e Avaliação segunda chamada.	Avaliação de segunda chamada teórica e avaliação pratica de reconhecimento de equipamentos de combate a incêndio.	04 H/A
1.	Entradas forçadas;	Equipamentos, alavancas, almofadas pneumáticas, desencarceradores, serra-sabre, moto-abrasivo, motosserra, multiplicação de força, alavanca, plano inclinado, roldana, polias, moitão, talha, vantagem mecânica, sistemas de multiplicação de força.Amparo legal fechadura portas painéis de vidro, paredes, pisos, telhados, forros, divisórias, cercas, ferramentas.	04H/A
1.	Noções de Busca e Salvamento em ambiente sinistrado;	Procedimentos adotados nas ocorrências em elevadores, princípio de funcionamento dos elevadores, procedimentos operacionais básicos, possíveis operações e procedimentos gerais. Procedimentos básicos em ocorrências diversas, procedimentos adotados na captura de animais, métodos e materiais empregados na captura de animais, procedimentos adotados em acidentes automobilísticos, acidentes com vítimas encarceradas, sinalização e isolamento do local, ações táticas.	02 H/A
1.	Viaturas e Bombas de Incêndio;	As viaturas de combate a incêndio são classificadas conforme apresentado abaixo: Auto Bomba Tanque (ABT); Auto Tanque (AT); Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR); Auto Combate Rápido (ACR) Auto Escada Mecânica (AEM	02 H/A
1.	Abastecimento;	Suprimento de água, Definição, Fontes de Captação, Classificação das fontes de captação, Materiais de suprimento, Classificação dos materiais de suprimento, Operações de Suprimento, Suprimento com emprego de Auto Tanque, Suprimento com hidrante, Suprimento em Reservatórios, Piscinas, Suprimento em Manancial, Suprimento em Hidrante, Urbano de Coluna ou Subterrâneo, Suprimento em Hidrante Predial.	04 H/A
1.	Estabelecimento Teoria;	Estabelecimento de veículos de combate a incêndio deve proporcionar condições ideais para executar manobras de deslocamento de materiais, fácil acesso do pessoal. Condições para manter a integridade das vítimas, proteção visual da cena do evento e melhor desempenho da equipe e sua segurança.	04 H/A
1.	Estabelecimento Prática;	Pratica de estabelecimento em veículo de combate a incêndio.	12 H/A
1.	Ventilação;	A fumaça e seus efeitos, fenômenos do fogo, a importância da ventilação, tipos de ventilação, ventilação natural, ventilação forçada, técnicas de ventilação, ventilação horizontal ou cruzada, ventilação vertical, ventilação tática	08 H/A
1.	Proteção ao Exposto;	Uso de Equipamentos de Proteção Individual e respiratório relacionados a ações de combate a incêndios. Praticas de equipagem	08 H/A

1.	Prática de CI - Uso de Hidrantes;	Manobras com SPPH	04 H/A
1.	Integração de Conteúdos e Avaliação;	Unificação e resumo do modulo de estudo.Avaliação teórica e avaliação pratica de CI - Uso de Hidrantes e Extintores.	04 H/A

Módulo V – Praticas de combate a incêndio e salvamento - 40 H/A			
Ordem	**Assunto**	**Descrição**	**Carga horária**
1.	Praticas de combate a incêndio e salvamento. Avaliação pratica	Pratica de combate a incêndio e salvamento, em Campo de Treinamento homologado. Avaliação pratica de técnicas de combate a incêndio e salvamento	40H/A

Módulo VI - Praticas e simulados de primeiros socorros - 20H/A			
Ordem	**Assunto**	**Descrição**	**Carga horária**
1.	Simulado de primeiros socorros e avaliação pratica de primeiros socorros.	Simulado de primeiros socorros em Campo de Treinamento homologado.	20 H/A

Módulo VII - Registro Profissional Individual – 04 H/A			
Ordem	**Assunto**	**Descrição**	**Carga horária**
1.	Registro Profissional Individual	Avaliação teórica e pratica para homologação de curso e registro profissional individual RBPC junto ao Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO para a autorização de exercício de atividade remunerada de Bombeiro Profissional Civil.	04 H/A

Nota: a grade curricular especificada pela NBR 14608 que é 210 H/A.

ANEXO “B”

UNIFORME BOMBEIRO CIVIL

a) Posse: obrigatório para todos os Bombeiros Civis.
1. composição masculina e feminina:

1.1. Camisa meia manga de malha branca;

1.2. Gandola meia manga na cor amarela;

1.3. Calça amarela;

1.4. Cinto preto;

1.5. Coturnos pretos.

1.1 CAMISETA MEIA MANGA BRANCA:

a) cor branca;

b) confeccionada em tecido de malha fria de algodão, feitio comercial, gola olímpica de 25mmde largura e bainha simples, a gola e as mangas são guarnecidas por malha sanfonada (ribana) na cor laranja;

c) a identificação do nome de guerra deve ser aplicado e centralizado na parte frontal bordado, na cor preta, aproximadamente a 100mmda borda inferior da gola, tendo as letras 12mm de altura;

d) as mangas devem se estender até a metade do braço;

e) costas com letras com 35mm de altura, maiúscula, aproximadamente 85 mm da borda inferior da gola, centralizado, escrito “BOMBEIRO” com aproximadamente 240mm, e escrito “CIVIL” 20 mm abaixo, centralizado com aproximadamente 110mm altura de 35mm.

FRENTE

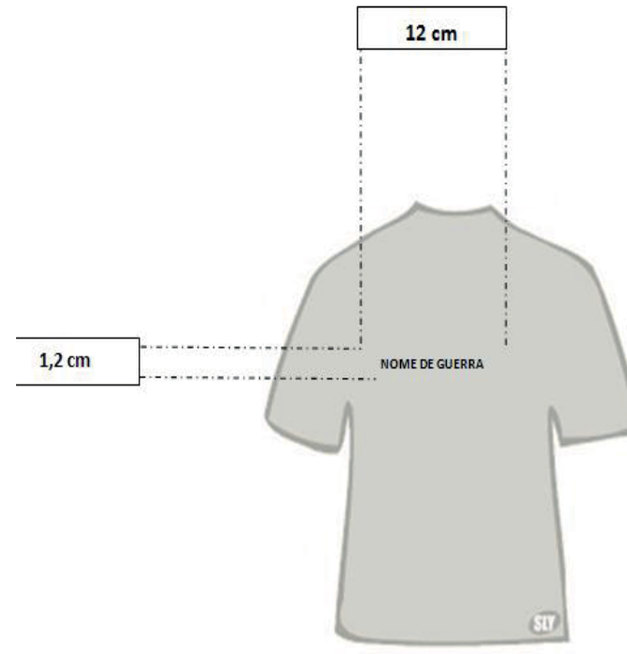

COSTAS

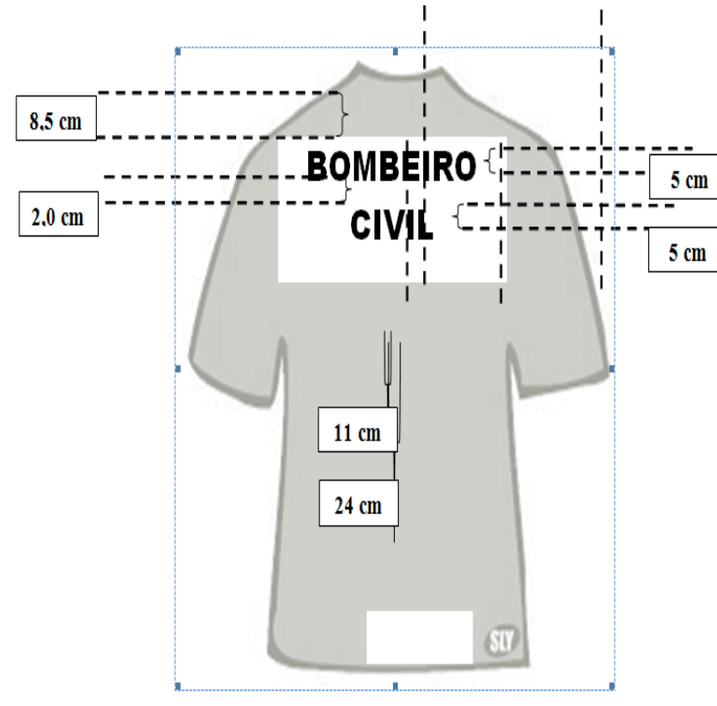

1.2. GANDOLA MEIA MANGA:
a) confeccionada em tecido de *Rip Stop* 100%algodão, sem trespasse, de cor amarela;

b) comprimento de acordo com a pontuação, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 15 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola;

c) gola com cerca de 85mm de altura no pé e 115mm nas pontas tipo blusão com botão de15mm;

d) costas com letras com 35mm de altura, maiúscula, aproximadamente 85 mm da borda inferior da gola, centralizado, escrito “BOMBEIRO” com aproximadamente 240mm, e escrito “CIVIL” 20 mm abaixo, centralizado com aproximadamente 110mm e altura de 35mm;

e) a identificação do nome de guerra deve ser aplicado na parte frontal, lado direito, bordado, na cor preta, aproximadamente a 140 mm da costura superior

da gandola, tendo as letras 20 mm de altura e tamanho de até 120 mm, e lado esquerdo identificado com BOMBEIRO CIVIL;

d) as mangas devem se estender até a metade do braço

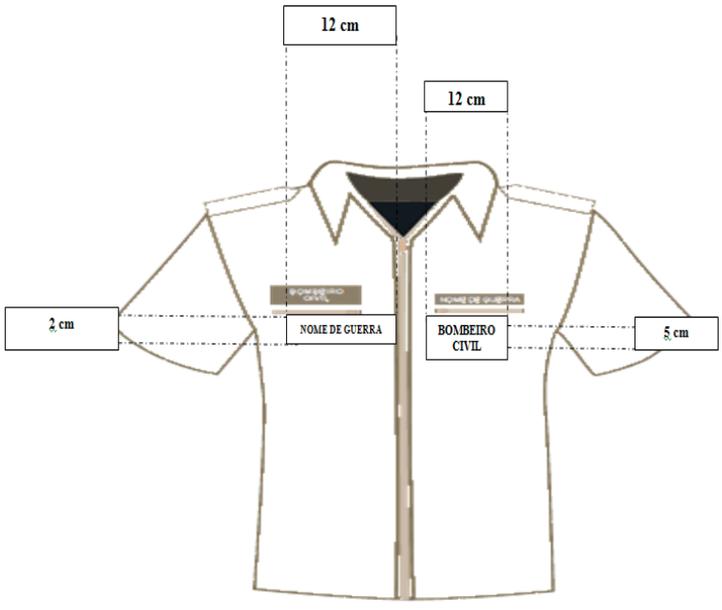

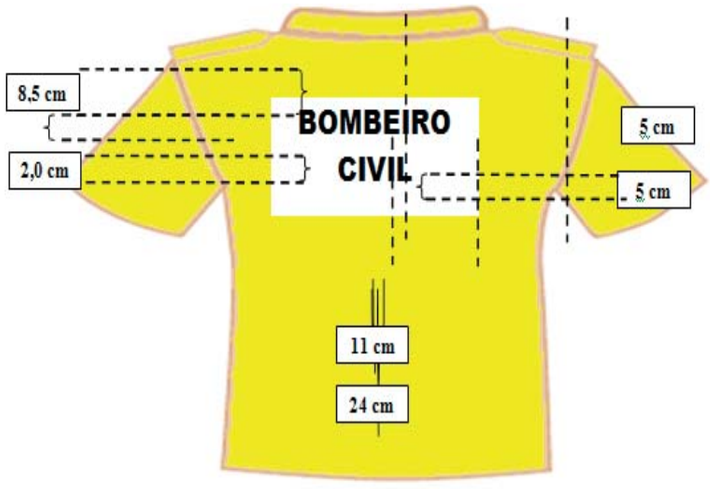

.**1.3. CALÇA AMARELA :**

a) confeccionada em tecido de *Rip Stop* ou 100% algodão de padronagem amarela, com dois bolsos chapados aplicados externamente, tendo em sentido vertical, ambos 20 mm acima do joelho com 190mm de altura e 170mm de largura com pestanas retangulares em formato retangular com 70mm de largura, fixadas com velcro, costurados na parte lateral da perna;

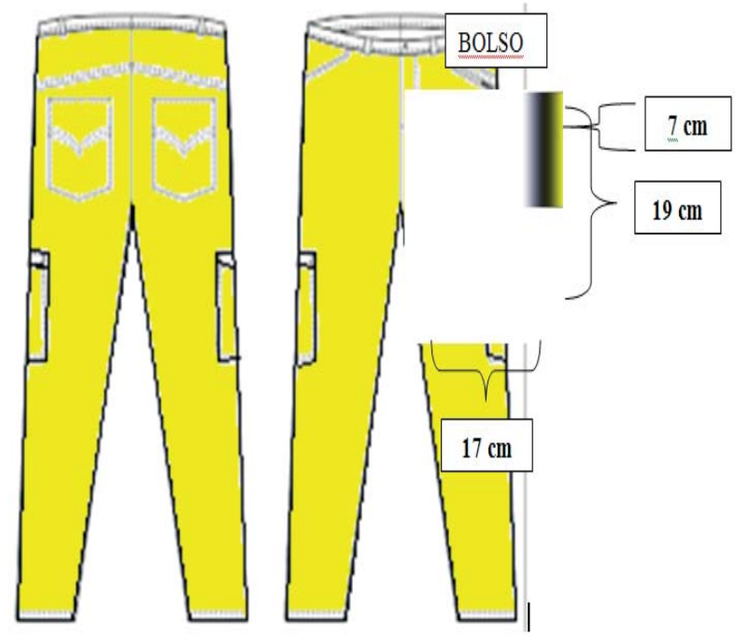

1.4. CINTO

a) cor preto;

b) confeccionado em correia de *nylon*, de forma plana, lisa e com duas ourelas, tendo largura de35mm e espessura de 2,5mm.

1.5. COTURNO:

a) cor preta;

b) confeccionado em vaqueta cromada, de forma anatômica; na parte superior composto de cano em lona impermeável ou couro na cor preta; gáspea, biqueira lisa sem enfeites, contraforte e fole;

c) cano aberto na frente, apresentando duas ordens de ilhoses, uma de cada lado que atacam por um cadarço de algodão ou *nylon* de 6amm de diâmetro;

d) a parte inferior é composta de palmilha, vira, enfuste, alma, solado e salto de borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de vulcanização direta ao cabedal e costurado.

Portaria nº 119/2018/CBM-CRH

Dispõe sobre transferência de PLANAFE de Praça BM.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1° Transferir as férias, referente ao exercício de 2017, do Bombeiro Militar abaixo relacionado, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	MÊS PREVISTO PLANAFE	MÊS P/ TRANSFERÊNCIA
3º SGT BM	0330-1	**CLOVIS** SANTIN	NOVEMBRO/2018	MAIO/2018

Art. 2° Determinar à CFIN e demais órgãos do Corpo de Bombeiros que tomem conhecimento e adotem as medidas subsequentes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quartel em Porto Velho - RO, 27 de Fevereiro de 2018.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Cel BM
Resp. pelo Comando Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº 391/2018/DETRAN-CTEC EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.044896/2018-57, de 20.02.2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem junta médica no Município de JARU/RO:

EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Sônia Beatriz Lopes Marreiros	1750	Presidente
Wanderley Antônio de Araújo	218	Membro
Ronaldo de Souza Cavalcante	882	Membro

Art. 2° - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 392/2018/DETRAN-CTEC EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21.

Considerando a Nota Técnica n.º 888/2018/GAB/DETRAN/RO (ID 0930594), nos autos do Processo Administrativo n.º 0010.055826/2017-43;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 30 de março de 2018, o servidor BENJAMIN SCHOCKNESS DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula sob o n.º 300035475, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na Gerência Administrativa desta Capital, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Vilhena/RO.

Parágrafo único – A relotação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo foi nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 393/2018/DETRAN-CTEC EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.049741/2018-15, de 20.02.2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem junta médica de julgamento de recurso para revisão de exame de aptidão física e mental no Município de VILHENA/RO:

EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
Celso Eduardo Machado	2895	Presidente
Ricardo Marin D'Iglesias Vieira	1604	Membro
Rafael Albuquerque	1985	Membro

Art. 2° - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01.02.2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 2866/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria n° **1358/GAB/SEJUS**, de 14 de Junho de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **NILSON MAIA DE OLIVEIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300055904, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017,** referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.11.2017 a 30.11.2017.**

ONDE SE LÊ: 01.11.2017 a 30.11.2017
LEIA-SE: Abono pecuniario : 01.11.2017 a 10.11.2017, Gozo de ferias: 11.11.2017 a 30.11.2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

Termo de Homologação
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO**: 01-2101-01334.0000/2015**
INTERESSADO: **GAF**
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'AGUA

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto n.º 5.459/92, valor total de **R$ 27.371,58** (vinte sete mil, trezentos e setenta hum) **, mês Janeiro/2018,** considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais, que a referida despesa foi classificada

“ sem prévio empenho “ , devido o recurso não ser liberado pela SEPOG, em tempo hábil, em favor da empresa **OBRATEC- EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.**

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 668/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

ER S O L V E:

CONCEDER, 08 **(oito**) dias de folga, nos dias **26, 27, 28 e 29.03.18, e 17, 18, 19 e 20.04.2018,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, a servidora FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA, ENFERMEIRA, matrícula n°300116096, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **18.01, 14.06, e 11.10.2017.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 647/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme 0890640

RESOLVE:

RELOTAR, no NÚCLEO DE VIATURAS/GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS, a partir de 21.02.2018, o (a) servidor (a) **LAUDICÉIA BEZERRA SIQUEIRA CAMPOS,** AGENTE PENITENCIÁRIA**,** matrícula nº 30013126300137, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no (a) PRESIDIO PROVISÓRIO FEMININO.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 634/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento 0891619

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor **CRISTIANO ESTEVAO CABRAL,** matrícula 300137124, PSICÓLOGO, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE/JI-PARANÁ, para frequentar curso de mestrado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – CAMPUS PORTO VELHO, às **TERÇAS ,QUARTAS, e QUINTAS-FEIRAS** no primeiro semestre de 2018, devendo ser cumprida sua carga horária em dias diversos aos dias de estudo, e em acordo com sua chefia imediata quanto a compensação das horas devidas.

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Portaria nº 641/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Memo 0858387

RESOLVE:

LOTAR, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES, a partir de 16.02.2018, o (a) servidor (a) **EVERTON IANES DE ASSIS,** AGENTE PENITENCIÁRIO**,** matrícula nº 300039252 , pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

Termo de Homologação
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO**: 01-2101-00859.0000/2015**
INTERESSADO: **GAF**
ASSUNTO: Manutenção de Veículos da SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto n.º 5.459/92, valor total de **R$ 29.426,13** (vinte nove mil, quatrocentos e vinte seis reais e treze centavos)**, mês de Outubro/2017**, e **R$ 10.097,25** (dez mil, noventa sete reais e vinte cinco centavos) **período, 01 à 25.12.2017,** considerando a regularidade das despesas públicas nos processos contínuos e essenciais, que a referida despesa foi classificada **“ sem prévio empenho”**” , devido os recursos não serem liberados pela SEPOG, em tempo hábil, em favor da empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.079294/2017-71

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Despacho Nº 124/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Cássia Farias Rodrigues e Laís Carolina Molitor** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 27 de fevereiro de 2018.

Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.055458/2017-75

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº26/2018/SEJUS-ACI, opinando

pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Jobson Bandeira dos Santos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 27 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 214/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MAIRE OLIVEIRA DE ARAUJO ,** Agente Penitenciário, matrícula 300037886, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.02.2018 a 02.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.02.2018 a 10.02.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS GÓES
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Portaria Nº 2938/2017/SEJUS/ASTEC
Matrícula nº. 100054817

Portaria nº 2417/2017/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RONALDO TEODORO VENTURA,** Agente Penitenciário, matrícula 300092862, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.01.2018 A 30.01.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.01.2018 A 10.01.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

Portaria nº 208/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANDRE PIEDADE DOS SANTOS,** Agente Penitenciário, matrícula 300038452, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.02.2018 a 02.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.02.2018 a 10.02.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS GÓES
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Portaria Nº 2938/2017/SEJUS/ASTEC
Matrícula nº. 100054817

Portaria nº 177/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ERMESON DE SOUZA NUNES,** Agente Penitenciário, matrícula 300055863, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.02.2018 a 02.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.02.2018 a 10.02.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS GÓES
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Portaria Nº 2938/2017/SEJUS/ASTEC
Matrícula nº. 100054817

Portaria nº 242/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS LOBAT RODRIGUES,** Agente Penitenciário, matrícula 300087986, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.01.2018 a 20.01.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.01.2018 a 30.01.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
VALDEMIR CARLOS GÓES
Secretário de Estado de Justiça em Substituição
Portaria Nº 2938/2017/SEJUS/ASTEC
Matrícula nº. 100054817

Portaria nº 491/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 68/2018/1ªCPPAD/SEJUS (0849504), o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 940/2015/GAB/SEJUS, de 09 de setembro de 2015, onde figura como acusado o servidor **BRUNO FELIPE DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula 300.112.915,** tendo em vista que o prazo foi insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, devido o período de recesso natalino e férias da 1ª CPPAD/SEJUS.

CONSIDERANDO que a portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar não é peça acusatória, e, portanto, o presente deve ser interpretado da mesma maneira.

CONSIDERANDO que a finalidade do ato é dar continuidade ao procedimento administrativo para **APURAR** eventual ilícito administrativo, visto que o Parecer nº 35/PCDS/PGE/2014, de 17/01/2014, aduz que os prazos prescricionais deverão ser de 05 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, sobre todas as apurações de infrações e legislação em vigor, ou seja, o prazo prescricional de 05 (cinco) anos da ação punitiva irá recair sobre os fatos punidos com repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, não havendo, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administração.

CONSIDERANDO que se deve observar o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

I**- REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO,** agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

II- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

III- Dê-se ciência aos interessados

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2018.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Portaria nº 486/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 066/2018/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1282/2017/GAB/SEJUS, de 23.06.2016, onde figura como acusado o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula 300.063.429,** tendo sido insuficientes o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, tendo em vista o período de recesso natalino e férias da 1ª CPPAD/SEJUS.

CONSIDERANDO que a portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar não é peça acusatória, e, portanto, o presente deve ser interpretado da mesma maneira.

CONSIDERANDO que a finalidade do ato é dar continuidade ao procedimento administrativo para **APURAR** eventual ilícito administrativo, visto que o Parecer nº 35/PCDS/PGE/2014, de 17/01/2014, aduz que os prazos prescricionais deverão ser de 05 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, sobre todas as apurações de infrações e legislação em vigor, ou seja, o prazo prescricional de 05 (cinco) anos da ação punitiva irá recair sobre os fatos punidos com repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, não havendo, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administração.

CONSIDERANDO que se deve observar o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

I**- REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO,** agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do pri
meiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;
II- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;
III- Dê-se ciência aos interessados
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2018.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

DEFENSORIA PUBLICA

PORTARIA Nº 259/2018-GAB/DPE Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.0273.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **GUSTAVO DA COSTA LEAL**, Analista em Engenharia, lotado na comarca de Porto Velho, em veículo oficial conduzido pelo motorista **AGUINALDO LORBIESKI FARIA**, aos municípios de **COLORADO DO OESTE, COSTA MARQUES, MACHADINHO DO OESTE E NOVA BRASILÂNDIA,** no período de **19.02.2018 A 24.02.2018**, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme o disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº260/2018-GAB/DPE Porto Velho, 20 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.0284.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento da Excelentíssima Doutora **ILCEMARA SESQUIM LOPES**, lotada no núcleo de Vilhena/RO, no período de **21.02.2018 a 22.02.2018,** para atuação em parceria com equipe do Ministério Público no município de **Chupinguaia** e nos distritos de **Novo Plano, Guaporé** e **São Lourenço,** concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme o disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 268/2018-GAB/DPE Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.0084.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS**, Analista Programador, lotado no núcleo da comarca de Porto Velho/RO, à cidade de **Palmas/TO,** no período de **25.02.2018 a 03.03.2018,** a fim de se capacitar para implementação dos sistemas ATHENAS e SOLAR nesta Defensoria Pública**,** concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 269/2018-GAB/DPE Porto Velho, 22 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.0287.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 4ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao Município de **Presidente Médici-RO**, nos dias **23.02.2018 e 02.03.2018 (ambos com ida e volta na mesma data),** visando suprir ausência de Defensor Público naquela comarca, vez que o titular se encontra em gozo de férias e folgas compensatórias, concedendo-lhe 1,0 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 270/2018-GAB/DPE Porto Velho, 21 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de 06 de fevereiro de 2018, acostado aos autos do Processo Administrativo 3001.0197.2018/DPE-RO, de lavra do Excelentíssimo Doutor Marcus Edson de Lima, Defensor Público-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MARCUS EDSON DE LIMA**, Defensor Público-Geral do Estado, à cidade de **BRASÍLIA/DF,** no período de **25.02.2018 a 27.02.2018**, a fim de participar da XIII Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais, bem como o deslocamento sequencial à cidade de **SÃO PAULO/SP,** no período de **28.02.2018 a 02.03.2018,** para realizar visita institucional às dependências da empresa TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA para acompanhamento da fabricação/montagem da unidade móvel de atendimento – veículo caminhão – que será utilizado no Projeto Defensoria em Movimento, concedendo-lhe 5 e ½ (cinco e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 281/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.0301.2018/DPE-RO

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,** nos dia **22.02.2018 (retorno no mesmo dia)**, bem como **AUTORIZAR** o deslocamento ao município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,** nos dias **27.02.2018 e 28.02.2018,** para atuação no núcleo de São Miguel do Guaporé, a fim de responder pelo expediente do núcleo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 290/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal c/c os art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a nomeação realizada pela Portaria nº 064/2018-GAB/DPE, veiculada no DOE-RO nº 11 de 17.01.2018, e a posse do servidor RALLFFI TCHERONN SKROCH no dia 26 de fevereiro de 2018, com entrada efetiva no exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins de regularização funcional, **LOTAR** inicialmente nas divisões da estrutura organizacional da DPE-RO, a partir da entrada em exercício a contar do dia 26 de fevereiro de 2018, o servidor abaixo relacionado:

Nome completo		Lotação inicial
Rallffi Tcheronn Skroch	Técnico em Informática	Divisão de Tecnologia da Informação

Art. 2º. O servidor ficará hierarquicamente subordinado à chefia da divisão correspondente à que estiver lotado, podendo ser livremente por ela designado para compor grupos ou comissões na estrutura organizacional da DPE-RO vinculados à mesma ou outras divisões.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público Geral do Estado

EDITAL N. 034/DRH/DPE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando o edital nº 01/2015, de abertura do I concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE/RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu edital de homologação de resultado final publicado no DOE/RO nº 2803, de 16.10.2015, torna público a convocação para perícia médica e posse da candidata, abaixo relacionados, nomeada através da Portaria n. 248/2018-GAB/DPE de 19 de fevereiro de 2018, publicada no

Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 33, de 21 de fevereiro de 2018.

1. Os candidatos deverão observar os Anexos deste Edital:
- Anexo I – Cronograma para Perícia Médica e Posse;
- Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica;
- Anexo III – Documentação Para a Posse;
- Anexo IV - Requerimento Prorrogação de Posse;
- Anexo V – Requisito Básico Para Ingresso;

2. A perícia médica será realizada mediante agendamento. O horário de atendimento para perícia será das 8h às 13h00min.

3. O horário de atendimento junto a Divisão de Recursos Humanos, para a conferência da documentação necessária à posse, será realizado das 8h às 13h00min.

Cargo - Especialidade	Class./ Lista	Nome completo	CPF
Analista Jurídico	2º / PcD	Leandra Ferreira Dal Bello	008.296.386-01

Porto Velho – RO, 27 de fevereiro de 2018.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento	Junta Médica Prazos	- Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	22.02.2018 A 23.03.2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	22.02.2018 A 23.04.2018	
Evento **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	**PRAZOS**	Horário de Atendimento
Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	22.02.2018 A 23.03.2018	Das 8h às 13h00min
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	22.02.2018 A 23.04.2018	Das 8h às 13h00min

Anexo II – Exame Médico/Perícia Médic

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	**EXAMES**
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV.
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	

1. O agendamento e a perícia médica serão realizados junto ao CEPEM/RO/JUNTA MÈDICA, situado à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).
2. O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
3. Pessoas Com Deficiência:
3.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
5. Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;
6. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM sob a forma de Laudos;
7. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultra-sonografias, a critério do Perito Médico;
8. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;
9. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;
A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;

III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;

V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;

VI - Original e uma fotocópia do Titulo de Eleitor;

VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;

VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;

XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

XVII - uma fotografia 3x4;

XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - curriculum vitae em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Ao Excelentíssimo Senhor
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia
MARCUS EDSON DE LIMA

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE
Lei Complementar n. 68/1992.

"Art. 17- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo".

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado".

Candidato_____CPF N._____, RG N._____, endereço:_____,

Telefone de contato (____)_____,nomeado pela Portaria n. 419/2017-GAB/DPE, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.67 de 10.04.2017, vem mui respeitosamente requerer de V. Exº. PRORROGAÇÃO DE POSSE, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____
DATA_____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUISITO BÁSICO PARA INGRESSO

PORTARIA n.º 310/2018-GAB/DPE Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art, 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2015, de Abertura do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA publicado no DOE-RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu Edital de Homologação de Resultado Final publicado no DOE-RO nº 2803, de 16.10.2015;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência de nomeação, formulado pelo candidato aprovado no 5º lugar da lista geral para o cargo de Oficial de Diligências, CLEIDISON OLIVEIRA DA SILVA – CPF 002.786.332-85;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Cargo - Especialidade	Class./ Lista	Nome completo	CPF
Oficial de Diligências	6º / Geral	Luiz Ricardo Rodrigues Aguiar	801.006.862-49
Analista Jurídico	16º / Geral	Jefferson Pereira Justiniano	916.394.502-97
Analista Jurídico	17º / Geral	Thiago Marinho da Silva	788.124.372-49
Analista Jurídico	18º / Geral	Ananda Priscila Mota Ximenes	967.035.632-68
Técnico Administrativo	83º / Geral	Welinton Diego de Almeida Zausa	073.562.869-63

Art. 2º. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Púbica do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria junto ao Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Para obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP (telefone: 69 3216-5189) e se submeter a perícia médica portando os exames e documentos que lhe forem exigidos por aquele órgão.

Art. 3º. Dentro do prazo de posse ou de sua prorrogação 30 (trinta) dias, a nomeada poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento com firma reconhecida em cartório, protocolado na Divisão de Recursos Humanos ou na Defensoria Pública-Geral do Estado ou remetido via sedex ou com aviso de recebimento para o endereço constante no art. 2º.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, não apresentar a documentação para posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

Parágrafo único. A servidora poderá entrar em exercício imediatamente após a posse, mediante assinatura de termo; se não o fizer, deverá entrar em exercício em até trinta dias da posse mediante apresentação na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de exoneração (art. 20, § 2º, da LCE nº 68, de 09 de dezembro de 1992).

Art. 5º. A candidata nomeada poderá tomar posse através de procurador munido de procuração com reconhecimento de firma em cartório, desde que constem poderes especiais e específicos para o ato, devendo entrar em exercício pessoalmente nos quinze dias subsequentes.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
ANEXO ÚNICO

Documentos para posse

I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;

III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;

V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;

VI - Original e uma fotocópia do Titulo de Eleitor;

VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;

VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;

XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

XVII - uma fotografia 3x4;

XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Processo: 3001.1051.2017/DPE-RO
Assunto: Aquisição de material para aparelhamento da DPE/RO.
Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESULTADO FRACASSADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2017/CPCL/DPE/RO

Considerando tudo o que dos autos consta, bem como o estabelecido no art. 8º, inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 040/2017/CPCL/DPE/RO, para declará-lo **FRACASSADO**.

Publique-se.
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 92/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n° 4/2018/SEFIN-6DRARI, datado em 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO PEREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049369, para substituir o Agente de Rendas do Município de Buritis/RO, a titular **EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049367, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2018, em virtude de afastamento para o gozo de férias.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2018.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 90/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 19/2018/SEFIN-6DRARI, de 23/02/2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON ARI APPELT**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300127645, para substituir a Delegada Regional da Receita Estadual de Ariquemes, a titular JULIANA FURINI REGINATO, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300115025, no período de ***01 a 30 de março de 2018***, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 91/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MAURO GANAHA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049365, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE/SEFIN, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **14 a 16 e dia 25 de Maio de 2018**, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 88/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 17 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EMÍDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300108989, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia de **09 de fevereiro de 2018**, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 09/02/2018.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 87/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 12 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **HUMBERTO CESAR REBOUÇAS DE BRITO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300061010, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **18 a 25 de fevereiro de 2018**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 27/02/2017, 01/06/2017, 05/10/2017 e 06/12/2017, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a conta de 18/02/2018.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 86/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com dos Requerimentos, datado em 25 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO SÁVIO AFONSO PESSOA,** ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300044812, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, o gozo de 3 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias de **29, 30 e 31 de janeiro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 29/01/2018.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 011/2018/GAB/CRE.
Porto Velho, 15 de fevereiro de 2018.

Altera e revoga dispositivos da Instrução Normativa n. 009/2018/GAB/CRE, que estabelece procedimentos relativos ao recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), incidente sobre operações com água mineral e água adicionada de sais envasadas em embalagens retornáveis entre 10 e 20 litros, e dá outras providências.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL substituto**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa n. 009 /2018/GAB/CRE:

I - o artigo 2º:

"Art. 2º. Fica responsável pelo recolhimento do ICMS devido em toda a cadeia de circulação das mercadorias referidas no artigo 1º até o consumidor final, instituído pela Lei n. 4.069 de 22 de maio de 2017, na condição de substituto tributário, o contribuinte envasador que promover operação de saída de água mineral ou água adicionada de sais, envasadas em embalagem entre 10 (dez) e 20 (vinte) litros.

§ 1º. O ICMS próprio e o retido por substituição tributária, incidentes sobre as operações com água mineral ou água adicionada de sais, deverá ser recolhido no vigésimo dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, na forma do Art. 53, inciso XI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98.

§ 2º. Na hipótese de operação interestadual de entrada neste Estado de água mineral ou água adicionada de sais, o recolhimento do ICMS deverá ser efetuado pelo estabelecimento envasador situado em outra unidade da Federação através de GNRE - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais, na forma do artigo 53, inciso II, alínea "d" e inciso V, alínea "b" do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321/98.

II - o *caput* do artigo 3º:

"Art. 3º. Fica instituído o Sistema de Gestão de Selo Fiscal de Controle de Água, disponível no site da SEFIN/RO, www.sefin.ro.gov.br, para fins de operacionalização do fornecimento do Selo Fiscal das operações com água mineral e água adicionada de sais acondicionadas em embalagens retornáveis de capacidade entre 10 (dez) e 20 (vinte) litros.

.

....."(NR).

III - o *caput* do artigo 4º, renumerando-se o § 1º parágrafo único.

"Art. 4º. Os contribuintes envasadores referidos no caput do artigo 2º e no seu § 2º deverão habilitar-se para fins de solicitação do Selo Fiscal de Controle, mediante credenciamento prévio junto ao Sistema de Gestão de Selo Fiscal de Controle de Água e na Secretaria de Estado de Finanças.

....."(NR).

Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa n. 009/ 2018/GAB/CRE:

I - o § 2º do artigo 4º; e

II - o artigo 5º.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral da Receita Estadual/Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 005/2018/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – DEMANDA HABITACIONAL I - PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O EMPREENDIMENTO PORTO BELLO IV

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de representante do Estado do *Programa Minha Casa, Minha Vida* (PMCMV) – Faixa 1, do Governo Federal em parceria com o Programa Morada Nova (PMN), devido a contrapartida financeira do Governo do Estado de Rondônia, sendo este, o **Ente Público** responsável pela pré-seleção de candidatos a beneficiários para as **272** *(duzentas e setenta e duas)* unidades habitacionais do empreendimento **RESIDENCIAL PORTO BELLO IV**, *localizado no Bairro Socialista na Zona Leste de Porto Velho*, tendo a **Caixa Econômica Federal (CEF)**, *Instituição Financeira (IF)* gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento.

Considerando as Orientações da CEF após a retomadas das obras do empreendimento supracitado, pela Construtora **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, os candidatos pré-selecionados na **DEMANDA HABITACIONAL I**, conforme o **EDITAL Nº. 01/2015/CODES/GEDET/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE Nº. 2745**, *datado de 19 de agosto de 2015,* na **Página de 52 a 76**, cujo objeto é a Homologação e Sorteio da cota especial para pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais candidatos nos grupos I e II do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fase II/Programa Morada Nova no Município de Porto Velho dos candidatos a beneficiários aos Empreendimentos: Orgulho do Madeira, Porto Madero I e II, Porto Belo I a IV, neste município.

Considerando o fito de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas** pelo Decreto Estadual de *29 de maio de 2017*, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE/RO nº 100**, *datado de 31 de maio de 2017,* **TORNAM PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS, mencionados na listagem contida no Anexo I, parte integrante deste Edital**, para realizarem os procedimentos exigidos pela legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

DATA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

LOCAL

PROCEDIMENTOS

26/02 a 07/03/2018

De 2ª Feira a 6ª Feira

Das 07h30min às 16h00min

Central de Atendimento da Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB), localizada nas dependências do **TUDO AQUI,** sito à *Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO, 76.801-084* - 1º Andar.

Atualização Cadastral;

Entrega de Documentos; e

Montagens de Dossiês.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Dos documentos necessários para o CADÚNICO – *vias originais.*
2.1.1 Do titular e do cônjuge:

a) RG; CPF; Título de Eleitor;
b) Carteira de Trabalho 3 *(três)* últimos contracheques, em sendo o caso; e
c) Comprovante de residência *(Água, luz ou telefone).*

2.1.2 A documentação que trata as alíneas "a" e "b", são exigida para **os filhos, acima de 18 anos**, que residam com a família.

2.1.3 Dos filhos menores de 18 anos:

a) Certidão de nascimento;
b) Declaração escolar.
2.2 Dos documentos necessários para atualização de cadastro e dossiê - *vias originais e cópia*.

2.2.1 Documentos obrigatórios para o Dossiê da instituição Financeira, via original e cópia legível dos documentos pessoais do(a) **TITULAR e CÔNJUGE** e das pessoas integrantes da família que recebem renda, para preenchimento e assinatura de formulários que serão submetidos a avaliação da Instituição Financeira, Caixa Econômica Federal:
a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação válida;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento *(com averbação quando for o caso de divórcio, ou Certidão de óbito quando do falecimento do cônjuge)*;
d) Comprovante de renda; e
e) Se Pessoa Com Deficiência, Atestado/Laudo Médico que comprove a deficiência alegada, e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e suas especificações.

2.2.2 Em caso de pessoas civilmente casadas, inclusive os homens, os documentos pessoais devem constar o nome conforme certidão de casamento, bem como, o estado civil de casado. Os documentos devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

3. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS
3.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos considerados compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão considerados aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira. O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pela IF, Caixa Econômica Federal.

3.2 O candidato que **NÃO COMPARECER** no prazo estipulado neste Edital, será substituído por outro candidato, também pré-selecionado, conforme **EDITAL Nº. 01/2015/CODES/GEDET/PORTO VELHO**, porém, direcionado para o Empreendimento **RESIDENCIAL PORTO BELLO I**, que até o presente, encontra-se com as obras paralisadas por problemas de dificuldades financeiras da empresa construtora, ficando este candidato, no aguardo da retomada das obras.

3.3 Após atualização cadastral os dados dos candidatos a beneficiários serão reencaminhados à análise do *Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais (SITAH)*, o candidato que não cumprir com os requisitos exigidos pela legislação do Programa será considerado **INCOMPATÍVEL,** impossibilitando-o de dar prosseguimento ao processo de seleção de candidatos do PMCMV e será **EXCLUÍDOS do processo de seleção**.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
4.1 A Listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Estado, sendo disponibilizada para consulta na SEAS , bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.
5. CASOS OMISSOS
5.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS convocados a comparecerem PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REFERENTE AO EMPREENDIMENTO PORTO BELLO IV

 # NOME DA(O) BENEFICIÁRIA(O
CPF

1
ABIGAIL BEZERRA DA SILVA
512.029.132-53

2
ADRIANA BORGES DA SILVA
013.610.492-43

3
ADRIANA PANTOJA DOS SANTOS SILVA
822.501.542-87

4
ADRIANE COSTA DA SILVA
016.037.932-67

5
ADRIELA GALDINO DE SOUZA
956.667.962-91

6
AIUME MENDES CHAVES
010.789.392-41

7
ALEAN PEREIRA CHAGAS CASTRO
422.241.792-00

8
ALESSANDRA ALMEIDA DOS ANJOS
730.259.502-00

9
ALEX DE LUCENA ROCHA
670.151.402-25

10
ALINE DOS SANTOS PRADO
529.897.802-97

11
AMELIA MARTINS DA SILVA
220.661.952-00

12
ANA CAMILE MENDES DANTAS
022.407.492-02

13
ANA CAROLINA DA SILVA LIMA
014.520.362-09

14
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
918.952.432-20

15
ANA MARIA BARBOSA
350.319.212-34

16
ANA MORENO BARBOSA
264.408.158-06

17
ANA PAULA RODRIGUEZ CORDEIRO
011.561.402-85

18
ANA VERONICA MIRANDA
760.324.342-49

19
ANEZIA MARQUES DOS SANTOS
084.720.682-34

20
ANGELA MARCIA CUNHA ALVES
664.993.052-00

21
ANGELA PATRICIA MIRANDA DE MOURA CARVALHO
005.442.532-80

22
ANTONIA DAMASCENO OLIVEIRA NOGUEIRA
737.283.222-53

23
ARYANE OLIVEIRA MESQUITA
870.890.682-34

24
BARBARA AUXILIADORA PISA FIDELES
005.056.852-30

25
BETH NUNES DE MELO
345.408.062-20

26
BRASILIANO RAMOS DA MOTA
540.254.862-53

27
BRUNA DA SILVA RODRIGUES
023.457.282-56

28
BRUNA LUIZA DE JESUS LIMA DO NASCIMENTO
011.849.962-96

29
CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
997.231.232-15

30
CARLA REGINA MORAIS DE OLIVEIRA BRAGA
011.400.292-40

31
CARMEM DOS SANTOS CAMARGO
736.217.062-91

32
CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO
004.525.422-27

33
CELIA CARRIL BRAGA
970.874.162-00

34
CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA
902.954.392-20

35
CHARLES SILVA SENA
973.307.522-15

36
CICERA DOS SANTOS
120.021.298-35

37
CINTHIA ZEBALLOS RIBERA
013.318.742-03

38
CLAUDENISA FERNANDES RODRIGUES
010.159.502-64

39
CLAUDETE FELICIO DA SILVA
701.500.262-00

40
CLAUDIA COLARES BRANCO
910.421.192-87

41
CLAUDIA DIEZ CHAVEZ
878.943.352-15

42
CLAUDIA REGINA MARQUES MARTINS
422.351.462-87

43
CLAUDIO SILVA ALVES
589.183.102-34

44
CLEIDSON MELGAR FERREIRA
021.042.162-22

45
CLENILTON DA SILVA CHAVES
748.925.252-00

46
CLENIS SOARES PEIXOTO
033.360.723-60

47
CLEUMIDES AMBROSIO DA SILVA
729.962.182-72

48
CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA MOURÃO
729.244.542-04

49
CRISTINA IACHEL LIMA
669.375.902-53

50
DAIANA LUIZA DE FRANÇA SANTOS
909.682.392-34

51
DANIELA ARAUJO DE RESENDE
748.017.912-04

52
DANIELE ARAUJO ESMITER
976.514.602-78

53
DIANNA DE SA PASSOS
870.301.522-04

54
DORIMAR ALBUQUERQUE DA COSTA
341.155.362-68

55
ECLIMAR PRESTES DE SOUZA
694.334.292-49

56
EDCARLOS NOGUEIRA MARQUES
690.996.692-91

57
EDINA DE OLIVEIRA MANGAROTTI
844.959.102-30

58
EDSON LAURIANO GOMES
041.291.643-68

59
ELENA SILVA DO NASCIMENTO
835.189.592-04

60
ELENITA BENVINDA COELHO
675.599.052-34

61
ELIANA DA SILVA LEITE
676.325.992-15

62
ELIANA LUIZA SOARES SOUZA
052.240.712-91

63
ELIAS BASILIO DE OLIVEIRA
316.838.002-49

64
ELIAS DE LIMA DOS SANTOS
815.614.742-15

65
ELIELSON DE PAULA ALVES
945.381.152-15

66
ELIFAS SOARES DE OLIVEIRA
060.757.892-00

67
ELISANGELA SOARES VENANCIO
752.018.522-20

68
ELISMARA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA
011.854.982-06

69
ELISSANDRA LELIS MACEDO
010.134.372-84

70
ELIUDE CORREA BERNARDO
025.248.472-09

71
ELY MAXIMO DA SILVA
826.971.917-04

72
ENEDINA GOMES FERREIRA DE QUEIROZ
819.559.362-34

73
ESCARLLETE FREITAS DE ALBUQUERQUE MEDEIROS
032.425.152-18

74
ESTER MARIA DE OLIVEIRA
811.094.152-49

75
EVELIN ALINE MACIEL COSTA DE SÁ
019.770.822-62

76
FABIULA SILVA XIMENES
715.728.052-34

77
FERNANDA BRITO DA SILVA
006.371.202-48

78
FLAHS NASCIMENTO DE ALMEIDA
337.855.972-15

79
FLAVIA SILVA DOS SANTOS
793.328.702-68

80
FLORICE DE ARAUJO OLIVEIRA
285.908.642-00

81
FRANCISCA GOMES DE CARVALHO SILVA
315.907.562-15

82
FRANCISCA JOSELY MENDES BASTOS
486.259.572-34

83
FRANCISCA MELO DA CRUZ
911.795.052-04

84
FRANCISCO DOS SANTOS BRITO
881.394.842-53

85
FRANCISCO FRANCINE DA COSTA
098.454.293-00

86
FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA
696.557.822-04

87
FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA
592.680.182-68

88
FRANCO RODRIGO MATIAS PEREIRA
617.115.433-49

89
GENILDA DE PAULA SANTOS
737.978.202-91

90
GERCINDA DOS SANTOS MORAES
052.251.752-87

91
GERLANE SANTOS DA SILVA
009.680.312-69

92
GILCIMARA NASCIMENTO SILVA
486.345.572-00

93
GIZELE ROHVEDDER
886.927.792-53

94
GIZIA LIMA DOS SANTOS
600.106.492-04

95
GLAUBER DE SOUSA AGUIAR
628.010.232-72

96
GLAUSSIA DO NASCIMENTO BARBOSA
028.318.572-44

97
GRACIENTE FERREIRA DA COSTA
631.804.562-72

98
GRACIETE PINHEIRO DA COSTA
312.268.922-72

99
GRACILENE ALVES DA SILVA
389.355.702-49

100
GRAZIELE CASTELO BRANCO NUNES DA SILVA
869.194.402-10

101
GRENDA DE JESUS RIBEIRO AZEVEDO
835.306.062-00

102
GREYCEANE NOGUEIRA PINHEIRO DE MATTOS
661.458.722-68

103
HELDA VIEIRA MACEDO
642.719.432-15

104
IARA DEUS DA SILVA
824.583.082-87

105
INGRIDE VASCONCELOS LIMA
012.581.932-30

106
IONARA FAUSTINO DE CASTRO
006.291.082-50

107
IRACEMA DA SILVA BENTO
437.934.102-00

108
IRENE CARVALHO SANTOS
881.616.252-04

109
IRIS PEREIRA FIDELIS
885.130.922-15

110
ISRAEL BISPO OLIVEIRA
350.216.912-87

111
IVANI SELMA MARX
183.169.482-49

112
JACILENE QUEIROZ DA SILVA
748.131.452-72

113
JACKELINE DE OLIVEIRA MARTINS
090.574.657-01

114
JANAINA SOLSOL DE OLIVEIRA
936.478.592-49

115
JANAYNA DE OLIVEIRA SOBRINHO
015.765.782-59

116
JAQUELINE LIMA SOARES
769.004.102-78

117
JAQUELINE VELOSO CARVALHO
001.610.542-77

118
JEANNY GASTAO DE CARVALHO
422.371.652-20

119
JENNEFER NAYARA ALMEIDA DE CARVALHO
013.421.522-20

120
JESSICA BRENA COLARES SOUSA
006.766.552-70

121
JESSICA NAKASHIMA MARTINS
003.525.472-60

122
JOCILENE ABREU DE SOUZA SILVA
524.901.652-91

123
JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA
632.013.302-30

124
JOCINEIDE FERREIRA SALES
628.076.502-44

125
JOEL DIAS DA SILVA
059.022.231-72

126
JONATHAN SOUZA COUTO
972.298.142-00

127
JOSE ADAILTON BATISTA MAGALHAES
623.343.012-72

128
JOSE ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL
700.404.432-72

129
JOSE ODENIR CABRAL DO NASCIMENTO
530.162.202-10

130
JOSEMEIRE LEITE RODRIGUES
408.942.902-15

131
JOSIANE SOUZA ANDRADE
001.762.482-77

132
JOSIANE VIEIRA GOMES
012.322.812-39

133
JOSILENE SAVEDRA
942.264.072-53

134
JOSINALDO DOS SANTOS DINIZ
420.972.152-20

135
JUCICLEIA GOMES NOGUEIRA
621.909.542-15

136
KATIANA LUCIA FERNANDES PIMENTEL
420.801,262-53

137
KEILA SUANYA SILVA COSTA
759.637.102-78

138
KELLY CRISTINA ARAUJO DE LIMA
957.133.522-34

139
KETLIN CRISTIELI COSTA
895.976.052-87

140
LAIANE BARROS DOS SANTOS
001.137.482-99

141
LAÍS CABRAL CARVALHO
896.176.492-68

142
LAIS CRISTINA CRUZ LIMA
026.576.812-80

143
LAUDICEIA ALVES FAGUNDES
672.231.092-20

144
LAUDICEIA LOUBAKA
390.645.222-00

145
LAURA ROSETI BLACKMAN
976.927.352-04

146
LAURICEIA ALVES SANTOS
780.626.912-68

147
LAZARO LOBATO
096.231.672-53

148
LEILA FABIA MARQUES ALVES
006.652.931-00

149
LEILA SILVA DE SENA
658.502.202-59

150
LEILIANE PAULINO DA SILVA
883.975.302-82

151
LEILIANE SOUZA AQUINO
940.835.092-87

152
LEISA ALVES DA SILVA
754.467.742-72

153
LILIA TEMES DA SILVA
973.530.272-15

154
LILIANE DELGADO BANDEIRA ALVES
014.595.442-00

155
LUANA DE SOUZA SILVA
884.270.132-72

156
LUCENIRA FRANÇA DA COSTA MENDES
563.374.262-15

157
LUCIANA BEZERRA DE AZEVEDO
884.263.512-04

158
LUCIANA GUIMARAES
698.126.752-72

159
LUDIMILA SOARES DA SILVA
798.134.612-68

160
LUZIA PATRÍCIO
409.574.892-34

161
MARCIA CAVALCANTE FARIAS
748.880.562-34

162
MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA
306.698.632-20

163
MARIA ALICE OLIVEIRA
147.600.452-87

164
MARIA ANACLETA DA SILVA
700.635.102-27

165
MARIA AUDIVANE CABRAL OZIEL
817.594.012-34

166
MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA SILVA
044.664.032-87

167
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA
980.830.582-20

168
MARIA AUXILIADORA PARENTE SOARES
956.678.062-15

169
MARIA BERNADETTE FONSECA VALES
456.855.502-78

170
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA
927.114.302-78

171
MARIA DA GLORIA SOUZA
149.546.052-53

172
MARIA DA LUZ MIRANDA
281.175.302-87

173
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SILVESTRE
007.482.572-09

174
MARIA DAS GRAÇAS LEAL TORRES
004.310.242-51

175
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS
421.954.972-20

176
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DOS SANTOS
457.448.402-06

177
MARIA DE LOURDES CANDIDO CARDOSO
000.786.874-03

178
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PONTES
737.322.572-15

179
MARIA ELIZAMA FIRMINO DE AZEVEDO
022.976.232-83

180
MARIA LOURDES DA SILVA
251.021.252-49

181
MARIA OCILEIA ALVES DOS SANTOS
420.054.502-00

182
MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
238.068.422-72

183
MARIA SAMILA DO NASCIMENTO
856.093.742-00

184
MARIA SIDELMAR DOS SANTOS DA SILVA
153.597.862-72

185
MARIA SILVIA SARMENTO LEAO
762.525.072-53

186
MARILAINE COSTA RODRIGUES
780.055.822-34

187
MARILEIA COSTA DE LIMA
754.698.802-06

188
MARILENE MARQUES DA COSTA
277.147.302-00

189
MARILENE RODRIGUES DA COSTA
850.641.302-87

190
MARILU GOMES DANTAS
735.922.262-15

191
MARILUCIA SOUZA DE OLIVEIRA
312.206.732-34

192
MARINA LIMA CABRAL
485.885.552-04

193
MARINETE COSTA
149.451.692-68

194
MARLI TEREZINHA CORDEIRO
204.136.962-00

195
MARTA PEREIRA BARRETO
934.878.002-68

196
MARTA SALES CARDOSO DOS SANTOS
724.695.952-15

197
MEIRILANDI SANTOS DA CUNHA
386.930.032-91

198
MERICELIA OLIVEIRA CORTEZ
993.848.332-15

199
MICHAEL JACKESON FERNANDES SERAFIM
736.363.802-06

200
MICHELE DE SOUZA DIAS
030.496.152-30

201
MONICA DE ALBUQUERQUE LIMA
924.286.572-91

202
MONICA NUNES MACIEL
636.166.962-91

203
NATASHA BRITO DE ARAUJO
024.468.862-13

204
NICELIA PEREIRA MONTEL
728.141.362-91

205
NIRLENE RODRIGUES DA SILVA
522.301.802-82

206
OLENDINA SOARES CASTRO
006.543.661-01

207
OSANA AUXILIADORA DE SOUZA
317.054.302-44

208
OSMIRA CHAVES DE SOUZA
063.090.622-04

209
PAMELA CLEIDIANE CUNHA DA SILVA
005.919.782-02

210
PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
020.027.432-58

211
PAULO VALERIO DA SILVA
817.990.122-04

212
POLLYANNA GONÇALVES DA SILVA CAVALCANTE
743.643.322-91

213
PRISCILA SOUZA DOS SANTOS
935.127.752-68

214
QUELE PRISCILA LIRA DE SOUSA
893.244.552-49

215
QUESIA CRISTINA DA SILVA
003.616.702-90

216
RAFAEL PARADA MOLINO
161.853.742-34

217
RAIMUNDINHA LEAL DA SILVA CABRAL
686.129.312-15

218
RENATA CORREIA GUIMARAES
947.564.492-04

219
RICARDO SOUZA OLIVEIRA
000.921.322-86

220
RONEIDE DA SILVA ASSIS
771.540.372-53

221
RONIVALDO DA CRUZ SILVA
703.606.502-87

222
ROSA DA COSTA JEAN
803.387.202-00

223
ROSANA ALVES FERNANDES
010.972.733-93

224
ROSANGELA CAMPOS CHAVES
984.840.522-49

225
ROSANGELA NUNES GUSTAVO
004.584.602-22

226
ROSANY MELO REIS
996.736.732-68

227
ROSIANE DE OLIVEIRA FEITOSA
020.701.362-48

228
ROSIMERI DUARTE DE FREITAS
518.063.552-72

229
ROSINILDE PEREIRA DE ARAUJO RAMOS
575.665.772-04

230
ROZIMIRA SOUZA DO NASCIMENTO
326.460.462-00

231
SANDRA LUCIA DOS SANTOS SILVA
600.531.002-04

232
SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
409.452.432-00

233
SARA MORAES ROCHA
018.957.282-58

234
SEBASTIANA ESPINOSA SOARES
003.973.302-51

235
SELMA MARIA PEREIRA BARBOZA
272.461.592-15

236
SHAMANTA PATRICIA DANTAS MORAIS
875.224.202-10

237
SHIRLEY CARMO MATOS
838.525.625-00

238
SIMONE LOPES DE OLIVEIRA
856.886.901-78

239
SIMONNI DA COSTA DE SOUZA
819.600.182-72

240
SOLANA BOGADO QUINTANA
902.705.842-34

241
SUELEN CRUZ DO NASCIMENTO
866.382.112-34

242
SUELI DE LIMA GUEDES
858.445.862-04

243
SUELI PROCOPIO DE OLIVEIRA
771.503.762-15

244
SULENILZA FEITOSA FIGUEIRA
657.612.782-00

245
TALLES GOES PAES
997.889.932-49

246
TAMI ARICIA CASTRO SANTOS
905.406.202-97

247
TATIANA REGINA NUNES DE SOUZA
409.768.232-68

248
TATIANE NERES DUARTE FERREIRA
677.115.452-15

249
TATIANE RIBEIRO DA SILVA
980.896.682-91

250
TEREZA FERREIRA DE ARAUJO
421.482.862-34

251
TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
422.541.672-00

252
VALCILENE SARAIVA DE SOUZA
469.463.142-04

253
VALDENIRA NEVES NETO
347.930.462-15

254
VANESSA BENIGNO RIBEIRO
823.187.352-04

255
VANESSA MARIA BEZERRA
699.503.342-68

256
VANESSA NERY DA SILVA
001.742.872-67

257
VANESSA REIS MATOS
916.671.272-68

258
VANIA IZEL CORREIA
971.812.182-04

259
VANIA MARIALVA BOTELHO
818.646.552-91

260
VIVIANE FURTADO FREITAS
655.025.822-72

261
WALDECIR RIBEIRO DE CARVALHO
617.242.112-34

262
WANISLEIDE ALEXANDRE DA COSTA
015.377.372-36

263
WELLINGTON SANTOS MATURIM
326.425.392-53

264
WERIANE FRANÇA SANTOS
032.970.762-08

265
ZENEIDE FERREIRA GUIMARAES
624.085.502-20

266
ZILDETE MORAIS DA SILVA
649.773.152-00

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.
VILMA ALVES DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005033/2017-12

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer n° 12/2017/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **LEILA APARECIDA KICHILESKI, ROSEMARY VALENTIM MARRA, SARA MARIA ALVES E IZAIAS ELIAS**, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Portaria nº 232/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 12/2017/SEAS-GEROPO, 12 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada ao Porto Velho, para participar da 28º Reunião da Comissão Intergestora Bipartiti-CIB, juntamente com COEGEMAS. No período de 11/12/2017 a 13/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Érica Cristina Casagrande	300038306	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005104/2017-79

A Secretária da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer n° 12/2017/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **MARIA JOSE MEYER DOTTO**, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Portaria nº 197/2017/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A **Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 172/2017/SEAS-CAS, 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Alvorada D'Oeste, Urupá, Nova Brasilândia, Rolim de Moura para monitoramento do fundo municipal e blocos de cofinanciamento fundo a fundo, assim como assessoramento técnico para utilização financeira da política de assistência social. Acompanhamento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. No período de 03/12/2017 a 06/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	300139592	Porto Velho
Marcelo Fuzari de Souza	300061464	Porto Velho
Caroline Esthéfany de Pontes Santos	300142196	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Resolução N. 5/2018/SEAS-CAS
Porto velho, 23 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Assistência Social.

CONSIDERANDO que são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporário e de calamidade pública.

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Estão previsto o cofinanciamento de duas modalidades de Benefícios Eventuais:

EVENTUAL FUNERAL;
EVENTUAL VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N. 4/2018/SEAS-CAS

Dispõe sobre critérios, prazos para criação e regulamentação da lei municipal dos Benefícios Eventuais no exercício de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite de Rondônia CIB/RO, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, de acordo com as competências estabelecidas e aprovado pela Resolução nº17, de 29 de abril de 2013, e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução n° 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que compete ao Estado destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/RO;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 137 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre a competência da CIB em "pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios";

RESOLVE:

Art. 1º Os 52 municípios terão 120 dias, a partir da data de publicação da Resolução da CIB/RO, para criação e regulamentação da Lei Municipal dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º Serão elegíveis para participar do processo de confinanciamento o município que cumprir com o prazo de 120 dias para criação regulamentação da Lei municipal dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo único: O não cumprimento da criação e regulamentação da Lei Municipal dos Benefícios Eventuais, não habilitará o município participar do termo de aceite.

Art. 3º o Município terá o prazo de trinta dias (30) para entrega da documentação completa na Secretária Estadual de Assistência Social –SEAS, quando aberto o prazo para o termo de aceite.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N. 3/2018/SEAS-CAS

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RO para 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, de acordo com as competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Sessão II Art. 136 e Art. 137, que revoga a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de Julho de 2005;

Considerando o Art. 137, XII, que de acordo com uma das Competências da CIB é observar em suas pactuações, as orientações emanadas pela CIT, que estabeleceu para o ano de 2018, 08 (oito) Reuniões Ordinárias para a CIB/RO;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite- CIB/RO para o ano de 2018.

I - 15 de março;
II - 17 de maio;
III- 18 julho;
IV- 20 de setembro;
V- 15 de novembro;
VI- 20 de dezembro.

Art.2º -Sempre que houver necessidade será convocada reunião extraordinária.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 140/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora ***ANA PAULA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA*****,** Matrícula nº **300124980**, ocupante do Cargo de Coordenadora do CAS, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.03.2018 a 30.03.2018, para 01 a 30 de novembro de 2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 141/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, a pedido, o gozo de férias da servidora **GLAÚCIA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº **300139828**, ocupante do Cargo de Gerente de Vigilância,, referente ao período de 01.03.2018 a 30.03.2018 do exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2018	**dias**	**Períodos**
Conceder	15 dias	01.04.2018 à 15.04.2018 **Férias**
Conceder	15 dias	01.05.2018 à 15.05.2018 **Férias**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 142/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor **JOSÉ CARLOS MONTEIRO GADELHA,** Matrícula nº **30014815**, ocupante do Cargo de Coordenador Estadual de Habitação-COHAB, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.12.2017 a 30.12.2017, para 01 a 30 de outubro de 2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 143/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de férias do servidor ***RUI RODRIGUES DA COSTA*****,** Matrícula nº **300110971**, ocupante do Cargo de Coordenador Estadual PROCON, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.03.2018 a 30.03.2018, para 01 a 30 de Setembro de 2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 144/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de férias da servidora ***JUSSARA MARQUES FRANCO*****,** Matrícula nº **300139773**, ocupante do Cargo de Gerente de Convênios, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 15.02.2018 a 01.03.2018, para 16 a 30 de Julho de 2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 134/2018/SEAS-GCI

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018/GCI/SEAS-RO

Estabelece norma de procedimentos internos e de controle, bem como requisitos mínimos a serem observados nos processos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Assistência Social – SEAS.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis na administração pública, em especial ao da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestar contas;

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno previstos nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, que dispõe sobre a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos seus orçamentos, bem como da aplicabilidade de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais e adoção de atos de gestão e na sua observância os princípios administrativos da razoabilidade e da economicidade das despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, esta Gerência de Controle Interno, com base no que dispõe o art. 3º e Parágrafo único da Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017, as considerações do art. 2º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, os quais vejamos;

Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º. A Unidade Setorial de Controle Interno – USCI do órgão que ordenou a despesa deverá acompanhar o processamento das despesas dos processos dispensados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, mediante monitoramento dos procedimentos adotados visando a liquidação e a homologação.

Parágrafo único. O monitoramento previsto no caput será definido conforme planejamento da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI do órgão ou quando houver indícios de irregularidade.

Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO

I – Ambiente Institucional - também entendido como ambiente de controle, é a cultura de controle da entidade. Todos os colaboradores da entidade devem saber quais são as suas responsabilidades, os limites de sua autoridade e se têm competência e o comprometimento de fazer o que é certo e da maneira certa.

II – Avaliação de Riscos – é o processo de identificação e análise dos riscos que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação dos riscos, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas;

III – Atividade de Controle – são as políticas e procedimentos utilizados para assegurar que as diretrizes sejam seguidas e executadas pelas entidades a fim de garantir resposta aos riscos;

IV – Informação e Comunicação – são as atividades de transmitir internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades, e comunicar-se com o público externo sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle;

V – Monitoramento – é a atividade de avaliar e comunicar deficiência no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tornar as ações corretivas, inclusive à estrutura de governança e ao gestor máximo do órgão, conforme o caso;

VI – Mapeamento - é o conhecimento e a análise dos processos e seus relacionamentos com os dados estruturados em uma visão vertical, de cima para baixo, até um nível que permita sua perfeita compreensão; e

VII – Modelagem – é a atividade na qual o estado atual do processo é representado de maneira completa e precisa, criando uma documentação para treinamentos, comunicações, discussões, medições, analises e melhorias de processos.

Desta forma, esta Gerência de Controle Interno

RESOLVE:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Informação Técnica visa estabelecer critérios e diretrizes na operacionalização dos procedimentos administrativos desta SEAS, por meio de avaliação de riscos, monitoramento e de modelagem, bem como responsabilizar os agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento da gestão;

Art. 2º Aplicar em todos os setores os princípios gerais do Sistema de Controle Interno, como:

Segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, e;

Adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdícios, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

Art. 3º Ficarão dispensados de análise prévia com vistas a liquidação da despesa por este Sistema de Controle Interno os processos administrativos referentes as:

Aquisições de bens de consumo em geral e permanente, bem como a contratação de serviços comuns que alcance os valores até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por empenho emitido no exercício;

Diárias, até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por processo;

Análise de prestação de contas com vistas a homologação e baixa de Convênios, acordos, ajustes ou Termos até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CAPITULO II

DA GESTÃO PROCESSUAL

Art. 4º. Os processos dispensados no artigo 3º, alínea a) serão analisados pelos gestores de contratos, os quais emitirão uma Análise de Conformidade Processual – ACP, cujo instrumento deverá ser disponibilizado pelo Controle Interno, com vistas a liquidação da despesa.

Entende-se por Gestor de Contrato, aquele servidor formalmente designado para gerenciar um ou mais contratos, ao qual se acha vinculado um ou mais fiscal. Compete ao Gestor a prática de todos os atos de representação da Administração frente ao preposto; (Instrução Normativa nº 05/CGE/2011).

Art. 5º. Os processos dispensados no artigo 3º, alínea b) serão analisados pela Gerência de Diárias, a qual emitirá uma Análise de Conformidade Processual – ACP, cujo instrumento deverá ser disponibilizado pelo Controle Interno, com vistas a homologação da prestação de contas.

Art. 6º. Os processos dispensados no artigo 3º, alínea c) serão analisados pela Gerência de Convênios, a qual emitirá uma Análise de Conformidade Processual – ACP, cujo instrumento deverá ser disponibilizado pelo Controle Interno, com vistas a homologação da prestação de contas.

CAPITULO III

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º. Ficará sob a responsabilidade a análise prévia com vistas a proceder com a liquidação da despesa por este Sistema de Controle Interno os processos administrativos referentes as:

Aquisições de bens de consumo em geral e permanente, bem como a contratação de serviços comuns que alcance os valores de R$ 200.000,00 até R$ 450.000,00 (duzentos a quatrocentos e cinquenta mil reais), por empenho emitido no exercício;

Diárias, com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por processo;

Análise de concessão de Convênios, acordos, ajustes ou Termos até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Adiantamentos, independentes dos valores concedidos;

Art. 8º. Ficará sob a responsabilidade do Sistema de Controle Interno, editar procedimentos a serem adotados no gerenciamento dos processos, bem como promover a capacitação dos gestores, fiscais e comissões de recebimentos.

Art. 9º O monitoramento dos processos dispensados serão monitorados nas atividades de fiscalização ou a qualquer tempo, esta Unidade Setorial de Controle Interno poderá fazer análise por amostragem de quaisquer processos, e quando constatada a necessidade, recomendará a abertura de tomada de contas especial, além oficializar aos órgão de controle externo;

Art. 10º Esta Informação Técnica entrará em vigor com data retroativa a 01 (primeiro) de janeiro de 2018.

Luzia Grégio de Araújo
Gerente de Controle Interno
SEAS

Marionete Sana Assunção
Secretária de Estado
SEAS

Portaria nº 146/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 01 de março de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor MARGARENE DE SOUZA RABELO, Matrícula nº 300001538, ocupante do Cargo de Auxliar em atividades Administrativas, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.03.2018 a 30.03.2018, para 01 a 30 de maio de 2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Portaria nº 145/2018/SEAS-GGRH Porto Velho, 01 de março de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor ISABELA RODRIGUES GERVONI, Matrícula nº 300135909, ocupante do Cargo de Gerente da Regional do Procon do Município de Rolim de Moura, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, do período de 01.03.2018 a 30.03.2018, para 01 a 30 de abril de 2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

IPEM-RO

PORTARIA Nº 014/2018/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2018 .

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JESUS RIBEIRO DE CASTRO** matrícula nº 300048769, Motorista, do período de 01/03/2018 à 30/03/2018 e, o qual fica remarcado para a data de 15/03/2018 à 13/04/2018, referente ao exercício de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a demais disposições em contrário.

Artigo 3° - Publique-se, registre-se e cumpra-se..

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

ERRATA DA PORTARIA Nº 010/2018/GAB/IPEM/RO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM-RO** comunica aos interessados e ao público em geral que fica retificado a Portaria nº 010/2018/GAB/IPEM/RO, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 34, do dia 22/02/2018.

Onde se lê no artigo 1º: "**... Matrícula: 300128857**"

Leia – se: "... **Matrícula: 300128841**"

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2018.

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

IDARON

Extrato

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES Nº. 005-2018 - IDARON

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material permanente (Caminhonete), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações e quantitativos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência às (ID. 0022569) dos autos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.866.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R$ 1.866.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e seis mil reais).
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 3240
Programa de Trabalho: 20.122.1015.1113.
Notas de Empenho: Notas de Empenho n° 2017NE00035 - Data de emissao:

29/11/2017; n° 2017NE00041 - Data de emissao: 11/12/2017 e n° 2017NE00042 - Data de emissao: 11/12/2017.
DO PROCESSO Nº: 0015.002619/2017-46
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2018.

ASSINAM:
Anselmo de Jesus Abreu – Presidente da Agência IDARON.
Paulo Alexandre Antunes – Representante da Contratada

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2018.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da Agência IDARON

JUCER

Portaria nº 33/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Revogar os termos da Portaria nº 045/2017/JUCER-DRH, de 03 de novembro de 2017, a qual autorizou o servidor **Fabio Pablício Santos de Oliveira**, Chefe de Equipe II, matrícula nº 521, a conduzir os veículos oficiais desta Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 496

Portaria nº 34/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Autorizar o servidor **Elton Silva Santos**, Chefe de Equipe II, matrícula nº 523, a conduzir os veículos oficiais desta Junta Comercial do Estado de Rondônia.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 496

EMATER-RO

DELIBERAÇÃO GAB/PRES/ N° 007/2018 PORTO VELHO/RO, EM: 15/02/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto, observando a necessidade da parametrização dos valores das funções gratificadas em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 965/2017,

- Considerando que esta EMATER-RO teve sua personalidade jurídica modificada de empresa pública para autarquia estadual em 30/11/2016, pela Lei nº 3937/2016;
- Considerando que por força da referida Lei Estadual nº 3937/2016 esta EMATER-RO passou a integrar o pólo da Administração Indireta do Governo do Estado de Rondônia;
- Considerando a Reforma Administrativa promovida pelo Governo do Estado de Rondônia que uniformizou os valores das Funções Gratificadas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

DELIBERA:

Artigo 1° - **IMPLANTAR** Tabela de Funções Gratificadas, em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017.

CARGOS	QUANT	LEI 965/17	VALOR UNIT.
DIRETOR-PRESIDENTE	1		12.954,20
DIRETOR VICE-PRESIDENTE	1		10.178,30
DIRETOR	3	FG-10	5.500,00
PROCURADOR GERAL	1	FG-10	5.500,00
CONTROLADOR CHEFE	1	FG-09	4.500,00
GERENTE REGIONAL	7	FG-09	4.500,00
PREGOEIRO	1	FG-09	4.500,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CHEFE	1	FG-08	3.500,00
GERENTE ESTADUAL	12	FG-08	3.500,00
ASSESSORES (Técnico Especial, Técnico e Estratégico)	12	FG-07	2.500,00
ADMINISTRADOR DO CENTRER	1	FG-07	2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	1	FG-06	2.000,00
SUPERVISOR REGIONAL	23	FG-05	1.300,00
GERENTE LOCAL	73	FG-05	1.300,00
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	2	FG-05	1.300,00
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	1	FG-05	1.300,00
SECRETÁRIA DA DIRETORIA/PROJU/ CPLMS	5	FG-04	1.000,00

Artigo 2° - **EXTINGUIR** as funções gratificadas não elencadas na tabela supracitada.

Artigo 3° - Os efeitos financeiros desta Deliberação vigoram a partir de 01/03/2018.
Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE – PRESIDENTE
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **0011.046392/2017-81**
INTERESSADO(A): **MARCIO JOSÉ DA SILVA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a), **Marcio José da Silva**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 16/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **0011.047632/2017-64**
INTERESSADO(A): **RÚBIA MORGANA MACIEL**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a),

Rúbia Morgana Maciel, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 16/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **0011.043265/2017-20**
INTERESSADO(A): **LUZIA APARECIDA FERRARI**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a), **Luzia Aparecida Ferrari**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 16/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **0011.043734/2017-19**
INTERESSADO(A): **ALDAIR JOSÉ MOREIRA JUNIOR**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a), **Aldair José Moreira Junior**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 17/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **0011.050132/2017-18**
INTERESSADO(A): **HELIO PINHEIRO CASARA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a), **Helio Pinheiro Casara**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 17/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **0011.041573/2017-11**
INTERESSADO(A): **GENISVALDO PEREIRA VIANA**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a), **Genisvaldo Pereira Viana**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 17/11/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de fevereiro de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2018/EMATER/RO
2ª CHAMADA DO P.E. Nº 004/2018

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente**,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 011/2018/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO**, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 18.340/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1925.00868-0000/2017/ EMATER/RO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO PERTENCENTES AO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VALE DO GUAPORÉ, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **VALOR ESTIMADO: R$ 21.308,46 (Vinte e um mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**; **FONTE DE RECURSO: 240 e 0100**; **PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087 E 19.025.20.606.2024.2019**; **ELEMENTO DE DESPESA: 339030**; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/03/2018** às 08h00min até **14/03/2018** às 09h29min. **DATA DE ABERTURA: dia 14 de Março de 2018, às 09h30min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**; **CÓDIGO DA UASG:** 926584**. Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2018.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 34/2018 DO PROCESSO Nº 1801/01773/2017/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01773/2017 do empreendimento INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS NOVA INTEGRAÇÃO LTDA-EPP, localizado na Rod. BR-364, Estrada do Bom Futuro, KM 89, Distrito de Jaci Paraná, no Município de PORTO VELHO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.686.521/0001-23 contendo 137 fls. com fulcro no Requerimento fl. 134 dos autos e no Despacho 430/COLMAMP/208 da fl. 137 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 33/2018 DO PROCESSO Nº 1801/01320/2015/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01320/2015 do empreendimento SINVAL V. DA SILVA MADEIRAS - ME, localizado na Avenida Jô Sato, nº1395, Bairro Jardim das Oliveiras, no Município de VILHENA/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.369.454/0001-86 contendo 128 fls. com fulcro no Requerimento fl. 116 dos autos e no Despacho 433/COLMAMP/208 da fl. 128 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 32/2018 DO PROCESSO Nº 1801/00393/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00393/2014 do empreendimento D. DA CUNHA MADEIRAS EIRELI-ME, localizado na Avenida Rio Branco, Lote 08, Distrito de Jaci Paraná, no Município de PORTO VELHO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.124.974/0001-05 contendo 107 fls. com fulcro no Relatório de Constatação fl. 99 dos autos e no Despacho 435/COLMAMP/208 da fl. 107 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 31/2018 DO PROCESSO Nº 1801/00374/2011/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00374/2011 do empreendimento CARVOARIA DE DEPOSITO DE MADEIRAS CHAMA VIVA LTDA-ME, localizado na Rod. BR-364, KM 514, Lote 105, Quadra 01, S/N, Setor são Geraldo II, no Município de ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.278.626/0001-39 contendo 260 fls. com fulcro no Requerimento fl. 249 dos autos e no Despacho 431/COLMAMP/208 da fl. 260 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 30/2018 DO PROCESSO Nº 1801/04905/2014/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04905/20147 do empreendimento M.L.P. CUNHA MADEIRAS EIRELI-ME, localizado na Rua Tancredo Neves, nº3959, Bairro Caladinho, no Município de PORTO VELHO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 21.416.865/0001-03 contendo 98 fls. com fulcro no Requerimento fl. 83 dos autos e no Despacho ao verso da fl. 98 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 029/2018 DO PROCESSO Nº 1801/01862/2017/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01862/2017 do empreendimento P.N. LEAL COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI-ME, localizado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº2275, Bairro Nova Porto Velho, no Município de PORTO VELHO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 21.416.865/0001-03 contendo 73 fls. com fulcro no Requerimento fl. 72 dos autos e no Despacho 439/COLMAMP/2018 fls. 73 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2018.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 28/2018 DO PROCESSO Nº 1801/03524/2013/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o CANCELAMENTO/ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/03524/2013 do empreendimento RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, localizado na Avenida Rio Madeira, nº4163, Bairro Área Industrial, no Município de VILHENA/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.717.734/0001-59, contendo 65 fls. com fulcro no Requerimento fls. 55 dos autos e no Despacho 445/COLMAMP/2018 fls. 65 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,Publique-seCumpra-se

Porto Velho-RO, 27 de Fevereiro de 2018.

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Meio Ambiente/SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 023/2017/CPLO/SUPEL-RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços n° 023/2017/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo n° 0009.002243/2017-59, cujo objeto é Construção de Bueiro Celular de Concreto BTCC 3,50 X 3,50 m, na Rua Florianópolis, Setor 02, trecho: Rua Piauí/Rua Mamoré, sobre o Rio Mororo, com extensão de 12,00 m, no município de Jaru/RO**,** foi **homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **CONSTRUTORA E. G. LTDA ME,** com proposta no valor total de **R$ 239.321,29** (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), na forma do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93. Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, através de seu Diretor Geral, vem neste ato tornar sem efeito a publicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Contratação de Serviço técnico de recuperação e restauração da caldeira em locomotiva, com tender reboque e maquina da E.F.M.M a ser instalada no Novo Espaço Alternativo localizado na Av. Jorge Teixeira em Porto Velho.

Motivo: Conforme Parecer Jurídico nº042/2017/DER-PROJUR, acostado nos autos do processo administrativo de nº 0009.036522/2017-16 doc. nº 0919401.

Data da Circulação: Diário Oficial do Estado de Rondônia nº30 publicado no dia 16 de Fevereiro de 2018 página 102.

Publique – se no Diário Oficial. Porto Velho - RO, 26 de Fevereiro de 2018.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral – DER/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" AO

CONVÊNIO nº 070/16/PJ/DER-RO, **ADITANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS--DER/RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convênio nº 070/16/PJ/DER-RO, pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, 28/12/2016, mantendo-se inalteradas as demais disposições do originário.
PROCESSO Nº: 01.1420.01260-0001/2016.

ASSINAM: ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO - Diretor Geral/DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 01.1421.00259-0001/2012
Convênio n.º 074/2012/ASJUR/DEOSP-RO
Associação Desportiva Futebol e Amizade – ASDEFAM no município de Guajará-Mirim/RO

Objeto: **Reforma e Ampliação da sede da Associação Desportiva Futebol e Amizade**. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e suas alterações, com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico nº 120/2017/CORREG/DER-RO, (fls.460-461). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 074/2012/ASJUR/DER-RO.**

Porto Velho-RO, 23 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018. PROCESSO Nº 4225/GLOBAL/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2967 de 08/02/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2141 de 08/02/18, p. 31, Diário Oficial do Estado/DOE, Nº 26 de 08/02/18, p. 82, Diário Oficial da União/DOU, Nº 26 de 08/02/18, p. 82 e sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Cacoal – RO, 28 de fevereiro de 2018. Carlos Antonio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO DE SUSPENSÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2018
PROCESSO N° 171/2018

Objeto: **Contratação de seguro obrigatório para os transportes escolares pertencentes a frota – Caminho da Escola do FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com valor estimado de R$ 38.305,93 (tinta e oito mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos)**. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 109 de 29 de maio de 2017 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO para correção quanto ao tipo de tratamento de Empresa.
Cujubim (RO), 28 de Fevereiro de 2018.

Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018
PROCESSO N° 171/2018

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 006/2018, cujo objeto é**: Contratação de seguro obrigatório para os transportes escolares pertencentes a frota – Caminho da Escola do FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto,** com valor estimado de **R$ 38.305,93 (trinta e oito mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 01/03/2018 até às 08h59min do dia 14/03/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/03/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublica.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364
Cujubim - (RO) 28 de fevereiro de 2018.

Fernando Nascimento de Oliveira Júnior
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/SEMED/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, CONDUTORES, PILOTOS E MONITORES** com recursos provenientes do Convênio 058/PGE/2017, Recurso Próprio, Fundeb 40%, FNDE/PNATE e FNDE Salário Educação para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2052/2017. Sendo que os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05 foram Fracassados, e para o lote nº 06 foi declarada como VENCEDORA a Empresa**: FLECHA TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** CNPJ nº 07.476.684/0001-41, no valor total de R$ 273.918,00 (Duzentos e setenta e três mil novecentos e dezoito reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 28/02/2018.

Raquel de Moraes
Pregoeira

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2018 PROCESSO GLOBAL 47/SEMCEL/2018
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.077/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado

por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. **Inicio de recebimento de Propostas:** 01 de março de 2018 às 08h00min. (Brasília) **Fim de recebimento de Propostas:** 16 de março de 2018 às 08h00min. (Brasília) **Inicio da sessão:** 16 de março de 2018 às 09h00min. (Brasília) **OBJETO:** O objeto da presente licitação tem por objeto processo licitatório, para aquisição de material permanente **VEICULO ZERO KM** - Implementado em Ônibus rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Municipal de Ministro Andreazza/RO, com as condições do termo de referencia anexo I. **Valor Estimado:** R$ 397.819,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Dezenove Reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2018.
Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2017

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ CPL/2018 PROCESSO GLOBAL N° 41/SEMEC/2018.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de internet e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I). Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Nº 2973 de 19/02/2018, pág. 12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Nº 2147 de 19/02/2018, pag.50, Diário Oficial do Estado nº 31 de 19/02/2018, pág. 88, Diário Oficial da União nº 34 de 20/02/2018, pág.217 e sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se **Suspensa por tempo indeterminado, para retificação do edital**. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na CPL 69 3448 2361, das 07h00 às 13h00 ou nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Ministro Andreazza – RO, 28 de fevereiro de 2018.
Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro
PUBLIQUE-SE

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 003/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018, Processo Administrativo nº 034/SEMED/2018, que tem como objeto: **EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS FROTAS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SEMED.**

Pessoa Jurídica: AUTO PEÇAS FAVALESSA - ME
CNPJ: 11.353.669/0001-83
Valor Total: R$ 217.773,86 (duzentos e dezessete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)
Pessoa Jurídica: AUTO TRACTOR LTDA - EPP
CNPJ: 17.494.458/0001-47
Valor Total: R$ 210.929,45 (duzentos e dez mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Pessoa Jurídica: J. EUGENIO FUZARI - ME
CNPJ: 01.899.908/0001-41
Valor Total: R$ 365.339,64 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Pessoa Jurídica: LUNAR COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 03.024.308/0001-65
Valor Total: R$ 302.378,72 (trezentos e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

VALOR TOTAL R$ 1.096.421,67 (Hum milhão noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Parecis/RO, 27 de Fevereiro de 2018.
Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 008/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°034/SEMED/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS FROTAS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: AUTO PEÇAS FAVALESSA - ME, inscrito no CNPJ: 11.353.669/0001-83**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 217.773,86 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2018.
VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 009/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°034/SEMED/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS FROTAS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: AUTO TRACTOR LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 17.494.458/0001-47**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 210.929,45 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2018.
VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 010/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°034/SEMED/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS FROTAS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: J . FUZARI - ME, inscrito no CNPJ: 01.899.908/0001-41**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 365.339,64 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 011/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/SEMED/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°034/SEMED/2018 -, que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS FROTAS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: LUNAR COMERCIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 03.024.308/0001-65**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 302.378,72 (TREZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 deFevereiro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 007/GP/2018
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-597/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: BRAGA E FIM LTDA ME.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza periódica, de sucção de dejetos das fossas sépticas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMPLAF, SEMECT, SEMAST e SEMSAU.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 141.075,00 (cento e quarenta e cinco mil reais e setenta e cinco centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2018.

Assinam:
BRAGA E FIM LTDA ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-520/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS.

Objeto: Sistema de Registro de Preços visando a futuras aquisições de prestação de serviços de manutenção em condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2018.

Assinam:
LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS
Almiro Soares
Antônio Zotesso

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público através do Termo de Adjudicação/Homologação o resultado de Adesão "CARONA" a Ata de Registro de Preços n° 035/2017, resultante do Pregão na forma **Eletrônica n° 700/2016,** Processo Administrativo de n° **1712.08734-00-2016,** da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, Governo de Rondônia**,** cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde – Semsau**, Processo Administrativo GI–188/2018, onde as despesas correrão por conta da Funcional Programática 02.02.05.10.301.0011.2046, Elemento de Despesas 3.3.90.30.22, em favor da empresa **L R F BATISTA – EPP, no valor de R$ 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 27 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CAMÂRAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru",** com valor estimado de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para Agenciamento de Passagens Aéreas e estimados para a Aquisição de Passagens Aéreas R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 11/2018, que será realizada no dia **16/03/2018**, às 09h30min horário de Brasília no sítio www.bnc.org.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio www.bnc.org.br, jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" pregão 03/2018 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2018.

_____
Célio Morais Souza
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, senhor Leri Veloso da Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, publica a relação dos servidores ativos e inativos do exercício de 2017.

EFETIVOS: 5
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Alex Sandro Felipe
Diego Scalzer Silva
Elizangela Louback da Silva
Jurandy Batista de Carvalho
COMISSIONADOS: 4
Danilo Dalazen
Luciene Venancio de Andrade
Valdinei Vieira
Wilson Aparecido Carreta
INATIVOS: 1
Gabriela dos Reis Oliveira Rosset

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO N.º 003/2018

PELA PRESENTE, FRUSTRADA A TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO NOS ENDEREÇOS INFORMADOS PELOS ESTABELECIMENTOS, O CRF/RO **NOTIFICA** AS PESSOAS JURÍDICAS ACERCA DOS DÉBITOS ADIANTE RELACIONADOS CONFORME PRAZOS E FUNDAMENTO LEGAL ADIANTE DESCRITOS, BEM COMO PARA QUE EM 30 DIAS, À CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, EFETUEM O(S) PAGAMENTO(S) DO(S) VALOR(ES) DEVIDO(S), OU NO PRAZO DE 15 DIAS RECORRA AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA POR INTERMÉDIO DESTE REGIONAL, MEDIANTE PAGAMENTO DE PORTE DE REMESSA E RETORNO(Art.4º § 1º e §2º, Res. CFF nº566/12). VENCIDO OS PRAZOS SEM A VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO OU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, OS DÉBITOS SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E LEVADOS À EXECUÇÃO FISCAL, NA FORMA DO ART 19, Res. CFF nº566/12. PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS, DEVERÃO OS INTERESSADOS CONTATAR O CRF-RO, PELO TELEFONE 69 3224-2484, 3224-2488 E 3224-4554 OU PELO E-MAIL fiscalizacao@crf-ro.org.br (**A.I.** = Auto de Infração - ***Fundamento legal***: Art. 24 Lei 3.820/60). **19053** DROGARIA ISRAEL LTDA – ME A.I. – 4093/2017; **11441** P.E.S. FARMÁCIA LTDA – ME A.I. – 4027/2017; **11256** TAPIA FARMACIA E DROGARIA LTDA – ME A.I. - 4040/2017; **114061** N.P. DE SOUZA – ME A.I. - 4344/2016; **114165** A & S COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME A.I. - 4114/2017; **11465** DISTRIBUIDORA E DROGARIA TIRADENTES LTDA A.I. - 4479/2016; **11441** P.E.S. FARMÁCIA LTDA – ME A.I. - 4416/2016; **128010** A. DE MARINS-ME A.I- 1.113/17; **125011** DROGARIA SARA LTDA – ME A.I- 1.111/17; **11319** DROGARIA VITORIA NEVES LTDA – ME ; **T0619** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO A.I. -1095/17; **T0618** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VEHO A.I. – 1094/17.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

PEDIDO RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

O Empreendedor Areal Santa Maria LTDA - ME: Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob nº 18.441.052/0001-69, localizado à linha 610, km 05; Lote Rural 78, gleba 55, Zona Rural, Município de Jaru – RO, Torna público que requereu junto a coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAMP/SEDAM, em 28/02/2018, o Pedido de renovação LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, referente a atividades de Extração de areia, argila e cascalho,
Jaru _ RO, 28 de Janeiro de 2018

PEDIDO DE OUTORGA

Os Empreendedores Theodomiro Mielke inscrito no CPF; 125.224.227-15, e João Teodoro Mielke, Inscrito no CPF: 573.956.832-34, localizado no Lote Rural 19, da Gleba 56, Km 11 da Linha 610, município de Jaru-RO, vem requerer a Coordenadoria de Recursos hídricos – COREH/SEDAM – RO, o pedido de Renovação de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos/para atividade de piscicultura, em vossa propriedade rural.

Jaru-RO, 28 de fevereiro de 2018

INDECA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA
NIRC Nº 11.2.000.6840-6— CNPJ Nº 05.712.542/0001-00
Convocação para Assembleia de Sócios

São convocados os sócios de Indeca Rondônia Indústria e Comércio de Cacau LTDA, para se reunirem em Assembleia, que se realizará no dia 12 de Março de 2018, às 14 horas, na sua sede social, em Ariquemes, RO, a fim de deliberarem sobre (i) a alteração do nome social; alteração do objeto social; alteração de endereço; e alienação ou transferência de 98% do capital do Sócio Bruno Alberto Maia.
Convocados:
•Bruno Alberto Maia
Espólio de Peter Vie Shin Liu:
•Janet Albright Liu
•Ian Peter Yuchen Liu
•Paul Nicolas Yu Nie Liu
•Kirsten Yu Gee Liu
•Jessica Yu Lee Liu
•Jonathan Tuhan Liu

Ariquemes, RO, 26 de fevereiro de 2018.
Indeca RONDÔNIA Indústria e Comércio de Cacau Ltda.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 04/2018 – CRF/RO
26 de Fevereiro de 2018

O Presidente Do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO, **João Dias De Oliveira Júnior** no uso das suas atribuições legais e regimentais com fundamento no art. 9º inciso I, da Lei 8.112, de 11/12/1990, resolve:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 01/2015 **de 02 de Setembro 2015** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do CRF-RO, para lotação e exercício em Porto Velho/RO:

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
047.063-5	**RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA**	**M01-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**3º**
040.723-2	ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES	**M01-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**4º**
000.966-0	**JÚNIOR RODRIGUES CHAGAS DE OLIVEIRA**	**M01-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**5º**

Art. 2º - Convocar o candidato para assinatura de **Termo de Posse no dia 02 de Março de 2018 às 14h00** na sede do CRF/RO em Porto Velho/RO e Contratação conforme determinação feita pelo Edital 001/2015 do certame, item 2. Publique-se e Intime-se.

EDITAL N.° 007/2018 RESULTADO DA FASE DE EXAME MÉDICO

Considerando o Edital De Convocação n.° 001/2017, e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO n.° 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público o resultado da fase do concurso (exame médico admissional):

	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1	**047.063-5**	**RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA**	**M01-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**3º**	**APTO**
2	**040.723-2**	ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES	**M01-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**4º**	**APTO**
3	**000.966-0**	**JÚNIOR RODRIGUES CHAGAS DE OLIVEIRA**	**M01-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**5º**	**APTO**

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2018
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente do CRF-RO